



CM: CURURUPU

FL:

RÚMICA

01
CF**CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU**

CNPJ: 11.045.689/0001-97

CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU**CONVITE Nº 02/2021**

(Regido pela Lei nº 8.666/93)

Setor:	Comissão Permanente de Licitação
Processo:	19/2021
Objeto:	Contratação de empresa para prestação dos serviços especializados em consultoria e assessoria técnica em licitações para a Câmara Municipal de Cururupu/MA
SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	
Data:	06/04/2021
Local:	Sede da Câmara Municipal de Cururupu na Rua Getulio Vargas, 48, Centro, Cururupu/MA
Hora:	11:00hs
Local para leitura e obtenção do Edital	
Site:	
Local físico:	Sede da Câmara Municipal de Cururupu na Rua Getulio Vargas, 48, Centro, Cururupu/MA



Câm: CURURUPU
FL:
RUE...A

CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU
CNPJ: 11.045.689/0001-97

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

OFÍCIO

DE: Comissão Permanente de Licitação

PARA: Secretaria-Geral

ASSUNTO: Contratação de empresa para prestação dos serviços especializados em consultoria e assessoria técnica em licitações para a Câmara Municipal de Cururupu/MA

Considerando a necessidade de uma assessoria e consultoria externa para os trabalhos desenvolvidos por esta Comissão Permanente de Licitação, vimos solicitar a Vossa Excelência a abertura de processo para contratação da pessoa jurídica especializada no objeto pretendido.

Segue, em anexo, Termo de Referência.

Cururupu/MA, 18 de março de 2021

Atenciosamente,

Ronald da Costa Machado

Ronald da Costa Machado
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



CMM: CURURUPU
FL: _____
RUE: _____
03
d

CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU
CNPJ: 11.045.689/0001-97

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria técnica em licitações para a Câmara Municipal de Cururupu/MA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando as inovações trazidas pela modalidade pregão eletrônico e pela nova lei de licitações e a necessidade de se respeitar os princípios constitucionais da transparência, da legalidade e da eficiência e da impensoalidade inscritos no art. 37 da Constituição Federal.

2.2. Considerando a necessidade de se promover o controle e a especialização das atividades administrativas e de se garantir excelência, isonomia e celeridade na tramitação dos certames.

2.3. Considerando que a atual gestão enfrenta um contexto de limitação de pessoal especializado e infraestrutura deficitária ante os abalos orçamentários ocasionados pela pandemia da COVID-19.

2.4. Considerando o compromisso da atual administração com a legalidade e com o modelo de gestão pordesempenho;

2.5. Considerando que a utilização do pregão na forma eletrônica é obrigatória quando do recebimento de recursos provenientes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, conforme art.1, §3º, do Decreto Federal nº 10.024/2019;

2.6. Por fim, considerando ainda que o município não implementou o pregão eletrônico nos termos e parâmetros do Decreto Federal nº 10.024/2019: lança-se mão do presente Termo de Referência.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O procedimento licitatório para o objeto deste projeto será disciplinado pela Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis à matéria.

4. DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS PRESTADOS

Item	Descrição dos Serviços	Und	Qnt	Valor Unitário	Valor Total
------	------------------------	-----	-----	----------------	-------------



CM: CURURUPU

FL: 04
RÚMICO: d**CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU**

CNPJ: 11.045.689/0001-97

01	Contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria técnica em licitações para a Câmara Municipal de Cururupu/MA	Mês	09		
TOTAL					

4.1. Devem ser prestados os seguintes serviços:

- a) Atender às consultas (ilimitadas) da área de licitação (esboços ou minutas de: leis, decretos, regimentos, regulamentos, portarias pertinentes);
- b) Orientar e recomendar gestão de processos, procedimentos e ritos de trabalho;
- c) Recomendações para possível remodelamento do setor de licitações e compras;
- d) Orientar os servidores, sempre que necessário, no sentido de desenvolver atitudes, habilidades e competências técnicas para os procedimentos licitatórios;
- e) Manter a Contratante atualizada no tocante às edições de novas normas legais (Emendas Constitucionais, Leis Complementares, Leis Ordinárias, Decretos, Portarias, Resoluções, Instruções e demais atos);
- f) Emitir, se necessário, notas técnicas para alertar e/ou esclarecer dúvidas ou ainda, para corrigir eventuais falhas detectadas nas visitas;
- g) Prestar consultoria e orientações ao setor de licitações quanto a como elaborar editais de licitação; definir modalidades de licitações; identificar orçamentos; estruturar termo de referência; realizar dentro da Lei pesquisas de mercado, publicações e termos contratuais de modo que esta possa ter documentos compatíveis com as exigências do controle externo;
- h) Orientar como proceder ante a recursos administrativos e o impacto de ações judiciais no certame;
- i) Orientar a comissão permanente de licitações e a equipe do Pregoeiro quanto dúvidas de como proceder em julgamento das propostas, elaboração de atas e demais procedimentos;
- j) Orientações na manutenção das licitações nos sistemas próprios do Município e dos sistemas de controle como o SACOP (TCE/MA);
- k) Implantação de Pregão Eletrônico, bem como auxílio no cadastramento de todos os servidores necessários para consecução das atividades junto ao sistema, contemplando a autoridade máxima do órgão requisitante, do pregoeiro, bem como de sua equipe de apoio.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 Para julgamento e classificação da Proposta deverá ser utilizado o critério de Menor Preço,



CM: CURURUPU
FL: 05
RÚMICA

CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU

CNPJ: 11.045.689/0001-97

observadas as especificações técnicas, prazos e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste Projeto.

6. DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 A execução do serviço, objeto deste contrato, se dará no prazo de 09 (nove) meses, renováveis por até 60 (sessenta) meses, nos termos do art. art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93.

6.2 A Gestão do Contrato será determinada pelo Presidente da Câmara Municipal de Cururupu/MA, tendo o Gestor às atribuições especificadas de administrar o Contrato.

6.3 Ao gestor do contrato competirá administrar a execução dos serviços, atestar as respectivas notas fiscais para efeito de pagamento, bem como providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquercontratempos que porventura venham a ocorrer. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo gestor do contrato, em tempo oportuno, à Secretaria competente, para a adoção das medidas que julgar convenientes.

6.4 A ação de fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

6.5 As informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada deverão ser prestados pelo gestor do contrato.

6.6 A execução do contrato deve dar-se nas formas estabelecidas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1 A licitante deverá apresentar:

a) Atestados ou Certidões emitidos por pessoa jurídica do direito público ou privado, com nome e assinatura legível do signatário, que comprove experiência no objeto licitado em município de porte similar ou em ente federativo de porte superior (Estado-membro ou União), podendo ser apresentado em original ou em cópia autenticada.

b) Comprovação de possuir em seu quadro de sócios ou quadro de funcionários efetivos profissionais com formação nível superior em Contabilidade, Administração de Empresas ou Direito.

b.1. a comprovação de que trata o subitem anterior será comprovada da seguinte forma:

b.1.1. Profissional Contador sócio: Ato Constitutivo da licitante em que demonstre o profissional como sócio, acompanhado da certidão de regularidade do profissional perante o Conselho Regional de



CM: CURURUPU
FL:
RÚMICA

CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU

CNPJ: 11.045.689/0001-97

Contabilidade do domicílio do profissional e a inscrição suplementar no Conselho Regional de Contabilidade do domicílio da empresa, quando for o caso.

b.1.2. Profissional Contador funcionário: Cópia da CTPS na qual demonstre os dados do funcionário e a devida anotação de que este faz parte do quadro de funcionários da licitante, acompanhado da certidão de regularidade do profissional perante o Conselho Regional de Contabilidade do domicílio do profissional e a inscrição suplementar no Conselho Regional de Contabilidade do domicílio da empresa, quando for o caso.

b.1.3. Profissional Administrador de Empresas sócio: Ato Constitutivo da licitante em que demonstre o profissional como sócio, acompanhado da certidão de regularidade do profissional perante o Conselho Regional de Administração do domicílio do profissional e a inscrição suplementar no Conselho Regional de Administração do domicílio da empresa, quando for o caso.

b.1.4 Profissional Administrador de Empresas funcionário: Cópia da CTPS na qual demonstre os dados do funcionário e a devida anotação de que este faz parte do quadro de funcionários da licitante, acompanhado da certidão de regularidade do profissional perante o Conselho Regional de Administração do domicílio do profissional e a inscrição suplementar no Conselho Regional de Administração do domicílio da empresa, quando for o caso.

b.1.5. Profissional Advogado sócio: Ato Constitutivo da licitante em que demonstre o profissional como sócio, acompanhado da certidão de regularidade do profissional perante a Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil do domicílio do profissional e a inscrição suplementar na Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil do domicílio da empresa, quando for o caso.

b.1.6. Profissional Advogado funcionário: Cópia da CTPS na qual demonstre os dados do funcionário e a devida anotação de que este faz parte do quadro de funcionários da licitante, acompanhado da certidão de regularidade do profissional perante a Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil do domicílio do profissional e a inscrição suplementar na Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil do domicílio da empresa, quando for o caso.

b.2. A exigência da inscrição suplementar se faz necessária nos casos em que o profissional não tiver inscrição originária no mesmo Estado-domicílio da empresa do qual é sócio/funcionário.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Executar o objeto contratado em conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de

**CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU**

CNPJ: 11.045.689/0001-97

Referência e na proposta.

9.2 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas e apresentar, juntamente com a fatura, as provas de quitação com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do seu domicílio ou de sua sede, os Comprovantes de Regularidade do FGTS e CND do INSS, além de outros documentos que se fizerem necessários para a comprovação de cumprimento das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias.

9.3 Responsabilizar-se, integralmente, pelo objeto da contratação, nos termos da legislação vigente, prestando-os de acordo com as especificações e os prazos constantes deste Projeto Básico.

9.4 Designar, dentre os funcionários destacados para a prestação de serviços, aquele(s) que agirá(ão) como preposto(s), apto(s) a representar a CONTRATADA, com poderes suficientes para prestar e receber esclarecimentos.

9.5 Instruir seus profissionais envolvidos na execução do objeto contratado quanto à necessidade de acatar as orientações do representante da CONTRATANTE;

9.6 Designar para a execução dos serviços somente profissionais tecnicamente qualificados, nos termos da legislação vigente;

9.7 Arcar com todos os ônus referentes a salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, uniformes, instrumentos, materiais e equipamentos concernentes à execução dos serviços, além dos impostos, taxas e seguros, devendo apresentar, sempre que solicitada pela Contratante, a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os trabalhos objetos do Contrato.

10.2 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar os seus serviços dentro das normas vigentes.

10.3 Supervisionar a execução dos serviços, promovendo o acompanhamento e a fiscalização.

10.4 Fornecer à Contratada o nome dos funcionários da Contratante que irão acompanhar os serviços e fiscalizar a execução do Contrato.

10.5 Comunicar prontamente à Contratada sobre qualquer anormalidade evidenciada na execução do contrato para a devida correção e/ou adequação.

10.6 Notificar a Contratada, por escrito, sobre multas, penalidades e quaisquer outros débitos de sua responsabilidade, garantido o contraditório e a ampla defesa.



Câmara Municipal de Cururupu
08
FL:
RÚMICO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU

CNPJ: 11.045.689/0001-97

- 10.7 Atestar a execução dos serviços e receber a fatura correspondente, quando apresentada na forma estabelecida no contrato.
- 10.8 Exercer a fiscalização dos serviços por meio de servidor especialmente designado para esse fim, Gestor de Contrato, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, procedendo ao atesto da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)s/fatura(s), com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias. O Gestor anotará todas as ocorrências que mereçam registro, relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 10.9 Pagar o valor da Ordem de Serviço em moeda corrente nacional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento expresso pela Contratante, mediante apresentação da Fatura/Nota Fiscal e documento de recebimento definitivo, devidamente atestados pelo Gestor do Contrato.
- 10.10 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da sua reapresentação, devidamente regularizados.
- 10.11 Ocorrendo atraso no pagamento, o valor poderá ser atualizado monetariamente até a data de sua liquidação, observada a variação da SELIC, calculada taxa *pro-rata* dia.

11. DAS SANÇÕES

- 11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 11.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 11.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.3 Fraudar na execução do contrato;
- 11.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.5 Cometer fraude fiscal;
- 11.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sempre juízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 11.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 11.2.2 Multa moratória de 0,5% por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela não cumprida, até o limite de 30 dias;;
- 11.2.3 Multa compensatória de 1,0 % (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU

CNPJ: 11.045.689/0001-97

11.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar pelo prazo de até dois anos;

11.2.6 Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até cinco anos;

11.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada resarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

11.3.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.3.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12. UNIDADE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E PELA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO.

12.1. O presente Termo de Referência foi elaborado por Ronald da Costa Machado, Presidente da CPL e será aprovado pelo Presidente desta Casa.

12.2. A fiscalização do presente objeto será feita por meio de seu gestor a ser designado oportunamente.

Cururupu/MA, 18 de

Aprovado em 18/03/2021 por

Antonio Carlos de Jesus Silva
Presidente da Câmara Municipal de
Cururupu/MA

março de 2021



Câm CURURUPU
FL:
RUE: 108

CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU
CNPJ: 11.045.689/0001-97

CURURUPU/MA 18 de março de 2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 019/2021

ASSUNTO: LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços especializados em consultoria e assessoria técnica em licitações para a Câmara Municipal de Cururupu/MA

Solicitantes: Comissão Permanente de Licitação

**PELO PRESENTE, PROcedo à AUTUAÇÃO DESTE PROCESSO,
O QUAL TEM A PRESENTE AUTUAÇÃO COMO PÁGINA 01 (UM), E DOU
SEGUIMENTO AO MESMO, ADOTANDO AS PROVIDÊNCIAS
PERTINENTES.**

CURURUPU/MA 18 de março de 2021

A SECRETARIA-GERAL PARA AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS.

Protocolo Administrativo



CM: CURURUPU

CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU
CNPJ: 11.045.689/0001-97

Cururupu, MA, 18 de março de 2021

Ao
Setor de compras.

Prezados,

Solicito que Vossa Senhoria proceda a pesquisa de mercado nos moldes do Termo de Referência.

(Aufene fischen)

Girlene Lisboa
Secretária-Geral



CM: CURURUPU
FL:
RÚ: d

CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU
CNPJ: 11.045.689/0001-97

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

JB DAS GRAÇAS MEIREILES LINHARES

Assunto: cotação de preço

Pelo presente, solicitamos a gentileza de nos enviar cotação de preços referente a Contratação de empresa para prestação dos serviços especializados em consultoria e assessoria técnica em licitações para a Câmara Municipal de Cururupu/MA.

Para tanto, segue planilha em anexo para formulção dos preços.

Solicitamos ainda, brevida na resposta desta solicitação em até 03 (tres) dias.

As informações prestadas por esta empresa serão utilizadas para elaboração de planilha de preços praticados no mercado.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos sinceros votos de consideração.

Cururupu, MA, 18 de março de 2021

J. Machado
Setor de Compras



Câmara Municipal de Cururupu
FL: _____
RG: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU

CNPJ: 11.045.689/0001-97

ANEXO

Item	Descrição dos Serviços	Und	Qnt	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria técnica em licitações para a Câmara Municipal de Cururupu/MA	Mês	09		
VALOR TOTAL					



GESTOR CONSULTORIA E AUDITORIA GOVERNAMENTAL
CNPJ: 16.587.961/001-84

A Câmara Municipal de Cururupu, Maranhão

C.M: CURURUPU
FL: 14
RÚ: d

Vimos, por meio desta, apresentar à Câmara Municipal de Cururupu nosso orçamento para os serviços de assessorial e consultoria em licitações pelo período de 09 meses, conforme solicitação.

Serviço: consultoria e assessoria técnica em licitações para a Câmara Municipal de Cururupu/MA.

Período: 09 meses.

Valor unitário: R\$ 7.000,00

Valor total: R\$ 63.000,00

apresentação.



Proposta válida por 30 dias a partir de sua

GESTOR

São Luís, Maranhão, 19 de março de 2021

ASSESSORIA EM GESTÃO
PÚBLICA

J. B das Graças Meireles Linhares

J. B DAS GRAÇAS MEIRELES LINHARES
JOÃO BATISTA DAS GRAÇAS MEIRELES LINHARES



Câm: CURURUPU
FL: _____
Nº: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU
CNPJ: 11.045.689/0001-97

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

ARAGÃO, FRANÇA E FURTADO CONTABILIDADE LTDA

Assunto: cotação de preço

Pelo presente, solicitamos a gentileza de nos enviar cotação de preços referente a Contratação de empresa para prestação dos serviços especializados em consultoria e assessoria técnica em licitações para a Câmara Municipal de Cururupu/MA.

Para tanto, segue planilha em anexo para formulção dos preços.

Solicitamos ainda, brevida na resposta desta solicitação em até 03 (tres) dias.

As informações prestadas por esta empresa serão utilizadas para elaboração de planilha de preços praticados no mercado.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos sinceros votos de consideração.

Cururupu, MA, 18 de março de 2021

Setor de Compras



CM: CURURUPU
FL: 16
RÚ: J

CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU
CNPJ: 11.045.689/0001-97

ANEXO

Item	Descrição dos Serviços	Und	Qnt	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria técnica em licitações para a Câmara Municipal de Cururupu/MA	Mês	09		
VALOR TOTAL					

COTAÇÃO DE PREÇOS

À DIRETORIA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU-MA.

Segue a cotação para prestação de serviços de Assessoria em Licitações, conforme abaixo especificado:
 Empresa: ARAGÃO, FRANÇA E FURTADO CONTABILIDADE LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria técnica em licitações para a Câmara Municipal de Cururupu/MA	Mês	09	6.500,00	58.500,00
VALOR TOTAL					R\$ 58.500,00

PRAZO:12 MESES VALOR UNITÁRIO: R\$ 6.500,00 VALOR TOTA: R\$ 58.500,00

São Luís/MA, 18 de março de 2021



ARAGÃO, FRANÇA E FURTADO CONTABILIDADE LTDA
 CNPJ: 27.604.562/0001-09
 Fábio Augusto Furtado Reis
 Sócio Administrador

📞 (98) 98220-6298
 📞 (98) 98414-9807
 📩 contare.ma@gmail.com





CM: CURURUPU

FL: _____
NÚM.: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU
CNPJ: 11.045.689/0001-97

ANEXO

Item	Descrição dos Serviços	Und	Qnt	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria técnica em licitações para a Câmara Municipal de Cururupu/MA	Mês	09		
VALOR TOTAL					



C.M: CURURUPU
FL:
RUE: 19
d

CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU
CNPJ: 11.045.689/0001-97

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

MJM OLIVEIRA SERVIÇO E CONSULTORIA CONTABIL

Assunto: cotação de preço

Pelo presente, solicitamos a gentileza de nos enviar cotação de preços referente a Contratação de empresa para prestação dos serviços especializados em consultoria e assessoria técnica em licitações para a Câmara Municipal de Cururupu/MA.

Para tanto, segue planilha em anexo para formulção dos preços.

Solicitamos ainda, brevida na resposta desta solicitação em até 03 (tres) dias.

As informações prestadas por esta empresa serão utilizadas para elaboração de planilha de preços praticados no mercado.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos sinceros votos de consideração.

Cururupu, MA, 18 de março de 2021

Setor de Compras



MJM OLIVEIRA SERVIÇOS E CONSULTORIA CONTABIL -ME
RONALDO DOS SANTOS OLIVEIRA
CNPJ : 16.535.489/0001-36

CM: CURURUPU
FL: 20
NU: 1

COTAÇÃO DE PREÇOS

À CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU- MA.

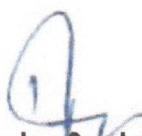
Prezados,

Apresentamos Cotação de Preços para Assessoria Técnica em Licitações para a Câmara Municipal de Cururupu/Ma.

1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: Contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria técnica em licitações para a Câmara Municipal de Cururupu/MA.
2. PROPOSTA DE PREÇO MENSAL: R\$ 7.500,00 (sete mil reais)
3. PROPOSTA DE PREÇO TOTAL: R\$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais)
4. QUANTIDADE DE MESES: 9 meses

Validade de 60 dias

São Luis, 21 de março de 2021


Ronaldo dos Santos Oliveira
Proprietário



CM: CURURUPU
FL: _____
RÚBRICA: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU
CNPJ: 11.045.689/0001-97

MAPA DE PREÇOS

Processo nº: 019/2021;

Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços especializados em consultoria e assessoria técnica em licitações para a Câmara Municipal de Cururupu/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR UNT 1	VLR UNT 2	VLR UNT 3	MÉDIA VLR UNT	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria técnica em licitações para a Câmara Municipal de Cururupu/MA	Mes	09	6.500,00	7.000,00	7.500,00	7.000,00	63.000,00
VALOR TOTAL							R\$ 63.000,00	

Cururupu, MA, 22 de março de 2021

Yldevaldo
Setor de compras



CM: CURURUPU
FL: 22
RG: d

CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU
CNPJ: 11.045.689/0001-97

Cururupu, MA, 22 de março de 2021

A

Ilustríssima Senhora

Girlene Lisboa

Secretaria-Geral da Câmara Municipal de Cururupu/MA

ASSUNTO: encaminhamento de cotações de preços

Segue cotações de preços realizadas.

Encaminho a Vossa Senhoria para que tome as devidas providências.

Ylladludo
Setor de compras



CM: CURURUPU

FL: 23
R: d

CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU
CNPJ: 11.045.689/0001-97

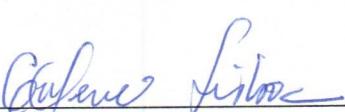
Cururupu, MA, 22 de março de 2021

Ao
Ilustríssimo Senhor
Contador.

Senhor Contador,

Solicito que Vossa Senhoria informe a dotação orçamentária por onde correrá despesas do presente processo administrativo para Contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria técnica em licitações para a Câmara Municipal de Cururupu/MA, conforme planilha abaixo:

Item	Descrição dos Serviços	Und	Qnt	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria técnica em licitações para a Câmara Municipal de Cururupu/MA	Mês	09	7.000,00	63.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 63.000,00


Girlene Lisboa

Secretaria-Geral



CM: CURURUPU

FL: 24
RE: d

CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU
CNPJ: 11.045.689/0001-97

Cururupu, MA, 22 de março de 2021

A

Ilustríssima Senhora

Secretaria-Geral

Em atendimento ao Art. 7º, §2º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, informo a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas com Contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria técnica em licitações para a Câmara Municipal de Cururupu/MA.

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária:

01.01 PODER LEGISLATIVO

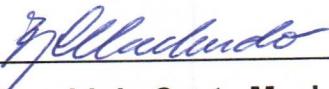
01 CÂMARA MUNICIPAL

031 AÇÃO LEGISLATIVA

001 ATUAÇÃO LEGISLATIVA

2.001.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES LEGISLATIVAS

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA


Ronald da Costa Machado

Contador



CM: CURURUPU

25

PL:
RC:

CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU
CNPJ: 11.045.689/0001-97

Cururupu, MA, 23 de março de 2021

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa especificada no presente Processo Administrativo possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Antonio Carlos de Jesus Silva

Presidente da Câmara



CM: CURURUPU
FL: 26
R: d

CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU
CNPJ: 11.045.689/0001-97

Cururupu, MA, 23 de março de 2021

Ao

Responsável pelas Licitações na modalidade Convite

Encaminho e autorizo o Responsável pelas licitações na modalidade Convite para que proceda a Licitação conforme a Lei nº 8.666/1993.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Antônio Carlos de Jesus Silva".

Antonio Carlos de Jesus Silva

Presidente da Câmara Municipal de Cururupu/MA



CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU - MA
CNPJ: 11.045.689/0001-97

PUBLICADO NO LOCAL DE COSTUME
Em: 04 / 01 / 2021
CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU
Conforme art. 16 letra "h" da Resolução
nº 032/2003 "Dispõe sobre as publicações
dos atos do poder Legislativos".

Willy Cristina de O. Rodrigues
Chefe de Gabinete

PORTARIA N° 005/2021

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS
MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CURURUPU - MA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente da Câmara Municipal de Cururupu – MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para compor a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Cururupu – MA, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações subsequentes, para o exercício de 2021, os seguintes servidores:

Presidente: Ronald da Costa Machado - CPF 005.811.453-05.

Secretário: João Batista Tavares de Oliveira – CPF 146.640.383-72.

Membro: Alberth Carlos Monteiro Borges – CPF 610.552.003-47.

Membro: Josiane Barbosa Ferreira – CPF 039925243-61.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor nesta data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CURURUPU, ESTADO DO MARANHÃO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO
DO ANO DOIS MIL E VINTE UM.**

Cururupu – MA, 05 de Janeiro de 2021.

A. C. de Jesus

Antônio Carlos de Jesus Silva
Presidente da Câmara de Cururupu



CM: CURURUPU

26

FL:

CF

RECEBIDO

CD

CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU
CNPJ: 11.045.689/0001-97

AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Aos vinte e tres dias do mes de março de de dois mil e vinte e um, autuo este Processo Administrativo que deu origem ao presente processo licitatório nas condições abaixo:

DA LICITAÇÃO

Processo Administrativo Nº: 019/2021

Modalidade: Convite nº 002/2021.

Tipo: Menor preço por global.

Requisitante: Comissão Permanente de Lição

DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria técnica em licitações para a Câmara Municipal de Cururupu/MA

ESTIMATIVA DE VALOR

O valor estimado a ser pago será de **R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais)**

Cururupu, MA, 23 de março de 2021

Ronald da Costa Machado
Ronald da Costa Machado
Responsável pelo Convite



CM: CURURUPU
FL: _____
RÚBRICA: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU

CNPJ: 11.045.689/0001-97

CONVITE Nº 02/2021

EDITAL

A CAMARA MUNICIPAL DE CURURUPU, torna público que, às **xxxxx horas do dia xxxxxxxxxxxxxxxxx**, na Rua Getúlio Vargas, 48, Centro, Cururupu/MA, serão recebidas a Documentação e Propostas e iniciada a abertura dos envelopes relativos à **CARTA CONVITE Nº 002/2021**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de interesse da **CAMARA MUNICIPAL DE CURURUPU**, nos termos da Lei nº. 8.666/93, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº. 19/2021**, e atendidas as especificações e formalidades seguintes:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1. Contratação de empresa para prestação dos serviços especializados em consultoria e assessoria técnica em licitações para a Câmara Municipal de Cururupu/MA, conforme escopo dos serviços e valores constantes do **ANEXO I**, deste Edital.
- 1.2. O valor máximo para a contratação dos serviços objeto desta licitação é de **R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais)** para o período de 09 meses.
- 1.3. Os serviços serão prestados pelo prazo de **09 (nove) meses**, a contar do recebimento da Ordem de Serviços.

2. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderá participar desta licitação pessoa jurídica de natureza jurídica compatível com o objeto licitado, regularmente constituída, que tenha adquirido o Convite, atendam todas as exigências deste Convite, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus Anexos, aceite expressamente todas as condições constantes do Convite, seja para a participação, habilitação, classificação e eventual contratação e que, para a abertura dos envelopes de documentação:

- 2.1.1. Não esteja suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, ou tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com esta;
- 2.1.2. Não esteja reunida em consórcio, exceto compostos em sua totalidade ou parcialmente por MEI, ME ou EPP, respeitado o disposto no art. 33 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993;
- 2.1.3. Não tenha em seus quadros: sócio, gerente, responsável técnico ou funcionário que ocupe cargo ou emprego na Administração do Município de Cururupu, mesmo subcontratado;
- 2.1.4. A observância das vedações previstas neste item é de inteira responsabilidade da licitante. A ocultação de fato impeditivo de participação neste CONVITE sujeita a licitante às penalidades cabíveis, inclusive a perda de seu direito de participar da licitação ou até mesmo ter rescindido o contrato, caso vencedora do certame e se apure, posteriormente, causa impeditiva de sua participação;

2.2. As empresas que desejarem participar deste Convite deverão no dia, hora e local



CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU

CNPJ: 11.045.689/0001-97

estabelecido neste Convite, entregar à Comissão de Licitação os envelopes separados e lacrados, respectivamente, da "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" e da "PROPOSTA DE PREÇO" contendo na parte externa o nº do Convite, nome da empresa, local, data e hora da realização do certame. Declarada a abertura da sessão pelo Presidente, não mais serão admitidos novos proponentes.

2.3. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na sede da Câmar Municipal de Cururupu/MA, no horário de expediente para consulta e obtenção mediante o recolhimento da importância de R\$ 50,00 referente aos custos de reprodução do Edital e seus anexos.

2.4. As empresas não convidadas, interessadas em participar da licitação, deverão formular a manifestação de interesse até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para entrega dos envelopes, que deverá ser feita por meio de requerimento, entregue no Setor de Licitação situado na Rua Getúlio Vargas, 48, Centro, Cururupu/MA, dirigido a Comissão Permanente de licitação, sob pena de desqualificação.

2.5. A Câmara Municipal de Cururupu não se responsabilizará por requerimento endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso ao constante do item 2.4 deste Convite e que, por isso, não cheguem na data e horário previstos.

2.6. Não poderão participar as empresas que se encontrem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Cururupu/MA.

2.7. Os atos públicos poderão ser presenciados por qualquer pessoa, porém, só terão direito de usar a palavra, rubricar documentos, desistir e interpor recursos, fazer registros em ata ou firmá-la, os representantes de licitantes que apresentem documento de identificação e estejam devidamente credenciados, conforme modelo do documento que compõe o Anexo III deste instrumento, ou, ainda, por instrumento público de procuração.

2.8. Apresentar junto com o credenciamento declaração demonstrando que cumpre os requisitos e que não possui nenhum impedimento para ser Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme dispõe o art. 3º e incisos do §4º e 42º a 49º da Lei Complementar 123/06 de 14/12/2006, conforme modelo sugerido no Anexo V – Modelo de Declaração Para Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte(EPP).

2.9.1. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

2.9.2. Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 4.5, será considerado que o licitante optou por renunciar aos benefícios previstos.

2.10. As empresas licitantes poderão ser representadas no certame por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado da empresa ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.

2.11. A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público



CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU

CNPJ: 11.045.689/0001-97

ou particular ou por Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo III, comprovando a outorga de poderes necessários para a prática de todos os atos inerentes ao procedimento licitatório, juntamente com o documento de identidade do credenciado ou procurador e documento que comprove a representação legal do outorgante.

2.12. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados à Comissão Permanente de Licitação para autenticação.

2.13. O documento credencial deverá ser apresentado à Comissão Permanente de Licitação no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes Documentação de Habilitação, sendo permitido que cada credenciado represente apenas um licitante.

2.14. A não apresentação do credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá a pessoa presente de se manifestar e responder em nome da empresa.

2.15. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto à Comissão Permanente de Licitação implica a presunção de sua capacidade e responsabilidade legal pelos atos praticados.

2.16. A procuração ou credencial, com firma reconhecida por cartório competente, ou procuração por instrumento público, através da qual lhe sejam atribuídos poderes para apresentar proposta, praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante, deverá ser apresentada ANEXO AOS ENVELOPES 01 (um) e 02 (dois), no momento da entrega dos envelopes conforme horário especificado neste instrumento, antes da abertura do envelope contendo a documentação.

2.17. Os documentos poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei ou a publicação em órgão da imprensa oficial na forma da lei.

2.18. As autenticações somente serão feitas pela Comissão Permanente de Licitação mediante cotejo da cópia com o original.

2.19. No momento do credenciamento, o representante da empresa deverá apresentar o respectivo ato constitutivo e todas as alterações, ou da consolidação respectiva, juntamente com a carteira de identidade ou outro documento legal que o credencie.

2.20. O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e cópia do respectivo ato constitutivo devidamente atualizado.

2.21. Caso o representante legal da empresa apresente os documentos mencionados nos itens 2.18 e 2.19 no momento do credenciamento, não será necessário juntá-los no envelope de habilitação.

2.22. Nenhum documento será aceito se enviado por cópia em papel de fax, disquete ou qualquer outro meio que não seja o previsto neste instrumento.

2.23. A participação na Licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste ato convocatório, seus anexos e instrumentos, bem como a observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU

CNPJ: 11.045.689/0001-97

3. CONDIÇÕES GERAIS SOBRE A LICITAÇÃO

3.1. A contagem dos prazos estabelecidos neste Convite será feita de acordo com o Artigo 110 da Lei 8.666/93, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento, sendo considerados dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

3.2. A Câmara Municipal de Cururupu poderá a qualquer tempo, revogar ou anular o presente processo de licitação, nos termos do artigo 49 da Lei 8.666/93, a seu exclusivo critério, sem que caiba aos participantes ou ao licitante vencedor direito a ressarcimento ou indenização, ressalvados os casos previstos no Parágrafo único do Artigo 59.

3.3. Em qualquer fase do processo desta Licitação, a Câmara se reserva o direito de solicitar às participantes esclarecimentos eventualmente necessários em relação à documentação e à proposta técnica apresentadas.

3.4. A Comissão Permanente de Licitação poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas.

3.5. As interpretações, correções e ou alterações elaboradas pela Câmara no Convite, por iniciativa própria ou atendendo a eventual impugnação de licitante, serão comunicadas, por escrito, a todas as empresas que o tiverem adquirido.

3.6. Informações e esclarecimentos sobre o certame, bem como sobre o Convite completo, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, na Rua Getúlio Vargas, 48, Centro, Cururupu/MA, no horário de expediente.

3.7. Os pedidos de esclarecimento sobre o processo de licitação deverão ser formulados por escrito e protocolados na Câmara no prazo máximo de 03 (três) dias úteis antes da data de abertura dos envelopes. As respostas serão providenciadas no prazo máximo de 02 (dois) dias antes da mesma data.

4. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

4.1. Os documentos de habilitação e a proposta de preço de cada licitante deverão ser entregues, em envelopes distintos, indevassáveis e colados, contendo, em sua parte externa, as seguintes informações:

**Câmara Municipal de Cururupu
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Rua Getúlio Vargas, 48, Centro, Cururupu/MA
CONVITE Nº. 02/2021- CPL
Envelope nº. 1 – “Documentação de Habilitação”**

Câmara Municipal de Cururupu



CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU

CNPJ: 11.045.689/0001-97

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Rua Getúlio Vargas, 48, Centro, Cururupu/MA

CONVITE N°. 02/2021- CPL

Envelope nº. 2 – “Proposta de Preços”

4.2. O Envelope N° 1 deverá conter a seguinte documentação, relativa a:

4.2.1 Relativa à Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal:

- a) Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido pelo CAMARA MUNICIPAL DE CURURUPU ou por órgão da Administração Pública Federal ou Estadual, ou recibo de entrega à COMISSÃO, com data de antecedência mínima de três dias do recebimento dos envelopes, dos documentos exigíveis para o cadastramento, consoante o disposto no item 2.1 deste Edital e no artigo 32, § 2º, da Lei nº. 8.666/93.
- b) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de sua Habilitação, na forma §2º do artigo 32 da Lei nº. 8.666/93, assinada por sócio, gerente, dirigente proprietário ou procurador,nos termos do modelo ANEXO III, deste Edital.
- c) Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no art. 27, inciso V, da Lei nº. 8.666/93, nos termos do ANEXO IV, se o empregador for pessoa jurídica.
- d) Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual;
- e) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores; no caso de Sociedades simples o ato constitutivo, inscrito no Cartório Civil (Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos) acompanhado da prova de Diretoria em exercício.
- f) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação de:
 - Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- g) Prova de Regularidade com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a:
 - g.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, ou, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.
 - g.2) Certidão Negativa de Inscrição da Dívida Ativa.



CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU

CNPJ: 11.045.689/0001-97

h) Prova de **Regularidade com a FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a:

- h.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, referente ao ISSQN, ou, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.
- h.2) Certidão Negativa de Inscrição da Dívida Ativa;

i) Prova de Regularidade relativa à **Seguridade Social** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

j) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

4.2.2 Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

a) **Certidão Negativa de Falência e Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da licitante, onde execução patrimonial, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data de entrega dos envelopes.

b) **Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis** do exercício Social exigível e apresentado na forma da Lei.

4.2.3 Relativa à Qualificação Técnica:

a) Atestados ou Certidões emitidos por pessoa jurídica do direito público ou privado, com nome e assinatura legível do signatário, que comprove experiência no objeto, podendo ser apresentado em original ou em cópia autenticada.

b) Comprovação de possuir em seu quadro de sócios ou quadro de funcionários efetivos profissional com formação nível superior em Contabilidade, Administração de Empresas ou Direito.

b.1. a comprovação de que trata o subitem anterior será comprovada da seguinte forma:

b.1.1. Profissional Contador sócio: Ato Constitutivo da licitante em que demonstre o profissional como sócio, acompanhado da certidão de regularidade do profissional perante o Conselho Regional de Contabilidade do domicílio do profissional e a inscrição suplementar no Conselho Regional de Contabilidade do domicílio da empresa, quando for o caso.

b.1.2. Profissional Contador funcionário: Cópia da CTPS na qual demonstre os dados do funcionário e a devida anotação de que este faz parte do quadro de funcionários da licitante,



CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU

CNPJ: 11.045.689/0001-97

acompanhado da certidão de regularidade do profissional perante o Conselho Regional de Contabilidade do domicílio do profissional e a inscrição suplementar no Conselho Regional de Contabilidade do domicílio da empresa, quando for o caso.

b.1.3. Profissional Administrador de Empresas sócio: Ato Constitutivo da licitante em que demonstre o profissional como sócio, acompanhado da certidão de regularidade do profissional perante o Conselho Regional de Administração do domicílio do profissional.

b.1.4 Profissional Administrador de Empresas funcionário: Cópia da CTPS na qual demonstre os dados do funcionário e a devida anotação de que este faz parte do quadro de funcionários da licitante, acompanhado da certidão de regularidade do profissional perante o Conselho Regional de Administração do domicílio do profissional.

b.1.5. Profissional Advogado sócio: Ato Constitutivo da licitante em que demonstre o profissional como sócio, acompanhado da certidão de regularidade do profissional perante a Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil do domicílio do profissional e a inscrição suplementar na Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil do domicílio da empresa, quando for o caso.

b.1.6. Profissional Advogado funcionário: Cópia da CTPS na qual demonstre os dados do funcionário e a devida anotação de que este faz parte do quadro de funcionários da licitante, acompanhado da certidão de regularidade do profissional perante a Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil do domicílio do profissional e a inscrição suplementar na Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil do domicílio da empresa, quando for o caso.

b.2. A exigência da inscrição suplementar se faz necessária nos casos em que o profissional não tiver inscrição originária no mesmo Estado-domicílio da empresa do qual é sócio/funcionário.

4.2.4. Outras Comprovações

4.2.4.1. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo do Anexo IV.

4.3. Os documentos necessários à habilitação, poderão ser apresentados no seu original, ou por qualquer processo de cópia, exceto fac-símile, autenticada por cartório competente ou



CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU

CNPJ: 11.045.689/0001-97

pela Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação dos documentos originais na sessão de abertura dos Envelopes – Habilitação, ou através de publicação em órgão da imprensa oficial. Cada cópia de documento deverá possuir sua autenticação específica.

4.4. O prazo de validade dos documentos necessários à habilitação deverão estar em vigência na data de abertura da presente licitação, sob pena de inabilitação das concorrentes.

4.5. O envelope nº 2 – Proposta de Preço indicará na parte externa as especificações constantes do quadro do subitem 4.1.

4.6. A Proposta de Preço deverá ser impressa e apresentada em papel timbrado da Empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, nome do proponente, número do CNPJ/MF da Empresa, endereço, número da conta bancária, agência e nome do banco. Deverão constar da proposta:

4.6.1. Especificação do serviço, conforme objeto;

4.6.2. Preço unitário e total, em moeda nacional;

4.7. A simples participação neste certame implica em que:

4.7.1 Estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Convite;

4.7.2 O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para sua execução, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta.

4.7.3 No caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do objeto;

4.7.4 Nos preços estão incluídos todos os custos decorrentes dos trabalhos a serem executados quaisquer gastos ou despesas com impostos, taxas e fretes, não podendo a futura contratada exercer pleitos de acréscimos posteriores.

5. DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. Os envelopes “Documentação” e “Proposta de Preço” deverão ser entregues na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizado à Rua Getúlio Vargas, 48, Centro, Cururupu, até a data e horário previstos na folha de rosto deste instrumento convocatório.

5.2. A Câmara Municipal de Cururupu não se responsabilizará por envelopes “Documentação” e “Proposta de Preço”, endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso ao constante do item 5.1 deste Convite e que, por isso, não cheguem na data e horário previstos na folha de rosto deste instrumento convocatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU

CNPJ: 11.045.689/0001-97

5.3. Na sessão de abertura dos envelopes “Documentação” poderão ser abertos os envelopes “Proposta de Preço”, se, os prepostos de todas as CONTRATADAS licitantes desistirem, expressamente, de interpor recursos das decisões referentes à fase de habilitação, nos termos do inciso III, art. 43 e § 1º art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.4. A abertura dos envelopes “Proposta de Preço” será feita no mesmo local indicado na folha de rosto para a abertura dos envelopes “Documentação”, em data e horário a serem comunicados com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas, por fax ou email.

5.5. O licitante, que se fizer representar, deverá apresentar documento credenciando, conforme Modelo do Anexo III, seu representante para tal fim, considerando-o com poderes para praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, exceto os expressamente vedados, devendo este expediente ser entregue no ato pelo próprio preposto.

5.6. O representante será considerado credenciado pela Comissão Permanente de Licitação, mediante apresentação de documento oficial de identificação, junto ao credenciamento.

5.7. Os representantes dos licitantes deverão apresentar por escrito as manifestações que julgarem necessárias, as quais serão anexadas às atas das sessões de abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta de Preço”.

6. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. As Propostas serão julgadas e classificadas pelo critério do menor preço, considerando-se, concomitantemente as demais especificações contidas neste Convite.

6.2. No caso de empate onde duas ou mais licitantes tenham obtido pontuação iguais, a vencedora será conhecida através de sorteio, a ser procedido em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

6.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com o nº do CNPJ e endereço respectivo.

6.4. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

6.5. Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.6. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

6.7. As cópias simples deverão estar acompanhadas dos documentos originais para



CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU

CNPJ: 11.045.689/0001-97

conferência, na sessão, pela Comissão Permanente de Licitação.

6.8. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no Convite.

6.9. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Convite deverá a Comissão Permanente de Licitação considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto no subitem 5.10.1.

6.10. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR, MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

6.10.1. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 e artigo 30 da Lei Municipal nº 3.222/2011, as MEI, MEs e EPPs que atenderam o previsto no item 4.8, deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal.

a) Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado as MEI, MEs e EPPs o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não-regularização da documentação no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

c) No caso de verificação de irregularidades nas certidões exigidas para habilitação da licitante, somente no caso do subitem 8.10.1, a Comissão Permanente de Licitação, em havendo disponibilidade dos dados necessários em sites oficiais, fará a consulta para saneamento das falhas encontradas, e, extrairá o respectivo comprovante para juntada aos outros.

6.10.2. Nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e artigos 31 e 32 da Lei Municipal nº 3.222/2011, nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEI, MEs e EPPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma MEI, ME ou EPP.

6.10.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela declarada classificada em primeiro lugar, situação em que sua proposta será classificada em primeiro lugar;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as empresas remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese, na ordem



CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU

CNPJ: 11.045.689/0001-97

classificatória, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido para as demais;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

e) O disposto na alínea “d” deste subitem, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

f) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

g) Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, a Comissão Permanente de Licitação classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

6.11. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.11.1. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte

6.12. Poderá a Câmara, a seu juízo, solicitar novos detalhes sobre as propostas apresentadas.

6.13. Não será considerada nenhuma opção ou alternativa que não esteja explicitada no objeto.

6.14. A Comissão de Licitação, ao exame das propostas, de imediato, desclassificará aquelas que:

6.14.1 Não tenham observado os termos do presente convite;

6.14.2 Contenham preços manifestamente inexequíveis ou financeiramente incompatíveis com os objetivos da licitação, notadamente por serem superiores aos praticados no mercado;

6.14.3 Apresentem rasuras, entrelinhas ou emendas;

6.14.4 Cuja viabilização necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

6.15. A adjudicação do objeto ao vencedor será feita por Menor Preço Global.

7. DA OFERTA DE PREÇO E DO PAGAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU

CNPJ: 11.045.689/0001-97

7.1. Os preços que vierem a ser ofertados pelas licitantes deverão ser expressos em reais e representar o preço de mercado para pagamento nas condições deste Convite, devendo ainda estar neles computados todas as despesas e encargos incidentes;

7.2. O valor teto dos serviços licitados, limitador de proposta das licitantes é de:

a) R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais).

7.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do Convite, bem como as que apresentarem preços unitários e/ou global, superiores ao limite estabelecido, tendo-se como limite estabelecido o orçamento estimado do serviço, ou ainda com preços manifestadamente inexequíveis.

7.4. O pagamento será efetuado em uma parcelas mensais

7.5. O Pagamento será feito em até 30 dias após o recebimento e aceitação da NF com valor referente aos serviços contratados;

7.5.1 Comprovação da regularidade fiscal, mediante apresentação, junto à NF/fatura, de cópias de documentos fiscais.

7.5.2 A nota fiscal deverá conter o número da ordem de serviço e número do contrato a que se referem e também os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva ordem de compra.

7.5. Se o objeto não for entregue conforme condições deste Convite, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

7.7. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, ficando isento o CONTRATANTE de arcar com quaisquer ônus.

8. DOTAÇÃO

8.1. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente da Câmara de Cururupu, sob o n.º abaixo especificado:

01.01 PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU

CNPJ: 11.045.689/0001-97

01 CÂMARA MUNICIPAL

031 AÇÃO LEGISLATIVA

001 ATUAÇÃO LEGISLATIVA

2.001.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES LEGISLATIVAS

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Não cumprimento do constante neste edital e seus anexos, pela inexecução total ou parcial do contrato estará sujeito as penalidades previstas nas cláusulas 9^a e 10^a do Contrato (Anexo VII), no art. 87 da Lei Federal 8666/93 e no Art. 17º do Decreto Municipal 2260/2012.

10. DOS RECURSOS

10.1 Impugnações aos termos do instrumento convocatório poderão ser interpostas por qualquer interessado, no prazo legal, dirigidas à Comissão Permanente de Licitação.

10.2. Das decisões da Comissão Permanente de Licitação caberão recursos, nos termos do art. 109 da Lei Federal no 8.666/93.

10.3. Os recursos e respectivas impugnações deverão ser interpostos no prazo legal, mediante petição datilografada ou digitada, devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

10.4. Interposto recurso, dele será dada ciência aos licitantes, por meio de fax, que poderão impugná-lo no prazo previsto no art. 109 da lei n º 8.666/93.

10.5. A impugnação e interposição de recurso deverão ser entregues diretamente no Setor de Licitação da Câmara de Cururupu no endereço indicado no preambulo deste edital, onde será emitido o comprovante de recebimento.

10.6. Para Impugnação do Convite ou interposição de recursos, o interessado ou licitante deverá apresentar junto com suas razões, os documentos necessários que identifiquem a empresa ou pessoa física (caso não seja sócio ou proprietário, deverá apresentar procuração registrada no cartório), bem como que identifiquem suas alegações.

10.7. A Câmara Municipal de Cururupu não se responsabilizará por recursos e impugnação endereçada via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do Setor de Licitação e, que, por isso, não sejam entregues no prazo legal.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

**CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU**

CNPJ: 11.045.689/0001-97

11.1. Constituem anexos deste Instrumento Convocatório, dele fazendo parte integrante:

11.1.1. Anexo I – Projeto Básico– Especificação do Objeto.

11.1.2. Anexo II – Modelo De Planilha/Proposta Comercial

11.1.3. Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento.

11.1.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de fato impeditivo e de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho.

11.1.5. Anexo V – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

11.1.6. Anexo VI – Modelo de Termo de Renúncia.

11.1.7. Anexo VII – Minuta de Contrato

11.2 Uma vez apresentada a proposta para a participação na licitação, a licitante declara implicitamente a aceitação das condições e termos do presente Convite.

11.3 Os participantes presentes convidados para a abertura dos envelopes da habilitação e propostas deverão estar devidamente credenciados.

11.4 Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

11.5 Os prazos estabelecidos no presente Convite iniciam e terminam em dia de expediente na Administração, e serão sempre considerados dias corridos, prorrogando-se para o primeiro dia útil quando recaírem em dia em que não houver expediente.

11.6 Das decisões no presente Convite poderão ser interpostos Recursos Administrativos no prazo e forma prevista no artigo 109 da lei 8666/93.

11.7 A presente licitação poderá ser anulada ou revogada, na forma do art. 49 da Lei 8.666/93.

11.8 As solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas até o 2º dia anterior à data da entrega dos envelopes, à Comissão de Licitação, sob pena de não acolhimento.

11.9 As licitantes poderão, no intuito de agilizar os procedimentos relativos à presente licitação, enviar documento renunciando expressamente ao direito de recurso, o qual deverá ser apresentado dentro do Envelope 1 “Documentação” ou anexado ao mesmo.

11.10 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratadas por superveniência de normas federais, estaduais ou municipais disciplinando a matéria.



CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU

CNPJ: 11.045.689/0001-97

11.11 A critério da Câmara de Cururupu, considerando a disponibilidade de recursos financeiros, previstos neste Convite, poderá ser alterado para mais ou para menos, respeitando os limites permitidos previsto no artigo 65 da Lei 8.666/93, sem que isto implique em alteração dos preços ofertados.

11.12 As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão publicadas no Quadro de Avisos localizado no hall principal da Câmara, podendo ser utilizado mais de um destes meios para ser dada publicidade aos atos.

11.13 A licitante vencedora responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço.

11.14 Esta licitação poderá ser revogada, por interesse da Administração Pública decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que os licitantes tenham direito a qualquer indenização, à exceção do disposto no art. 59 da Lei nº 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.15 Ficam as partes interessadas obrigadas a observar todos os termos do Processo respectivo, bem como todos os termos deste Convite, seus anexos e proposta da licitante vencedora, sendo aplicável a Lei n.º 8.666/93, suas alterações posteriores e, em sua omissão, os preceitos de direito público, os preceitos da teoria geral dos contratos e os termos da legislação civil aplicáveis à espécie.

11.16 Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação designada para abertura e julgamento da presente licitação.

11.17 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época.

11.18 É expressamente vedada a cessão ou transferência, total ou parcial, dos direitos decorrentes do contrato a terceiros, bem como a sub-contratação, total ou parcial, sob pena de rescisão e cominação da penalidade aplicável à espécie, de pleno direito, independente de notificação judicial.

11.19 Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Cururupu/MA.

11.20 Os casos omissos serão submetidos a parecer do Órgão Jurídico da Câmara de Cururupu

CURURUPU - MA, xx de março de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU

CNPJ: 11.045.689/0001-97

Ronald da Costa Machado
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

MARQUA



CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU

CNPJ: 11.045.689/0001-97

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria técnica em licitações para a Câmara Municipal de Cururupu/MA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando as inovações trazidas pela modalidade pregão eletrônico e pela nova lei de licitações e a necessidade de se respeitar os princípios constitucionais da transparência, da legalidade e da eficiência e da impessoalidade inscritos no art. 37 da Constituição Federal.

2.2. Considerando a necessidade de se promover o controle e a especialização das atividades administrativas e de se garantir excelência, isonomia e celeridade na tramitação dos certames.

2.3. Considerando que a atual gestão enfrenta um contexto de limitação de pessoal especializado e infraestrutura deficitária ante os abalos orçamentários ocasionados pela pandemia da COVID-19.

2.4. Considerando o compromisso da atual administração com a legalidade e com o modelo de gestão pordesempenho;

2.5. Considerando que a utilização do pregão na forma eletrônica é obrigatória quando do recebimento de recursos provenientes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, conforme art.1, §3º, do Decreto Federal nº 10.024/2019;

2.6. Por fim, considerando ainda que o município não implementou o pregão eletrônico nos termos e parâmetros do Decreto Federal nº 10.024/2019: lança-se mão do presente Termo de Referência.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O procedimento licitatório para o objeto deste projeto será disciplinado pela Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis à matéria.

4. DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS PRESTADOS

Rua Getúlio Vargas, nº 48 – Centro - Cururupu - Maranhão



CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU

CNPJ: 11.045.689/0001-97

Item	Descrição dos Serviços	Und	Qnt	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria técnica em licitações para a Câmara Municipal de Cururupu/MA	Mês	09	R\$ 7.000,00	R\$ 63.000,00
VALOR TOTAL (sessenta e tres mil reais)					R\$ 63.000,00

4.1. Devem ser prestados os seguintes serviços:

- a) Atender às consultas (ilimitadas) da área de licitação (esboços ou minutas de: leis, decretos, regimentos, regulamentos, portarias pertinentes);
- b) Orientar e recomendar gestão de processos, procedimentos e ritos de trabalho;
- c) Recomendações para possível remodelamento do setor de licitações e compras;
- d) Orientar os servidores, sempre que necessário, no sentido de desenvolver atitudes, habilidades e competências técnicas para os procedimentos licitatórios;
- e) Manter a Contratante atualizada no tocante às edições de novas normas legais (Emendas Constitucionais, Leis Complementares, Leis Ordinárias, Decretos, Portarias, Resoluções, Instruções edemais atos);
- f) Emitir, se necessário, notas técnicas para alertar e/ou esclarecer dúvidas ou ainda, para corrigir eventuais falhas detectadas nas visitas;
- g) Prestar consultoria e orientações ao setor de licitações quanto a como elaborar editais de licitação; definir modalidades de licitações; identificar orçamentos; estruturar termo de referência; realizar dentro da Lei pesquisas de mercado, publicações e termos contratuais de modo que esta possa ter documentos compatíveis com as exigências do controle externo;
- h) Orientar como proceder ante a recursos administrativos e o impacto de ações judiciais no certame;
- i) Orientar a comissão permanente de licitações e a equipe do Pregoeiro quanto dúvidas de como proceder em julgamento das propostas, elaboração de atas e demais procedimentos;
- j) Orientações na manutenção das licitações nos sistemas próprios do Município e dos sistemas de controle como o SACOP (TCE/MA);
- k) Implantação de Pregão Eletrônico, bem como auxílio no cadastramento de todos os servidores necessários para consecução das atividades junto ao sistema, contemplando a autoridade máxima do órgão requisitante, do pregoeiro, bem como de sua equipe de apoio.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

Rua Getúlio Vargas, nº 48 – Centro - Cururupu - Maranhão



CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU

CNPJ: 11.045.689/0001-97

5.1 Para julgamento e classificação da Proposta deverá ser utilizado o critério de Menor Preço, observadas as especificações técnicas, prazos e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste Projeto.

6. DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 A execução do serviço, objeto deste contrato, se dará no prazo de 09 (nove) meses, renováveis por até 60 (sessenta) meses, nos termos do art. art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93.

6.2 A Gestão do Contrato será determinada pelo Presidente da Câmara Municipal de Cururupu/MA, tendo o Gestor às atribuições especificadas de administrar o Contrato.

6.3 Ao gestor do contrato competirá administrar a execução dos serviços, atestar as respectivas notas fiscais para efeito de pagamento, bem como providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo gestor do contrato, em tempo oportuno, à Secretaria competente, para a adoção das medidas que julgar convenientes.

6.4 A ação de fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

6.5 As informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada deverão ser prestados pelo gestor do contrato.

6.6 A execução do contrato deve dar-se nas formas estabelecidas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1 A licitante deverá apresentar:

a) Atestados ou Certidões emitidos por pessoa jurídica do direito público ou privado, com nome e assinatura legível do signatário, que comprove experiência no objeto licitado em município de porte similar ou em ente federativo de porte superior (Estado-membro ou União), podendo ser apresentado em original ou em cópia autenticada.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Executar o objeto contratado em conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU

CNPJ: 11.045.689/0001-97

9.2 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas e apresentar, juntamente com a fatura, as provas de quitação com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do seu domicílio ou de sua sede, os Comprovantes de Regularidade do FGTS e CND do INSS, além de outros documentos que se fizerem necessários para a comprovação de cumprimento das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias.

9.3 Responsabilizar-se, integralmente, pelo objeto da contratação, nos termos da legislação vigente, prestando-os de acordo com as especificações e os prazos constantes deste Projeto Básico.

9.4 Designar, dentre os funcionários destacados para a prestação de serviços, aquele(s) que agirá(ão) como preposto(s), apto(s) a representar a CONTRATADA, com poderes suficientes para prestar e receber esclarecimentos.

9.5 Instruir seus profissionais envolvidos na execução do objeto contratado quanto à necessidade de acatar as orientações do representante da CONTRATANTE;

9.6 Designar para a execução dos serviços somente profissionais tecnicamente qualificados, nos termos da legislação vigente;

9.7 Arcar com todos os ônus referentes a salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, uniformes, instrumentos, materiais e equipamentos concernentes à execução dos serviços, além dos impostos, taxas e seguros, devendo apresentar, sempre que solicitada pela Contratante, a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os trabalhos objetos do Contrato.

10.2 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar os seus serviços dentro das normas vigentes.

10.3 Supervisionar a execução dos serviços, promovendo o acompanhamento e a fiscalização.

10.4 Fornecer à Contratada o nome dos funcionários da Contratante que irão acompanhar os serviços e fiscalizar a execução do Contrato.

10.5 Comunicar prontamente à Contratada sobre qualquer anormalidade evidenciada na execução do contrato para a devida correção e/ou adequação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU

CNPJ: 11.045.689/0001-97

- 10.6 Notificar a Contratada, por escrito, sobre multas, penalidades e quaisquer outros débitos de sua responsabilidade, garantido o contraditório e a ampla defesa.
- 10.7 Atestar a execução dos serviços e receber a fatura correspondente, quando apresentada na forma estabelecida no contrato.
- 10.8 Exercer a fiscalização dos serviços por meio de servidor especialmente designado para esse fim, Gestor de Contrato, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, procedendo ao atesto da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)s/fatura(s), com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias. O Gestor anotará todas as ocorrências que mereçam registro, relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 10.9 Pagar o valor da Ordem de Serviço em moeda corrente nacional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento expresso pela Contratante, mediante apresentação da Fatura/Nota Fiscal e documento de recebimento definitivo, devidamente atestados pelo Gestor do Contrato.
- 10.10 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da sua reapresentação, devidamente regularizados.
- 10.11 Ocorrendo atraso no pagamento, o valor poderá ser atualizado monetariamente até a data de sua liquidação, observada a variação da SELIC, calculada taxa *pro-rata* dia.

11. DAS SANÇÕES

- 11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
 - 11.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 11.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 11.1.3 Fraudar na execução do contrato;
 - 11.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
 - 11.1.5 Cometer fraude fiscal;
- 11.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sempre juízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 11.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;



CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU

CNPJ: 11.045.689/0001-97

11.2.2 Multa moratória de 0,5% por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcelainadimplida, até o limite de 30 dias;;

11.2.3 Multa compensatória de 1,0 % (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar pelo prazo de até dois anos;

11.2.6 Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até cinco anos;

11.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada resarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

11.3.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.3.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12. UNIDADE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E PELA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO.

12.1. O presente Termo de Referência foi elaborado por Ronald da Costa Machado, Presidente da CPL e será aprovado pelo Presidente desta Casa.

12.2. A fiscalização do presente objeto será feita por meio de seu gestor a ser designado oportunamente.



CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU
CNPJ: 11.045.689/0001-97

Cururupu/MA, 18 de março de 2021

Elaborado em 18/03/2021 por

**Ronald da Costa Machado
Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

Aprovado em 18/03/2021 por

**Antonio Carlos de Jesus Silva
Presidente da Câmara Municipal de
Cururupu/MA**



CMI: CURURUPU
FL: SG
RG: 02

CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU
CNPJ: 11.045.689/0001-97

ANEXO II
MODELO DE PLANILHA/PROPOSTA COMERCIAL

Processo Licitatório N° xxxxxx
Carta Convite N° xxxx

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Convite, nós, abaixo assinados, apresentamos a presente proposta para o objeto licitado, em conformidade com o Convite mencionado, e declaramos que:

- a) O objeto ofertado atende integralmente os requisitos constantes na especificação desta proposta;
- b) Os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- c) O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias;
- d) Até a formalização da contratação esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Convite.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRÍÇÃO DO OBJETO	Preço (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
PREÇO TOTAL R\$ _____ (_____).					

NOME DA EMPRESA:

ENDEREÇO COMPLETO:

CNPJ/MF N°:

TELEFONE/FAX:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (PRAZO POR EXTERNO), CONTADOS DA DATA DE SUA APRESENTAÇÃO.

LOCAL E DATA:

(assinatura e identificação)

DEVERÃO FAZER PARTE DA PROPOSTA COMERCIAL OS SEGUINTE ANEXOS:

- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CONFORME ANEXO I DO TERMO DE REFERENCIA;



CMI: CURURUPU
FL: _____
RG: _____
CD: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU
CNPJ: 11.045.689/0001-97

ANEXO III
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório Nº XXXXXXXX
Carta Convite Nº XXXXX

PROCURAÇÃO

A (nome da EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/000000, com sede no endereço _____, neste ato representada pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) _____, pelo presente instrumento, credencia procurador(es) o(a) Senhor(a) _(nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil), (Profissão e endereço) _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado (ou de forma genérica para licitações em geral), o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da EMPRESA, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, rubricar documentos, assinar atas, contratos e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo dará por firme e valioso.

Local e data.

Assinatura



CM: CURURUPU
FL: 54
RUE: 00000

CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU
CNPJ: 11.045.689/0001-97

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
IMPEDITIVO E DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O
MINISTÉRIO DO TRABALHO

Processo Licitatório Nº XXXXXXXX
Carta Convite Nº XXXXXXXXXXX

A (NOME DA EMPRESA), com sede no Endereço _____, inscrita no CNPJ/MF sob no nº _____, representada neste ato por seu procurador *in fine* assinado, devido ao interesse em participar da licitação em epígrafe que se encontra autuada no processo administrativo acima indicado, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- a) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data

(nome, RG, CPF, cargo e assinatura do representante legal)



CM: CURURUPU
FL: 55
RUE: 123

CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU
CNPJ: 11.045.689/0001-97

ANEXO V
**MODELO DECLARAÇÃO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

Processo Licitatório Nº XXXXXXXX
Carta Convite Nº XXXXXXXX

A (NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0000-00, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador do documento de Identidade nº _____ e CPF nº 000.000.000-00, DECLARA, sob as penas da Lei, cumpre os requisitos legais para qualificação como (incluir uma das condições da empresa, se é Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), nos termos da legislação vigente, artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/06, e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do §4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42º a 49º da referida Lei.

Local e data.

(Assinatura do Representante da Empresa)



Câmara Municipal de Cururupu
FL: _____
RG: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU
CNPJ: 11.045.689/0001-97

ANEXO VI
MODELO TERMO DE RENÚNCIA

Processo Licitatório Nº XXXXXXXXXXXX
Carta Convite Nº XXXXXXXX

A Proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **Carta Convite Nº XXXXXXXX, PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXXXXX** por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa **SOCIAL DA EMPRESA**, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso do procedimento licitatório.

Local e data.

Assinatura do
representante legal da proponente



C.M: CURURUPU
FL:
RJ:
571
CF

CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU
CNPJ: 11.045.689/0001-97

ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A **CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU/MA**, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA

Pelo presente instrumento de contrato de prestação de Serviços, que entre si fazem, de um lado **CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU/MA**, sediada na....., inscrita doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Titular,, brasileiro, casado, inscrito no CIC sob o nº, RG nº, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado,, doravante denominada **CONTRATADA**, sediada à....., CNPJ nº....., neste ato representada pelo Sr....., brasileiro, CIC nº....., residente e domiciliado nesta Cidade, têm entre si, ajustado o presente Contrato de

Prestação de Serviços, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho constante no Processo Administrativo nº 019/2021, da licitação na modalidade Convite nº 002/2021 e seus anexos, e ainda da proposta adjudicada que a este integram, independentemente de transcrição, submetendo-se as parte às disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante às Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação dos serviços especializados em consultoria e assessoria técnica em licitações para a Câmara Municipal de Cururupu/MA, em conformidade com o **Anexo I** do Edital, que passará a ser parte integrante deste instrumento, quando de sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente Contrato e aos documentos adiante enumerados colacionados ao Processo Administrativo nº 019/2021 e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- a) Termo de Referência e respectivos anexos;
- b) Edital do Convite nº 002/2021-CPL;
- c) Proposta de Preços da CONTRATADA, e demais documentos apresentados no procedimento da licitação.



Câmara Municipal de CURURUPU
FL: 58
REB: 1

CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU

CNPJ: 11.045.689/0001-97

2.2. O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016;
- d) Edital da Convite nº 001/2021-CPL;
- e) demais normas regulamentares aplicáveis à matéria.

2.2.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

2.2.3. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor global estimado do presente Contrato é de R\$ _____.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, mediante depósito em conta corrente da **CONTRATADA** no Banco , conta nº agência até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor competente da **CONTRATANTE**, acompanhada da via original das solicitações emitidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com a prestação dos serviços

PARÁGRAFO TERCEIRO

A Nota Fiscal/Fatura apresentada com valores ou especificações incorretos será devolvida à **CONTRATADA**, para que esta efetue a correção, devendo o prazo para pagamento ser contado a partir da reapresentação da Nota Fiscal/Fatura.

PARÁGRAFO QUARTO

O eventual atraso no pagamento sujeitará a **CONTRATANTE** à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, sobre o valor vencido, até o limite de 10% (dez por cento), desde que, para tanto, não tenha concorrido a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA: DO REAJUSTE

O contrato poderá ser reajustado anualmente de forma automática pelo IGPM ou por índice que venha a substituí-lo; podendo, ainda, ser reajustado a qualquer tempo, mediante ajuste



C.M: CURURUPU
FL: 591
RG: 00000000000000000000000000000000

CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU

CNPJ: 11.045.689/0001-97

das partes.

CLÁUSULA QUINTA: VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato é de 09 meses, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da Administração, conforme art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa de que trata o objeto, está a cargo do elemento orçamentário:

01.01 PODER LEGISLATIVO

01 CÂMARA MUNICIPAL

031 AÇÃO LEGISLATIVA

001 ATUAÇÃO LEGISLATIVA

2.001.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES LEGISLATIVAS

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso de atraso injustificado do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes multas:

a) Multa moratória diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) do valor total da Nota de Empenho, em caso de atraso na prestação dos serviços, até o limite de 10% (dez por cento);

b) Multa moratória diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) do valor total da Nota de Empenho, em caso de atraso na substituição dos serviços, até o limite de 10% (dez por cento);

PARÁGRAFO SEGUNDO - Além da multa indicada no parágrafo anterior, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

e) As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a



CM: CURURUPU
601
RECORRIDO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU

CNPJ: 11.045.689/0001-97

prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO TERCEIRO - A fraude na execução do Contrato, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO QUARTO - Caberá à Autoridade competente propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUINTO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO SEXTO - As multas a que se referem os parágrafos anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO OITAVO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou revidas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, que ocorrerá nos termos do Art. 79, do mesmo diploma legal, sem que caiba à CONTRATADA o direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO - A inadimplência de cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato assegurará a CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, unilateralmente, mediante Notificação por ofício entregue diretamente ou por via postal, sem prejuízo da aplicação das penalidades que se demonstrarem cabíveis, em processo administrativo regular.

CLÁUSULA NONA - DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Câmara Municipal de

**CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU**

CNPJ: 11.045.689/0001-97

Cururupu, designando um servidor como Representante da Administração, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas para fins de pagamento.

PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES

A CONTRATADA fica obrigada a:

- a) Executar o objeto contratado em conformidade com as exigências estabelecidas neste Projeto Básico e na proposta.
- b) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas e apresentar, juntamente com a fatura, as provas de quitação com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do seu domicílio ou de sua sede, os Comprovantes de Regularidade do FGTS e CND do INSS, além de outros documentos que se fizerem necessários para a comprovação de cumprimento das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias.
- c) Responsabilizar-se, integralmente, pelo objeto da contratação, nos termos da legislação vigente, prestando-os de acordo com as especificações e os prazos constantes deste Projeto Básico.
- d) Designar, dentre os funcionários destacados para a prestação de serviços, aquele(s) que agirão como preposto(s), apto(s) a representar a CONTRATADA, com poderes suficientes para prestar e receber esclarecimentos.
- e) Instruir seus profissionais envolvidos na execução do objeto contratado quanto à necessidade de acatar as orientações do representante da CONTRATANTE;
- f) Designar para a execução dos serviços somente profissionais tecnicamente qualificados, nos termos da legislação vigente;
- g) Arcar com todos os ônus referentes a salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, uniformes, instrumentos, materiais e equipamentos concernentes à execução dos serviços, além dos impostos, taxas e seguros, devendo



Câmara Municipal de CURURUPU
FL: 02
RE: 01

CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU

CNPJ: 11.045.689/0001-97

apresentar, sempre que solicitada pela Contratante, a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos.

Responsabilidades da CONTRATANTE:

- a) a Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os trabalhos objetos do Contrato.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar os seus serviços dentro das normas vigentes.
- c) Supervisionar a execução dos serviços, promovendo o acompanhamento e a fiscalização.
- d) Fornecer à Contratada o nome dos funcionários da Contratante que irão acompanhar os serviços e fiscalizar a execução do Contrato.
- e) Comunicar prontamente à Contratada sobre qualquer anormalidade evidenciada na execução do contrato para a devida correção e/ou adequação.
- f) Notificar a Contratada, por escrito, sobre multas, penalidades e quaisquer outros débitos de sua responsabilidade, garantido o contraditório e a ampla defesa.
- g) Atestar a execução dos serviços e receber a fatura correspondente, quando apresentada na forma estabelecida no contrato.
- h) Exercer a fiscalização dos serviços por meio de servidor especialmente designado para esse fim, Gestor de Contrato, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, procedendo ao atesto da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)s/fatura(s), com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias. O Gestor anotará todas as ocorrências que mereçam registro, relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- i) Pagar o valor da Ordem de Serviço em moeda corrente nacional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento expresso pela Contratante, mediante apresentação da Fatura/Nota Fiscal e documento de recebimento definitivo, devidamente atestados pelo Gestor do Contrato.
 - i. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo



CM: CURURUPU
FL: 63
RE: 63

CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU

CNPJ: 11.045.689/0001-97

de pagamento será contado a partir da sua reapresentação, devidamente regularizados.

- ii. Ocorrendo atraso no pagamento, o valor poderá ser atualizado monetariamente até a data de sua liquidação, observada a variação da SELIC, calculada taxa *pro-rata* dia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o resumo do presente Contrato no Diário Oficial, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

Fica eleito o Foro do Município de Cururupu, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Cururupu - MA, ____ de ____ de 2021.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

CPF N° _____

CPF N° _____



CM: CURURUPU

64
d

CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU
CNPJ: 11.045.689/0001-97

DESPACHO

A

Assessoria Jurídica da Câmara

Processo Administrativo nº 019/2021

Interessado: Comissão de Permanente de Licitação

Referência: Convite nº 002/2021

Para fins de análise e emissão de Parecer Jurídico acerca da legalidade dos procedimentos adotados, envio-lhe a minuta do edital e anexos referente ao processo administrativo nº 019/2021 e seus anexos, o qual visa a contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria técnica em licitações para a Câmara Municipal de Cururupu/MA

Cururupu, MA, 23 de março de 2021

Ronald da Costa Machado
Ronald da Costa Machado
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



CM CURURUPU
65

CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU

CNPJ: 11.045.689/0001-97

PARECER

Solicitante: Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Exame de minuta de Edital e Anexos.

Senhores da Comissão Permanente de Licitação

Foi submetido a esta Assessoria Jurídica o exam da minuta do Edital e dos anexos para a Contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria técnica em licitações para a Câmara Municipal de Cururupu/MA.

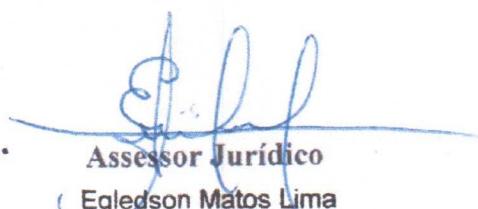
Eis o relatório.

O texto do Edital sob análise, sob o angulo jurídico-formal, guarda conformidade com as exigencias preconizadas para os instrumentos da espécie, em especial a Lei nº 8.666/93.

Diante do exposto, aprovamos a Minuta de Edital e Contrato propondo o retorno do processo a CPL para as devidas providências.

Este é o parecer.

Cururupu, MA, 24 de março de 2021


Assessor Jurídico
Egledson Matos Lima
Advogado
OAB/MA 19352



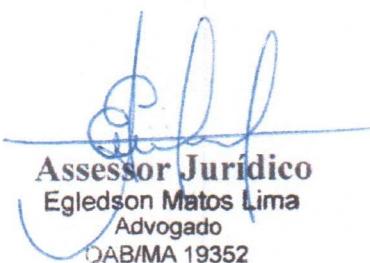
Câmara
CURURUPU
66.
Folha
R...
Assinatura

CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU
CNPJ: 11.045.689/0001-97

DESPACHO

Ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação para as devidas providências.

Cururupu, MA, 24 de março de 2021



Assessor Jurídico
Eglelson Matos Lima
Advogado
OAB/MA 19352



CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU
CNPJ: 11.045.689/0001-97

CONVITE Nº 02/2021

EDITAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU, torna público que, às **11:00 horas do dia 06/04/2021**, na Rua Getúlio Vargas, 48, Centro, Cururupu/MA, serão recebidas a Documentação e Propostas e iniciada a abertura dos envelopes relativos à **CARTA CONVITE Nº 002/2021**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de interesse da **CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU**, nos termos da Lei nº. 8.666/93, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº. 19/2021**, e atendidas as especificações e formalidades seguintes:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1. Contratação de empresa para prestação dos serviços especializados em consultoria e assessoria técnica em licitações para a Câmara Municipal de Cururupu/MA, conforme escopo dos serviços e valores constantes do **ANEXO I**, deste Edital.
- 1.2. O valor máximo para a contratação dos serviços objeto desta licitação é de **R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais)** para o período de 09 meses.
- 1.3. Os serviços serão prestados pelo prazo de **09 (nove) meses**, a contar do recebimento da Ordem de Serviços.

2. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Somente poderá participar desta licitação pessoa jurídica de natureza jurídica compatível com o objeto licitado, regularmente constituída, que tenha adquirido o Convite, atendam todas as exigências deste Convite, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus Anexos, aceite expressamente todas as condições constantes do Convite, seja para a participação, habilitação, classificação e eventual contratação e que, para a abertura dos envelopes de documentação:
 - 2.1.1. Não esteja suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, ou tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com esta;
 - 2.1.2. Não esteja reunida em consórcio, exceto compostos em sua totalidade ou parcialmente por MEI, ME ou EPP, respeitado o disposto no art. 33 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993;
 - 2.1.3. Não tenha em seus quadros: sócio, gerente, responsável técnico ou funcionário que ocupe cargo ou emprego na Administração do Município de Cururupu, mesmo subcontratado;
 - 2.1.4. A observância das vedações previstas neste item é de inteira responsabilidade da licitante. A ocultação de fato impeditivo de participação neste CONVITE sujeita a licitante às penalidades cabíveis, inclusive a perda de seu direito de participar da licitação ou até mesmo ter rescindido o contrato, caso vencedora do certame e se apure, posteriormente, causa impeditiva de sua participação;
- 2.2. As empresas que desejarem participar deste Convite deverão no dia, hora e local estabelecido neste Convite, entregar à Comissão de Licitação os envelopes separados e



CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU

CNPJ: 11.045.689/0001-97

lacrados, respectivamente, da "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" e da "PROPOSTA DE PREÇO" contendo na parte externa o nº do Convite, nome da empresa, local, data e hora da realização do certame. Declarada a abertura da sessão pelo Presidente, não mais serão admitidos novos proponentes.

2.3. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na sede da Câmara Municipal de Cururupu/MA, no horário de expediente para consulta e obtenção mediante o recolhimento da importância de R\$ 50,00 referente aos custos de reprodução do Edital e seus anexos.

2.4. As empresas não convidadas, interessadas em participar da licitação, deverão formular a manifestação de interesse até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para entrega dos envelopes, que deverá ser feita por meio de requerimento, entregue no Setor de Licitação situado na Rua Getúlio Vargas, 48, Centro, Cururupu/MA, dirigido a Comissão Permanente de licitação, sob pena de desqualificação.

2.5. A Câmara Municipal de Cururupu não se responsabilizará por requerimento endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso ao constante do item 2.4 deste Convite e que, por isso, não cheguem na data e horário previstos.

2.6. Não poderão participar as empresas que se encontrem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Cururupu/MA.

2.7. Os atos públicos poderão ser presenciados por qualquer pessoa, porém, só terão direito de usar a palavra, rubricar documentos, desistir e interpor recursos, fazer registros em ata ou firmá-la, os representantes de licitantes que apresentem documento de identificação e estejam devidamente credenciados, conforme modelo do documento que compõe o Anexo III deste instrumento, ou, ainda, por instrumento público de procuração.

2.8. Apresentar junto com o credenciamento declaração demonstrando que cumpre os requisitos e que não possui nenhum impedimento para ser Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme dispõe o art. 3º e incisos do §4º e 42º a 49º da Lei Complementar 123/06 de 14/12/2006, conforme modelo sugerido no Anexo V – Modelo de Declaração Para Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte(EPP).

2.9.1. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

2.9.2. Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 4.5, será considerado que o licitante optou por renunciar aos benefícios previstos.

2.10. As empresas licitantes poderão ser representadas no certame por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado da empresa ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.

2.11. A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo III, comprovando

Câmara Municipal de Cururupu
2019



CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU

CNPJ: 11.045.689/0001-97

a outorga de poderes necessários para a prática de todos os atos inerentes ao procedimento licitatório, juntamente com o documento de identidade do credenciado ou procurador e documento que comprove a representação legal do outorgante.

2.12. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados à Comissão Permanente de Licitação para autenticação.

2.13. O documento credencial deverá ser apresentado à Comissão Permanente de Licitação no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes Documentação de Habilitação, sendo permitido que cada credenciado represente apenas um licitante.

2.14. A não apresentação do credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá a pessoa presente de se manifestar e responder em nome da empresa.

2.15. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto à Comissão Permanente de Licitação implica a presunção de sua capacidade e responsabilidade legal pelos atos praticados.

2.16. A procuração ou credencial, com firma reconhecida por cartório competente, ou procuração por instrumento público, através da qual lhe sejam atribuídos poderes para apresentar proposta, praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante, deverá ser apresentada ANEXO AOS ENVELOPES 01 (um) e 02 (dois), no momento da entrega dos envelopes conforme horário especificado neste instrumento, antes da abertura do envelope contendo a documentação.

2.17. Os documentos poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei ou a publicação em órgão da imprensa oficial na forma da lei.

2.18. As autenticações somente serão feitas pela Comissão Permanente de Licitação mediante cotejo da cópia com o original.

2.19. No momento do credenciamento, o representante da empresa deverá apresentar o respectivo ato constitutivo e todas as alterações, ou da consolidação respectiva, juntamente com a carteira de identidade ou outro documento legal que o credencie.

2.20. O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e cópia do respectivo ato constitutivo devidamente atualizado.

2.21. Caso o representante legal da empresa apresente os documentos mencionados nos itens 2.18 e 2.19 no momento do credenciamento, não será necessário juntá-los no envelope de habilitação.

2.22. Nenhum documento será aceito se enviado por cópia em papel de fax, disquete ou qualquer outro meio que não seja o previsto neste instrumento.

2.23. A participação na Licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste ato convocatório, seus anexos e instrumentos, bem como a observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.

N



CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU
CNPJ: 11.045.689/0001-97

3. CONDIÇÕES GERAIS SOBRE A LICITAÇÃO

- 3.1. A contagem dos prazos estabelecidos neste Convite será feita de acordo com o Artigo 110 da Lei 8.666/93, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento, sendo considerados dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 3.2. A Câmara Municipal de Cururupu poderá a qualquer tempo, revogar ou anular o presente processo de licitação, nos termos do artigo 49 da Lei 8.666/93, a seu exclusivo critério, sem que caiba aos participantes ou ao licitante vencedor direito a ressarcimento ou indenização, ressalvados os casos previstos no Parágrafo único do Artigo 59.
- 3.3. Em qualquer fase do processo desta Licitação, a Câmara se reserva o direito de solicitar às participantes esclarecimentos eventualmente necessários em relação à documentação e à proposta técnica apresentadas.
- 3.4. A Comissão Permanente de Licitação poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas.
- 3.5. As interpretações, correções e ou alterações elaboradas pela Câmara no Convite, por iniciativa própria ou atendendo a eventual impugnação de licitante, serão comunicadas, por escrito, a todas as empresas que o tiverem adquirido.
- 3.6. Informações e esclarecimentos sobre o certame, bem como sobre o Convite completo, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, na Rua Getúlio Vargas, 48, Centro, Cururupu/MA, no horário de expediente.
- 3.7. Os pedidos de esclarecimento sobre o processo de licitação deverão ser formulados por escrito e protocolados na Câmara no prazo máximo de 03 (três) dias úteis antes da data de abertura dos envelopes. As respostas serão providenciadas no prazo máximo de 02 (dois) dias antes da mesma data.

4. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

- 4.1. Os documentos de habilitação e a proposta de preço de cada licitante deverão ser entregues, em envelopes distintos, indevassáveis e colados, contendo, em sua parte externa, as seguintes informações:

Câmara Municipal de Cururupu
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Rua Getúlio Vargas, 48, Centro, Cururupu/MA
CONVITE N°. 02/2021- CPL
Envelope n°. 1 – “Documentação de Habilitação”

Câmara Municipal de Cururupu
Comissão Permanente de Licitação – CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU

CNPJ: 11.045.689/0001-97

Rua Getúlio Vargas, 48, Centro, Cururupu/MA

CONVITE N°. 02/2021- CPL

Envelope nº. 2 – “Proposta de Preços”

4.2. O Envelope Nº 1 deverá conter a seguinte documentação, relativa a:

4.2.1 Relativa à Habilidade Jurídica e Regularidade Fiscal:

a) **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, emitido pelo **CAMARA MUNICIPAL DE CURURUPU** ou por órgão da Administração Pública Federal ou Estadual, ou recibo de entrega à **COMISSÃO**, com data de antecedência mínima de três dias do recebimento dos envelopes, dos documentos exigíveis para o cadastramento, consoante o disposto no **item 2.1** deste Edital e no artigo 32, § 2º, da Lei nº. 8.666/93.

b) **Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de sua Habilidade**, na forma §2º do artigo 32 da Lei nº. 8.666/93, assinada por sócio, gerente, dirigente proprietário ou procurador, nos termos do modelo **ANEXO III**, deste Edital.

c) **Declaração** de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no art. 27, inciso V, da Lei nº. 8.666/93, nos termos do **ANEXO IV**, se o empregador for pessoa jurídica.

d) Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual;

e) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando desociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores; no caso de Sociedades simples o ato constitutivo, inscrito no Cartório Civil (Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos) acompanhado da prova de Diretoria em exercício.

f) Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, através da apresentação de:

- **Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais**, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

g) Prova de **Regularidade com a FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a:

- g.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, ou, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.
- g.2) Certidão Negativa de Inscrição da Dívida Ativa.

h) Prova de **Regularidade com a FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede da

21
d



CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU

CNPJ: 11.045.689/0001-97

licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a:

- h.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, referente ao ISSQN, ou, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.
- h.2) Certidão Negativa de Inscrição da Dívida Ativa;
- i) Prova de Regularidade relativa à **Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- j) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

4.2.2 Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) **Certidão Negativa de Falência e Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da licitante, onde execução patrimonial, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data de entrega dos envelopes.
- b) **Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis** do exercício Social exigível e apresentado na forma da Lei.

4.2.3 Relativa à Qualificação Técnica:

- a) Atestados ou Certidões emitidos por pessoa jurídica do direito público ou privado, com nomee assinatura legível do signatário, que comprove experiência no objeto, podendo ser apresentado em original ou em cópia autenticada.
- b) Comprovação de possuir em seu quadro de sócios ou quadro de funcionários efetivos profissional com formação nível superior em Contabilidade, Administração de Empresas, Economia ou Direito.
 - b.1. a comprovação de que trata o subitem anterior será comprovada da seguinte forma:
 - b.1.1. Profissional Contador sócio: Ato Constitutivo da licitante em que demonstre o profissional como sócio, acompanhado da certidão de regularidade do profissional perante o Conselho Regional de Contabilidade do domicílio do profissional e a inscrição suplementar no Conselho Regional de Contabilidade do domicílio da empresa, quando for o caso.
 - b.1.2. Profissional Contador funcionário: Cópia da CTPS na qual demonstre os dados do funcionário e a devida anotação de que este faz parte do quadro de funcionários da licitante, acompanhado da certidão de regularidade do profissional perante o Conselho Regional de



CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU

CNPJ: 11.045.689/0001-97

Contabilidade do domicílio do profissional e a inscrição suplementar no Conselho Regional de Contabilidade do domicílio da empresa, quando for o caso.

b.1.3. Profissional Administrador de Empresas sócio: Ato Constitutivo da licitante em que demonstre o profissional como sócio, acompanhado da certidão de regularidade do profissional perante o Conselho Regional de Administração do domicílio do profissional.

b.1.4 Profissional Administrador de Empresas funcionário: Cópia da CTPS na qual demonstre os dados do funcionário e a devida anotação de que este faz parte do quadro de funcionários da licitante, acompanhado da certidão de regularidade do profissional perante o Conselho Regional de Administração do domicílio do profissional.

b.1.5. Profissional Advogado sócio: Ato Constitutivo da licitante em que demonstre o profissional como sócio, acompanhado da certidão de regularidade do profissional perante a Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil do domicílio do profissional e a inscrição suplementar na Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil do domicílio da empresa, quando for o caso.

b.1.6. Profissional Advogado funcionário: Cópia da CTPS na qual demonstre os dados do funcionário e a devida anotação de que este faz parte do quadro de funcionários da licitante, acompanhado da certidão de regularidade do profissional perante a Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil do domicílio do profissional e a inscrição suplementar na Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil do domicílio da empresa, quando for o caso.

b.1.7. Profissional Economista sócio: Ato Constitutivo da licitante em que demonstre o profissional como sócio, acompanhado da certidão de regularidade do profissional perante Conselho Regional de Economia do domicílio do profissional e a inscrição suplementar no Conselho Regional de Economia do domicílio da empresa, quando for o caso.

b.1.8. Profissional Economista funcionário: Cópia da CTPS na qual demonstre os dados do funcionário e a devida anotação de que este faz parte do quadro de funcionários da licitante, acompanhado da certidão de regularidade do profissional perante Conselho Regional de Economia do domicílio do profissional e a inscrição suplementar no Conselho Regional de Economia do domicílio da empresa, quando for o caso.



CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU

CNPJ: 11.045.689/0001-97

b.2. A exigência da inscrição suplementar se faz necessária nos casos em que o profissional não tiver inscrição originária no mesmo Estado-domicílio da empresa do qual é sócio/funcionário.

4.2.4. Outras Comprovações

4.2.4.1. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo do Anexo IV.

4.3. Os documentos necessários à habilitação, poderão ser apresentados no seu original, ou por qualquer processo de cópia, exceto fac-símile, autenticada por cartório competente ou pela Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação dos documentos originais na sessão de abertura dos Envelopes – Habilidade, ou através de publicação em órgão da imprensa oficial. Cada cópia de documento deverá possuir sua autenticação específica.

4.4. O prazo de validade dos documentos necessários à habilitação deverão estar em vigência na data de abertura da presente licitação, sob pena de inabilitação das concorrentes.

4.5. O envelope nº 2 – Proposta de Preço indicará na parte externa as especificações constantes do quadro do subitem 4.1.

4.6. A Proposta de Preço deverá ser impressa e apresentada em papel timbrado da Empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, nome do proponente, número do CNPJ/MF da Empresa, endereço, número da conta bancária, agência e nome do banco. Deverão constar da proposta:

4.6.1. Especificação do serviço, conforme objeto;

4.6.2. Preço unitário e total, em moeda nacional;

4.7. A simples participação neste certame implica em que:

4.7.1 Estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Convite;

4.7.2 O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para sua execução, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta.

4.7.3 No caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do objeto;

4.7.4 Nos preços estão incluídos todos os custos decorrentes dos trabalhos a serem executados quaisquer gastos ou despesas com impostos, taxas e fretes, não podendo a futura contratada exercer pleitos de acréscimos posteriores.



CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU

CNPJ: 11.045.689/0001-97

5. DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. Os envelopes “Documentação” e “Proposta de Preço” deverão ser entregues na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizado à Rua Getúlio Vargas, 48, Centro, Cururupu, até a data e horário previstos na folha de rosto deste instrumento convocatório.

5.2. A Câmara Municipal de Cururupu não se responsabilizará por envelopes “Documentação” e “Proposta de Preço”, endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso ao constante do item 5.1 deste Convite e que, por isso, não cheguem na data e horário previstos na folha de rosto deste instrumento convocatório.

5.3. Na sessão de abertura dos envelopes “Documentação” poderão ser abertos os envelopes “Proposta de Preço”, se, os prepostos de todas as CONTRATADAS licitantes desistirem, expressamente, de interpor recursos das decisões referentes à fase de habilitação, nos termos do inciso III, art. 43 e § 1º art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.4. A abertura dos envelopes “Proposta de Preço” será feita no mesmo local indicado na folha de rosto para a abertura dos envelopes “Documentação”, em data e horário a serem comunicados com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas, por fax ou email.

5.5. O licitante, que se fizer representar, deverá apresentar documento credenciando, conforme Modelo do Anexo III, seu representante para tal fim, considerando-o com poderes para praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, exceto os expressamente vedados, devendo este expediente ser entregue no ato pelo próprio preposto.

5.6. O representante será considerado credenciado pela Comissão Permanente de Licitação, mediante apresentação de documento oficial de identificação, junto ao credenciamento.

5.7. Os representantes dos licitantes deverão apresentar por escrito as manifestações que julgarem necessárias, as quais serão anexadas às atas das sessões de abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta de Preço”.

6. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. As Propostas serão julgadas e classificadas pelo critério do menor preço, considerando-se, concomitantemente as demais especificações contidas neste Convite.

6.2. No caso de empate onde duas ou mais licitantes tenham obtido pontuação iguais, a vencedora será conhecida através de sorteio, a ser procedido em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

6.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com o nº do CNPJ e endereço respectivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU

CNPJ: 11.045.689/0001-97

6.4. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

6.5. Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.6. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

6.7. As cópias simples deverão estar acompanhadas dos documentos originais para conferência, na sessão, pela Comissão Permanente de Licitação.

6.8. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no Convite.

6.9. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Convite deverá a Comissão Permanente de Licitação considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto no subitem 5.10.1.

6.10. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR, MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

6.10.1. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 e artigo 30 da Lei Municipal nº 3.222/2011, as MEI, MEs e EPPs que atenderam o previsto no item 4.8, deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal.

a) Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado as MEI, MEs e EPPs o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não-regularização da documentação no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

c) No caso de verificação de irregularidades nas certidões exigidas para habilitação da licitante, somente no caso do subitem 8.10.1, a Comissão Permanente de Licitação, em havendo disponibilidade dos dados necessários em sites oficiais, fará a consulta para saneamento das falhas encontradas, e, extrairá o respectivo comprovante para juntada aos outros.

6.10.2. Nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e artigos 31 e 32 da Lei Municipal nº 3.222/2011, nas licitações será assegurado, como critério de desempate,



CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU

CNPJ: 11.045.689/0001-97

preferência de contratação para as MEI, MEs e EPPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma MEI, ME ou EPP.

6.10.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela declarada classificada em primeiro lugar, situação em que sua proposta será classificada em primeiro lugar;
- b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as empresas remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido para as demais;
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- e) O disposto na alínea “d” deste subitem, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- f) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- g) Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, a Comissão Permanente de Licitação classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

6.11. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.11.1. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte

6.12. Poderá a Câmara, a seu juízo, solicitar novos detalhes sobre as propostas apresentadas.

6.13. Não será considerada nenhuma opção ou alternativa que não esteja explicitada no objeto.

6.14. A Comissão de Licitação, ao exame das propostas, de imediato, desclassificará aquelas que:

6.14.1 Não tenham observado os termos do presente convite;

6.14.2 Contenham preços manifestamente inexequíveis ou financeiramente incompatíveis com os objetivos da licitação, notadamente por serem superiores aos praticados no mercado;



CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU

CNPJ: 11.045.689/0001-97

6.14.3 Apresentem rasuras, entrelinhas ou emendas;

6.14.4 Cuja viabilização necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

6.15. A adjudicação do objeto ao vencedor será feita por Menor Preço Global.

7. DA OFERTA DE PREÇO E DO PAGAMENTO

7.1. Os preços que vierem a ser ofertados pelas licitantes deverão ser expressos em reais e representar o preço de mercado para pagamento nas condições deste Convite, devendo ainda estar neles computados todas as despesas e encargos incidentes;

7.2. O valor teto dos serviços licitados, limitador de proposta das licitantes é de:

a) R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais).

7.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do Convite, bem como as que apresentarem preços unitários e/ou global, superiores ao limite estabelecido, tendo-se como limite estabelecido o orçamento estimado do serviço, ou ainda com preços manifestadamente inexequíveis.

7.4. O pagamento será efetuado em uma parcelas mensais

7.5. O Pagamento será feito em até 30 dias após o recebimento e aceitação da NF com valor referente aos serviços contratados;

7.5.1 Comprovação da regularidade fiscal, mediante apresentação, junto à NF/fatura, de cópias de documentos fiscais.

7.5.2 A nota fiscal deverá conter o número da ordem de serviço e número do contrato a que se referem e também os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva ordem de compra.

7.5. Se o objeto não for entregue conforme condições deste Convite, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

7.7. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, ficando isento o CONTRATANTE de arcar com quaisquer ônus.



CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU

CNPJ: 11.045.689/0001-97

8. DOTAÇÃO

8.1. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente da Câmara de Cururupu, sob o n.º abaixo especificado:

01.01 PODER LEGISLATIVO

01 CÂMARA MUNICIPAL

031 AÇÃO LEGISLATIVA

001 ATUAÇÃO LEGISLATIVA

2.001.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES LEGISLATIVAS

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Não cumprimento do constante neste edital e seus anexos, pela inexecução total ou parcial do contrato estará sujeito as penalidades previstas nas cláusulas 9^a e 10^a do Contrato (Anexo VII), no art. 87 da Lei Federal 8666/93 e no Art. 17º do Decreto Municipal 2260/2012.

10. DOS RECURSOS

10.1 Impugnações aos termos do instrumento convocatório poderão ser interpostas por qualquer interessado, no prazo legal, dirigidas à Comissão Permanente de Licitação.

10.2. Das decisões da Comissão Permanente de Licitação caberão recursos, nos termos do art. 109 da Lei Federal no 8.666/93.

10.3. Os recursos e respectivas impugnações deverão ser interpostos no prazo legal, mediante petição datilografada ou digitada, devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

10.4. Interposto recurso, dele será dada ciência aos licitantes, por meio de fax, que poderão impugná-lo no prazo previsto no art. 109 da lei n º 8.666/93.

10.5. A impugnação e interposição de recurso deverão ser entregues diretamente no Setor de Licitação da Câmara de Cururupu no endereço indicado no preambulo deste edital, onde será emitido o comprovante de recebimento.

10.6. Para Impugnação do Convite ou interposição de recursos, o interessado ou licitante deverá apresentar junto com suas razões, os documentos necessários que identifiquem a empresa ou pessoa física (caso não seja sócio ou proprietário, deverá apresentar procuração registrada no cartório), bem como que identifiquem suas alegações.



CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU

CNPJ: 11.045.689/0001-97

10.7. A Câmara Municipal de Cururupu não se responsabilizará por recursos e impugnação endereçada via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do Setor de Licitação e, que, por isso, não sejam entregues no prazo legal.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Constituem anexos deste Instrumento Convocatório, dele fazendo parte integrante:

11.1.1. Anexo I – Projeto Básico– Especificação do Objeto.

11.1.2. Anexo II – Modelo De Planilha/Proposta Comercial

11.1.3. Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento.

11.1.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de fato impeditivo e de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho.

11.1.5. Anexo V – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

11.1.6. Anexo VI – Modelo de Termo de Renúncia.

11.1.7. Anexo VII – Minuta de Contrato

11.2 Uma vez apresentada a proposta para a participação na licitação, a licitante declara implicitamente a aceitação das condições e termos do presente Convite.

11.3 Os participantes presentes convidados para a abertura dos envelopes da habilitação e propostas deverão estar devidamente credenciados.

11.4 Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

11.5 Os prazos estabelecidos no presente Convite iniciam e terminam em dia de expediente na Administração, e serão sempre considerados dias corridos, prorrogando-se para o primeiro dia útil quando recaírem em dia em que não houver expediente.

11.6 Das decisões no presente Convite poderão ser interpostos Recursos Administrativos no prazo e forma prevista no artigo 109 da lei 8666/93.

11.7 A presente licitação poderá ser anulada ou revogada, na forma do art. 49 da Lei 8.666/93.

11.8 As solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas até o 2º dia anterior à data da entrega dos envelopes, à Comissão de Licitação, sob pena de não acolhimento.

11.9 As licitantes poderão, no intuito de agilizar os procedimentos relativos à presente licitação,



CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU

CNPJ: 11.045.689/0001-97

enviar documento renunciando expressamente ao direito de recurso, o qual deverá ser apresentado dentro do Envelope 1 “Documentação” ou anexado ao mesmo.

11.10 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratadas por superveniência de normas federais, estaduais ou municipais disciplinando a matéria.

11.11 A critério da Câmara de Cururupu, considerando a disponibilidade de recursos financeiros, previstos neste Convite, poderá ser alterado para mais ou para menos, respeitando os limites permitidos previsto no artigo 65 da Lei 8.666/93, sem que isto implique em alteração dos preços ofertados.

11.12 As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão publicadas no Quadro de Avisos localizado no hall principal da Câmara, podendo ser utilizado mais de um destes meios para ser dada publicidade aos atos.

11.13 A licitante vencedora responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço.

11.14 Esta licitação poderá ser revogada, por interesse da Administração Pública decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que os licitantes tenham direito a qualquer indenização, à exceção do disposto no art. 59 da Lei nº 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.15 Ficam as partes interessadas obrigadas a observar todos os termos do Processo respectivo, bem como todos os termos deste Convite, seus anexos e proposta da licitante vencedora, sendo aplicável a Lei n.º 8.666/93, suas alterações posteriores e, em sua omissão, os preceitos de direito público, os preceitos da teoria geral dos contratos e os termos da legislação civil aplicáveis à espécie.

11.16 Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação designada para abertura e julgamento da presente licitação.

11.17 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época.

11.18 É expressamente vedada a cessão ou transferência, total ou parcial, dos direitos decorrentes do contrato a terceiros, bem como a sub-contratação, total ou parcial, sob pena de rescisão e cominação da penalidade aplicável à espécie, de pleno direito, independente de notificação judicial.

11.19 Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Cururupu/MA.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU**

CNPJ: 11.045.689/0001-97

11.20 Os casos omissos serão submetidos a parecer do Órgão Jurídico da Câmara de Cururupu

CURURUPU - MA, 29 de março de 2021.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Ronald da Costa Machado".

Ronald da Costa Machado

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

A large, stylized handwritten mark or signature in blue ink, possibly belonging to the author or a witness.



CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU
CNPJ: 11.045.689/0001-97

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria técnica em licitações para a Câmara Municipal de Cururupu/MA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando as inovações trazidas pela modalidade pregão eletrônico e pela nova lei de licitações e a necessidade de se respeitar os princípios constitucionais da transparência, da legalidade e da eficiência e da imparcialidade inscritos no art. 37 da Constituição Federal.

2.2. Considerando a necessidade de se promover o controle e a especialização das atividades administrativas e de se garantir excelência, isonomia e celeridade na tramitação dos certames.

2.3. Considerando que a atual gestão enfrenta um contexto de limitação de pessoal especializado e infraestrutura deficitária ante os abalos orçamentários ocasionados pela pandemia da COVID-19.

2.4. Considerando o compromisso da atual administração com a legalidade e com o modelo de gestão pordesempenho;

2.5. Considerando que a utilização do pregão na forma eletrônica é obrigatória quando do recebimento de recursos provenientes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, conforme art.1, §3º, do Decreto Federal nº 10.024/2019;

2.6. Por fim, considerando ainda que o município não implementou o pregão eletrônico nos termos e parâmetros do Decreto Federal nº 10.024/2019: lança-se mão do presente Termo de Referência.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O procedimento licitatório para o objeto deste projeto será disciplinado pela Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis à matéria.

4. DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS PRESTADOS



CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU

CNPJ: 11.045.689/0001-97

Item	Descrição dos Serviços	Und	Qnt	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria técnica em licitações para a Câmara Municipal de Cururupu/MA	Mês	09	R\$ 7.000,00	R\$ 63.000,00
VALOR TOTAL (sessenta e três mil reais)					R\$ 63.000,00

4.1. Devem ser prestados os seguintes serviços:

- a) Atender às consultas (ilimitadas) da área de licitação (esboços ou minutas de: leis, decretos, regimentos, regulamentos, portarias pertinentes);
- b) Orientar e recomendar gestão de processos, procedimentos e ritos de trabalho;
- c) Recomendações para possível remodelamento do setor de licitações e compras;
- d) Orientar os servidores, sempre que necessário, no sentido de desenvolver atitudes, habilidades e competências técnicas para os procedimentos licitatórios;
- e) Manter a Contratante atualizada no tocante às edições de novas normas legais (Emendas Constitucionais, Leis Complementares, Leis Ordinárias, Decretos, Portarias, Resoluções, Instruções edemais atos);
- f) Emitir, se necessário, notas técnicas para alertar e/ou esclarecer dúvidas ou ainda, para corrigir eventuais falhas detectadas nas visitas;
- g) Prestar consultoria e orientações ao setor de licitações quanto a como elaborar editais de licitação; definir modalidades de licitações; identificar orçamentos; estruturar termo de referência; realizar dentro da Lei pesquisas de mercado, publicações e termos contratuais de modo que esta possa ter documentos compatíveis com as exigências do controle externo;
- h) Orientar como proceder ante a recursos administrativos e o impacto de ações judiciais no certame;
- i) Orientar a comissão permanente de licitações e a equipe do Pregoeiro quanto dúvidas de como proceder em julgamento das propostas, elaboração de atas e demais procedimentos;
- j) Orientações na manutenção das licitações nos sistemas próprios do Município e dos sistemas de controle como o SACOP (TCE/MA);
- k) Implantação de Pregão Eletrônico, bem como auxílio no cadastramento de todos os servidores necessários para consecução das atividades junto ao sistema, contemplando a autoridade máxima do órgão requisitante, do pregoeiro, bem como de sua equipe de apoio.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

Rua Getúlio Vargas, nº 48 – Centro - Cururupu - Maranhão



CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU

CNPJ: 11.045.689/0001-97

5.1 Para julgamento e classificação da Proposta deverá ser utilizado o critério de Menor Preço, observadas as especificações técnicas, prazos e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste Projeto.

6. DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 A execução do serviço, objeto deste contrato, se dará no prazo de 09 (nove) meses, renováveis por até 60 (sessenta) meses, nos termos do art. art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93.

6.2 A Gestão do Contrato será determinada pelo Presidente da Câmara Municipal de Cururupu/MA, tendo o Gestor às atribuições especificadas de administrar o Contrato.

6.3 Ao gestor do contrato competirá administrar a execução dos serviços, atestar as respectivas notas fiscais para efeito de pagamento, bem como providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquercontratempos que porventura venham a ocorrer. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo gestor do contrato, em tempo oportuno, à Secretaria competente, para a adoção das medidas que julgar convenientes.

6.4 A ação de fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

6.5 As informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada deverão ser prestados pelo gestor do contrato.

6.6 A execução do contrato deve dar-se nas formas estabelecidas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1 A licitante deverá apresentar:

a) Atestados ou Certidões emitidos por pessoa jurídica do direito público ou privado, com nome e assinatura legível do signatário, que comprove experiência no objeto licitado em município de porte similar ou em ente federativo de porte superior (Estado-membro ou União), podendo ser apresentado em original ou em cópia autenticada.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Executar o objeto contratado em conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU

CNPJ: 11.045.689/0001-97

9.2 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas e apresentar, juntamente com a fatura, as provas de quitação com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do seu domicílio ou de sua sede, os Comprovantes de Regularidade do FGTS e CND do INSS, além de outros documentos que se fizerem necessários para a comprovação de cumprimento das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias.

9.3 Responsabilizar-se, integralmente, pelo objeto da contratação, nos termos da legislação vigente, prestando-os de acordo com as especificações e os prazos constantes deste Projeto Básico.

9.4 Designar, dentre os funcionários destacados para a prestação de serviços, aquele(s) que agirá(ão) como preposto(s), apto(s) a representar a CONTRATADA, com poderes suficientes para prestar e receber esclarecimentos.

9.5 Instruir seus profissionais envolvidos na execução do objeto contratado quanto à necessidade de acatar as orientações do representante da CONTRATANTE;

9.6 Designar para a execução dos serviços somente profissionais tecnicamente qualificados, nos termos da legislação vigente;

9.7 Arcar com todos os ônus referentes a salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, uniformes, instrumentos, materiais e equipamentos concernentes à execução dos serviços, além dos impostos, taxas e seguros, devendo apresentar, sempre que solicitada pela Contratante, a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os trabalhos objetos do Contrato.

10.2 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar os seus serviços dentro das normas vigentes.

10.3 Supervisionar a execução dos serviços, promovendo o acompanhamento e a fiscalização.

10.4 Fornecer à Contratada o nome dos funcionários da Contratante que irão acompanhar os serviços e fiscalizar a execução do Contrato.

10.5 Comunicar prontamente à Contratada sobre qualquer anormalidade evidenciada na execução do contrato para a devida correção e/ou adequação.

10.6 Notificar a Contratada, por escrito, sobre multas, penalidades e quaisquer outros débitos



CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU
CNPJ: 11.045.689/0001-97

de sua responsabilidade, garantido o contraditório e a ampla defesa.

10.7 Atestar a execução dos serviços e receber a fatura correspondente, quando apresentada na forma estabelecida no contrato.

10.8 Exercer a fiscalização dos serviços por meio de servidor especialmente designado para esse fim, Gestor do Contrato, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, procedendo ao atesto da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)s/fatura(s), com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias. O Gestor anotará todas as ocorrências que mereçam registro, relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.9 Pagar o valor da Ordem de Serviço em moeda corrente nacional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento expresso pela Contratante, mediante apresentação da Fatura/Nota Fiscal e documento de recebimento definitivo, devidamente atestados pelo Gestor do Contrato.

10.10 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da sua reapresentação, devidamente regularizados.

10.11 Ocorrendo atraso no pagamento, o valor poderá ser atualizado monetariamente até a data de sua liquidação, observada a variação da SELIC, calculada taxa *pro-rata dia*.

11. DAS SANÇÕES

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

11.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3 Fraudar na execução do contrato;

11.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5 Cometer fraude fiscal;

11.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sempre que houver, à responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2 Multa moratória de 0,5% por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela não cumprida, até o limite de 30 dias;;



CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU

CNPJ: 11.045.689/0001-97

11.2.3 Multa compensatória de 1,0 % (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar pelo prazo de até dois anos;

11.2.6 Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até cinco anos;

11.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada resarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

11.3.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.3.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12. UNIDADE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E PELA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO.

12.1. O presente Termo de Referência foi elaborado por Ronald da Costa Machado, Presidente da CPL e será aprovado pelo Presidente desta Casa.

12.2. A fiscalização do presente objeto será feita por meio de seu gestor a ser designado oportunamente.

Cururupu/MA, 18 de março de 2021

Rua Getúlio Vargas, nº 48 – Centro - Cururupu - Maranhão



CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU

CNPJ: 11.045.689/0001-97

Elaborado em 18/03/2021 por



Ronald da Costa Machado
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Aprovado em 18/03/2021 por

Antonio Carlos de Jesus Silva
Presidente da Câmara Municipal de
Cururupu/MA



CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU
CNPJ: 11.045.689/0001-97

ANEXO II
MODELO DE PLANILHA/PROPOSTA COMERCIAL

Processo Licitatório N° xxxxxx
Carta Convite N° xxxx

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Convite, nós, abaixo assinados, apresentamos a presente proposta para o objeto licitado, em conformidade com o Convite mencionado, e declaramos que:

- a) O objeto ofertado atende integralmente os requisitos constantes na especificação desta proposta;
- b) Os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- c) O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias;
- d) Até a formalização da contratação esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Convite.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRÍÇÃO DO OBJETO	Preço (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
PREÇO TOTAL R\$ _____ ().					

NOME DA EMPRESA:

ENDEREÇO COMPLETO:

CNPJ/MF N°:

TELEFONE/FAX:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (PRAZO POR EXTERNO), CONTADOS DA DATA DE SUA APRESENTAÇÃO.

LOCAL E DATA:

(assinatura e identificação)

DEVERÃO FAZER PARTE DA PROPOSTA COMERCIAL OS SEGUINTE ANEXOS:

- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CONFORME ANEXO I DO TERMO DE REFERENCIA;

**CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU**

CNPJ: 11.045.689/0001-97

ANEXO III
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório N° XXXXXXXX
Carta Convite N° XXXXX

PROCURAÇÃO

A (nome da EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/000000, com sede no endereço _____, neste ato representada pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) _____, pelo presente instrumento, credencia procurador(es) o(a) Senhor(a) _(nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil), (Profissão e endereço) _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado (ou de forma genérica para licitações em geral), o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da EMPRESA, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, rubricar documentos, assinar atas, contratos e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo dará por firme e valioso.

Local e data.

Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU
CNPJ: 11.045.689/0001-97

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
IMPEDITIVO E DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O
MINISTÉRIO DO TRABALHO

Processo Licitatório N° XXXXXXXX
Carta Convite N° XXXXXXXXXXX

A (NOME DA EMPRESA), com sede no Endereço _____, inscrita no CNPJ/MF sob no nº _____, representada neste ato por seu procurador *in fine* assinado, devido ao interesse em participar da licitação em epígrafe que se encontra autuada no processo administrativo acima indicado, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- a) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data

(nome, RG, CPF, cargo e assinatura do representante legal)

**CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU**

CNPJ: 11.045.689/0001-97

ANEXO V**MODELO DECLARAÇÃO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

**Processo Licitatório Nº XXXXXXXX
Carta Convite Nº XXXXXXXX**

A (NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0000-00, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador do documento de Identidade nº _____ e CPF nº 000.000.000-00, DECLARA, sob as penas da Lei, cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir uma das condições da empresa, se é Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), nos termos da legislação vigente, artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/06, e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do §4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42º a 49º da referida Lei.

Local e data.

(Assinatura do Representante da Empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU
CNPJ: 11.045.689/0001-97

ANEXO VI
MODELO TERMO DE RENÚNCIA

Processo Licitatório N° XXXXXXXXXX
Carta Convite N° XXXXXX

A Proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **Carta Convite N° XXXXXX, PROCESSO LICITATÓRIO N° XXXXXX** por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa **SOCIAL DA EMPRESA**, que representa, (RAZÃO) que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso do procedimento licitatório.

MODELO

Local e data.

Assinatura do
representante legal da proponente



CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU

CNPJ: 11.045.689/0001-97

ANEXO VII MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA

Pelo presente instrumento de contrato de prestação de Serviços, que entre si fazem, de um lado **CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU/MA**, sediada na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Titular, _____, brasileiro, casado, inscrito no CIC sob o nº , RG nº , residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado, , doravante denominada **CONTRATADA**, sediada à..... , CNPJ nº..... , neste ato representada pelo Sr..... , brasileiro, CIC nº..... , residente e domiciliado nesta Cidade, têm entre si, ajustado o presente Contrato de Prestação de Serviços, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho constante no Processo Administrativo nº 019/2021 , da licitação na modalidade Convite nº 002/2021 e seus anexos, e ainda da proposta adjudicada que a este integram, independentemente de transcrição, submetendo-se às partes às disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante às Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação dos serviços especializados em consultoria e assessoria técnica em licitações para a Câmara Municipal de Cururupu/MA, em conformidade com o **Anexo I** do Edital, que passará a ser parte integrante deste instrumento, quando de sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente Contrato e aos documentos adiante enumerados colacionados ao Processo Administrativo nº 019/2021 e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- a) Termo de Referência e respectivos anexos;



CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU

CNPJ: 11.045.689/0001-97

- b) Edital do Convite nº 002/2021-CPL;
- c) Proposta de Preços da CONTRATADA, e demais documentos apresentados no procedimento da licitação.

2.2. O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016;
- d) Edital da Convite nº 001/2021-CPL;
- e) demais normas regulamentares aplicáveis à matéria.

2.2.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

2.2.3. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, especialmente a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor global estimado do presente Contrato é de R\$ _____.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, mediante depósito em conta corrente da **CONTRATADA** no Banco , conta nº agência até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor competente da **CONTRATANTE**, acompanhada da via original das solicitações emitidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com a prestação dos serviços

PARÁGRAFO TERCEIRO

A Nota Fiscal/Fatura apresentada com valores ou especificações incorretos será devolvida à **CONTRATADA**, para que esta efetue a correção, devendo o prazo para pagamento ser contado a partir da reapresentação da Nota Fiscal/Fatura.

PARÁGRAFO QUARTO

O eventual atraso no pagamento sujeitará a **CONTRATANTE** à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, sobre o valor vencido, até o limite de 10% (dez por cento), desde



CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU

CNPJ: 11.045.689/0001-97

que, para tanto, não tenha concorrido a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA: DO REAJUSTE

O contrato poderá ser reajustado anualmente de forma automática pelo IGPM ou por índice que venha substituí-lo; podendo, ainda, ser reajustado a qualquer tempo, mediante ajuste das partes.

CLÁUSULA QUINTA: VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato é de 09 meses, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da Administração, conforme art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa de que trata o objeto, está a cargo do elemento orçamentário:

01.01 PODER LEGISLATIVO

01 CÂMARA MUNICIPAL

031 AÇÃO LEGISLATIVA

001 ATUAÇÃO LEGISLATIVA

2.001.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES LEGISLATIVAS

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso de atraso injustificado do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar as seguintes multas:

a) Multa moratória diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) do valor total da Nota de Empenho, em caso de atraso na prestação dos serviços, até o limite de 10% (dez por cento);

b) Multa moratória diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) do valor total da Nota de Empenho, em caso de atraso na substituição dos serviços, até o limite de 10% (dez por cento);

PARÁGRAFO SEGUNDO - Além da multa indicada no parágrafo anterior, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública



CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU

CNPJ: 11.045.689/0001-97

enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

e) As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO TERCEIRO - A fraude na execução do Contrato, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO QUARTO- Caberá à Autoridade competente propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUINTO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial, constando o fundamento legal, excluídas as casas de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO SEXTO- As multas a que se referem os parágrafos anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO- As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO OITAVO- Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou reelevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA- DA RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, que ocorrerá nos termos do Art. 79, do mesmo diploma legal, sem que caiba à CONTRATADA o direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO - A inadimplência de cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato assegurará a CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, unilateralmente, mediante Notificação por ofício entregue diretamente ou por via postal, sem prejuízo da aplicação das penalidades que se demonstrarem cabíveis, em processo administrativo regular.

CLÁUSULA NONA - DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA FISCALIZAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU

CNPJ: 11.045.689/0001-97

A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Camara Municipal de Cururupu, designando um servidor como Representante da Administração, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas para fins de pagamento.

PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES

A CONTRATADA fica obrigada a:

- a) Executar o objeto contratado em conformidade com as exigências estabelecidas neste Projeto Básico e na proposta.
- b) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas e apresentar, juntamente com a fatura, as provas de quitação com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do seu domicílio ou de sua sede, os Comprovantes de Regularidade do FGTS e CND do INSS, além de outros documentos que se fizerem necessários para a comprovação de cumprimento das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias.
- c) Responsabilizar-se, integralmente, pelo objeto da contratação, nos termos da legislação vigente, prestando-os de acordo com as especificações e os prazos constantes deste Projeto Básico.
- d) Designar, dentre os funcionários destacados para a prestação de serviços, aquele(s) que agirão como preposto(s), apto(s) a representar a CONTRATADA, com poderes suficientes para prestar e receber esclarecimentos.
- e) Instruir seus profissionais envolvidos na execução do objeto contratado quanto à necessidade de acatar as orientações do representante da CONTRATANTE;
- f) Designar para a execução dos serviços somente profissionais tecnicamente qualificados, nos termos da legislação vigente;
- g) Arcar com todos os ônus referentes a salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, uniformes, instrumentos, materiais e equipamentos concernentes à execução dos serviços, além dos impostos, taxas e seguros, devendo



CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU

CNPJ: 11.045.689/0001-97

apresentar, sempre que solicitada pela Contratante, a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos.

Responsabilidades da CONTRATANTE:

- a) a Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os trabalhos objetos do Contrato.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar os seus serviços dentro das normas vigentes.
- c) Supervisionar a execução dos serviços, promovendo o acompanhamento e a fiscalização.
- d) Fornecer à Contratada o nome dos funcionários da Contratante que irão acompanhar os serviços e fiscalizar a execução do Contrato.
- e) Comunicar prontamente à Contratada sobre qualquer anormalidade evidenciada na execução do contrato para a devida correção e/ou adequação.
- f) Notificar a Contratada, por escrito, sobre multas, penalidades e quaisquer outros débitos de sua responsabilidade, garantido o contraditório e a ampla defesa.
- g) Atestar a execução dos serviços e receber a fatura correspondente, quando apresentada na forma estabelecida no contrato.
- h) Exercer a fiscalização dos serviços por meio de servidor especialmente designado para esse fim, Gestor de Contrato, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, procedendo ao atesto da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)s/fatura(s), com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias. O Gestor anotará todas as ocorrências que mereçam registro, relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- i) Pagar o valor da Ordem de Serviço em moeda corrente nacional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento expresso pela Contratante, mediante apresentação da Fatura/Nota Fiscal e documento de recebimento definitivo, devidamente atestados pelo Gestor do Contrato.
 - i. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo



CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU

CNPJ: 11.045.689/0001-97

de pagamento será contado a partir da sua reapresentação, devidamente regularizados.

- ii. Ocorrendo atraso no pagamento, o valor poderá ser atualizado monetariamente até a data de sua liquidação, observada a variação da SELIC, calculada taxa *pro-rata* dia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o resumo do presente Contrato no Diário Oficial, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

Fica eleito o Foro do Município de Cururupu, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Cururupu - MA, ____ de ____ de 2021.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

CPF N° _____

CPF N° _____



CMA: CURURUPU
102
PL
RUB

CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU

CNPJ: 11.045.689/0001-97

CONVITE Nº 002/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2021

A Empresa

ARAGAO, FRANCA E FURTADO CONTABILIDADE LTDA

A Câmara Municipal de Cururupu/MA, através de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 005/2021 de 05/01/2021, publicada no Diário oficial do Município, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 06/04/2021, horário 11:00hs, na sede da Câmara Municipal de Cururupu, na Rua Getúlio Vargas, 48, Centro, Cururupu, fará realizar licitação na modalidade Convite, do tipo Menor Preço global, para execução indireta por empreitada por global, unitário, para Contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria técnica em licitações para a Câmara Municipal de Cururupu/MA, conforme as condições estabelecidas neste edital e seus anexos. O procedimento licitatório observará as disposições da Lei Federal 8.666/93. O Edital estará disponível na sede da Câmara Municipal, mediante recibo de retirada de edital e o recolhimento do valor de R\$ 50,00 referente aos custos de reprodução, podendo ser solicitado por email camaramunicipalcpu@hotmail.com. Os pedidos de esclarecimento e impugnações deverão ser encaminhados ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Cururupu, MA, 29 de março de 2021

Ronald da Costa Machado

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



C.M. CURURUPU
PL: _____
REUNIÃO: _____
103

CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU

CNPJ: 11.045.689/0001-97

CONVITE Nº 002/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2021

A Empresa

MJM Oliveira Serviços e Consultoria Contábil -ME

A Câmara Municipal de Cururupu/MA, através de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 005/2021 de 05/01/2021, publicada no Diário oficial do Município, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 06/04/2021, horário 11:00hs, na sede da Câmara Municipal de Cururupu, na Rua Getúlio Vargas, 48, Centro, Cururupu, fará realizar licitação na modalidade Convite, do tipo Menor Preço global, para execução indireta por empreitada por global, unitário, para Contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria técnica em licitações para a Câmara Municipal de Cururupu/MA, conforme as condições estabelecidas neste edital e seus anexos. O procedimento licitatório observará as disposições da Lei Federal 8.666/93. O Edital estará disponível na sede da Câmara Municipal, mediante recibo de retirada de edital e o recolhimento do valor de R\$ 50,00 referente aos custos de reprodução, podendo ser solicitado por email camaramunicipalcpu@hotmail.com. Os pedidos de esclarecimento e impugnações deverão ser encaminhados ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Cururupu, MA, 29 de março de 2021

Ronald da Costa Machado
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Câmara Municipal de CURURUPU

104
C

CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU

CNPJ: 11.045.689/0001-97

CONVITE Nº 002/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2021

A Empresa

JB DAS GRAÇAS MEIRELES LINHARES

A Câmara Municipal de Cururupu/MA, através de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 005/2021 de 05/01/2021, publicada no Diário oficial do Município, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 06/04/2021, horário 11:00hs, na sede da Câmara Municipal de Cururupu, na Rua Getúlio Vargas, 48, Centro, Cururupu, fará realizar licitação na modalidade Convite, do tipo Menor Preço global, para execução indireta por empreitada por global, unitário, para Contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria técnica em licitações para a Câmara Municipal de Cururupu/MA, conforme as condições estabelecidas neste edital e seus anexos. O procedimento licitatório observará as disposições da Lei Federal 8.666/93. O Edital estará disponível na sede da Câmara Municipal, mediante recibo de retirada de edital e o recolhimento do valor de R\$ 50,00 referente aos custos de reprodução, podendo ser solicitado por email camaramunicipalcpu@hotmail.com. Os pedidos de esclarecimento e impugnações deverão ser encaminhados ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Cururupu, MA, 29 de março de 2021

Ronald da Costa Machado

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



GESTOR CONSULTORIA E AUDITORIA GOVERNAMENTAL

CNPJ: 16.587.961/001-84

Processo Administrativo nº 19/2021

Convite 002/2021

A Câmara Municipal de Cururupu, Maranhão

Vimos, por meio desta, apresentar à Câmara Municipal de Cururupu nossa proposta de preços para os serviços especializados em consultoria e assessorial técnica em licitações.

Serviço: Contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria técnica em licitações para a Câmara Municipal de Cururupu/MA

Período: 09 meses.

Valor unitário: R\$ 6.800,00

Valor total: R\$ 61.200,00

apresentação.

Referência.

Proposta válida por 60 dias a partir de sua apresentação.

As condições são de acordo com o Termo de

ASSESSORIA EM GESTÃO
PÚBLICA

São Luís, Maranhão, 06 de abril de 2021

J. B DAS GRAÇAS MEIRELES LINHARES
JOÃO BATISTA DAS GRAÇAS MEIRELES LINHARES



GESTOR CONSULTORIA E AUDITORIA GOVERNAMENTAL
CNPJ: 16.587.961/001-84

CM: CURURUPU

FL:

RE:

106
at

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
IMPEDITIVO E DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O
MINISTÉRIO DO TRABALHO

Processo Licitatório N° 19/2021
Carta Convite N° 02/2021

A J B DAS GRAÇAS MEIRELES LINHARES-ME, com sede no Endereço Av Jeronimo de Albuquerque, 2000, loja 103, Bequimão, São Luis/MA, inscrita no CNPJ/MF sob no nº 16.587.961/0001-84, representada neste ato por seu representante legal *in fine* assinado, devido ao interesse em participar da licitação em epígrafe que se encontra autuada no processo administrativo acima indicado, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- a) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

São Luís, Maranhão, 06 de abril de 2021

J. B DAS GRAÇAS MEIRELES LINHARES
JOÃO BATISTA DAS GRAÇAS MEIRELES LINHARES



GESTOR CONSULTORIA E AUDITORIA GOVERNAMENTAL
CNPJ: 16.587.961/001-84

CM: CURURUPU

107
d

ANEXO V
DECLARAÇÃO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO
PORTE

Processo Licitatório Nº 19/2021
Carta Convite Nº 02/2021

A J B DAS GRAÇAS MEIRELES LINHARES-ME, com sede no Endereço Av Jeronimo de Albuquerque, 2000, loja 103, Bequimão, São Luis/MA, inscrita no CNPJ/MF sob no nº 16.587.961/0001-84, representada neste ato por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da Lei, cumpre os requisitos legais para qualificação como MICRO EMPRESA, nos termos da legislação vigente, artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/06, e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do §4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42º a 49º da referida Lei.

São Luís, Maranhão, 06 de abril de 2021

J. B DAS GRAÇAS MEIRELES LINHARES
JOÃO BATISTA DAS GRAÇAS MEIRELES LINHARES

ASSESSORIA EM GESTÃO

PÚBLICA

M

Dr. T. de
J. S.



GESTOR CONSULTORIA E AUDITORIA GOVERNAMENTAL
CNPJ: 16.587.961/001-84

ANEXO VI
TERMO DE RENÚNCIA

Processo Licitatório Nº 19/2021
Carta Convite Nº 02/2021

A Proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Carta Convite Nº 02/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2021 por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação, renunciando, assim, expressamente , ao direito de recurso do procedimento licitatório.

São Luís, Maranhão, 06 de abril de 2021

J. B DAS GRAÇAS MEIRELES LINHARES
JOÃO BATISTA DAS GRAÇAS MEIRELES LINHARES

ASSESSORIA EM GESTÃO
PÚBLICA

n

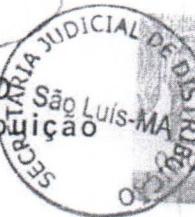
27/04
d
e



USANDO da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que, dando busca em nossos Arquivos dos Feitos referente às **Varas Cíveis e Comércio**, a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro do ano de dois mil e dez (2010) até o dia nove (09) do mês de janeiro (01) do ano corrente constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de pedido de **Falência, Concordata ou Recuperação Judicial e Extrajudicial e Insolvência Civil** contra: **J B DAS GRACAS MEIRELLES LINHARES** inscrita no **CNPJ nº 16.587.961/0001-84.**

84. CERTIFICO finalmente que, a Secretaria de Distribuição é a única existente nesta Cidade e Termo Judiciário de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente Certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Sarney Costa", nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, Rosalina Nascimento Aguiar Mendes, Técnico Judiciário, Mat.143552, consultei e digitei. E eu, Anselmo de Jesus Carvalho, Secretário Judicial Substituto da Distribuição, subscrevo e assino. São Luís/MA, 9 de janeiro de 2020.

Anselmo de Jesus Carvalho
ANSELMO DE JESUS CARVALHO
Secretário Judicial Substituto da Distribuição

**OBSERVAÇÃO:**

O CNPJ constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário.

Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias, conforme Art. 198 do Código de Normas da CGJ.
ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS-MA.
PESQUISA NOS SISTEMAS THEMISPG e PJE.

IMPRESSO: 09/01/2020 13:17:52: 28

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/3

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21101877053		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) JOÃO BATISTA DAS GRACAS MEIRELES LINHARES				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)		
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial			
FILHO DE (mãe) MARTINHO MEIRELES NETO		(mãe) MARIA DO NASCIMENTO MEIRELES		
NASCIDO EM (data de nascimento) 07/09/1943	IDENTIDADE (número) 57340	Órgão emissor SSP	UF MA	CPF (número) 022.250.693-87
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA DAS CEGONHAS				
COMPLEMENTO CS 06 LA VILLE RESIDENCE	BAIRRO/DISTRITO OLHO D'AGUA	CEP 65065-100	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002587 - São Luís	
MUNICÍPIO São Luís				
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:				
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO		
NOME EMPRESARIAL J B DAS GRACAS MEIRELES LINHARES - ME				
ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)				
LOGRADOURO (rua,av, etc) AVENIDA JERONIMO DE ALBUQUERQUE MARANHAO				
COMPLEMENTO LOJA 103 PAV SUPERIOR	BAIRRO/DISTRITO BEQUIMAO	CEP 65060-645	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002587 - São Luís	
MUNICÍPIO São Luís				
UP MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) ROBERTA-SALGADO@HOTMAIL.COM		
VALOR DO CAPITAL - RS 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por escrito) cinquenta mil reais			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 8411600 Atividade Secundária 6319400, 6920601, 7020400, 7119799, 7210000, 7220700, 7320300, 7810800, 7820500, 7830200, 8211300, 8412400, 8599604, 8599699		Descrição do Objeto 8411-6/00 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL 6319-4/00 PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET 8599-6/04 TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL GERENCIAL 8211-3/00 SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIOS DE APOIO 7220-7/00 PESQUISA DE MERCADO E OPINIÃO PÚBLICA 7119-7/99 ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS A ENGENHARIA, ARQUITETURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (PROJETOS) 7830-2/00 FORNECIMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS 6920-6/01		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 02/07/2012		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 16.587.961/0001-01	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF MA
DATA ASSINATURA 25/11/2017		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>João Batista das Gracas Meireles Linhares</i>	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL				
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO		
 MA1170001285281				

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no Portal Empresa Fácil

CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 23/11/2017

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/11/2017 12:04 SOB N° 20171265637.
PROTÓCOLO: 171265637 DE 27/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704539001. NIRE: 21101877053.
J B DAS GRACAS MEIRELES LINHARES ME

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETARIA-GERAL
SÃO LUÍS, 27/11/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação.

Nº Folha: 111
 Nº Processo: 111
 Rubrica: 111

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
 Secretaria da Racionalização e Simplificação
 Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 2/3

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21101877053		NIRE DA FILIAL (preencher somente se oto referente a filial) XXX		
NOME DO EMPRESARIO (completo, sem abreviatura) JOAO BATISTA DAS GRACAS MEIRELES LINHARES				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)		
SEXO Masculino	REGIME DE BIENS (se casado) Comunhão Parcial			
FILHO DE (pai) MARTINHO MEIRELES NETO	(mãe) MARIA DO NASCIMENTO MEIRELES			
NASCIDO EM (data de nascimento) 07/09/1943	IDENTIDADE (adulterio) 57340	Órgão emissor SSP	UF MA	CPF (número) 022.250.693-87
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA DAS CEGONHAS				NÚMERO 03
COMPLEMENTO CS 06 LA VILLE RESIDENCE	BAIRRO/DISTRITO OLHO D'AGUA	CEP 65065-100	CÓDIGO DO MUNICIPIO (Unidade Comercial) 002587 - São Luís	
MUNICÍPIO São Luís				
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possua outro registro de empresário e requer:				
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO		
NOME EMPRESARIAL J B DAS GRACAS MEIRELES LINHARES - ME				
ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)				
LOGRADOURO (rua,av, etc) AVENIDA JERONIMO DE ALBUQUERQUE MARANHAO				
NÚMERO 2000				
COMPLEMENTO LOJA 103 PAV SUPERIOR	BAIRRO/DISTRITO BEQUIMAO	CEP 65060-645	CÓDIGO DO MUNICIPIO (Unidade Comercial) 002587 - São Luís	
MUNICÍPIO São Luís	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) ROBERTA-SALGADO@HOTMAIL.COM	
VALOR DO CAPITAL - RS 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por escrito) cinquenta mil reais			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 8411600 Atividade Secundária	Descrição do Objeto ATIVIDADES DE CONTABILIDADE 7020-4/00 ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIA, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA (CONSULTORIA EM ADMINISTRACAO PUBLICA) 8599-6/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NAO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE (CURSOS TECNICOS) 7210-0/00 - PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIENCIA FISICAS E NATURAIS 7320-3/00 - PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIAO PUBLICA 8412-4/00 - REGULACAO DAS ATIVIDADES DE SAUDE, EDUCACAO, SERVICOS CULTURAIS E OUTROS SERVICOS			
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 02/07/2012	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 16.587.961/0001-43	TRANSFERÊNCIA DA SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NAO
DATA ASSINATURA 25/11/2017	ASSINATURA DO EMPRESARIO K J. B. das Gracas Meireles Linhares			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL				
DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO			
 MA1170001285281				

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

CONFERE COM O ORIGINAL
 DATA: 23/10/18
J. B. das Gracas Meireles Linhares

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/11/2017 12:04 SOB N° 20171265637.
 PROTOCOLO: 171265637 DE 27/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11704539001. NIRE: 21101877053.
 J. B. DAS GRACAS MEIRELES LINHARES ME

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
 SECRETÁRIA-GERAL
 SÃO LUÍS, 27/11/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação.

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 3/3

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21101877053		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) JOAO BATISTA DAS GRACAS MEIRELES LINHARES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIMINIS BENS (se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) MARTINHO MEIRELES NETO	(mãe) MARIA DO NASCIMENTO MEIRELES		
NASCIDO EM (data do nascimento) 07/09/1943	IDENTIDADE (número) 57340	Órgão emissor SSP	UF MA
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
CPF (número) 022.250.693-87			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA DAS CEGONHAS			
COMPLEMENTO CS 06 LA VILLE RESIDENCE		BAIRRO/DISTRITO OLHO D'AGUA	CEP 65065-100
CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Usa da Junta Comercial) 002587 - São Luís			
MUNICÍPIO São Luís			
		UF MA	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL J B DAS GRACAS MEIRELES LINHARES - ME			
ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)			
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA JERONIMO DE ALBUQUERQUE MARANHAO			
NÚMERO 2000			
COMPLEMENTO LOJA 103 PAV SUPERIOR	BAIRRO/DISTRITO BEQUIMAO	CEP 65060-645	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Usa da Junta Comercial) 002587 - São Luís
MUNICÍPIO São Luís	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) ROBERTA-SALGADO@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (em escrito) cinquenta mil reais		
CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 8411600 Atividade Secundária		Descrição do Objeto SOCIAIS 7810-8/00 - SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO-DE-OBRA 7820-5/00 - LOCACAO DE MAO-DE-OBRA TEMPORARIA.	
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 02/07/2012		NUMERO DE IDENTIFICAÇÃO NO CNPJ 16.587.961/0001-84	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR
DATA ASSINATURA 25/11/2017		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Marinhare</i>	UF SIM USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTES AUTORIZADOS GOVERNAMENTAL NAO
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 MA1170001285281	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

CONFERE COM O ORIGINAL
 DATA: 23/11/18
Autentico
RODRIGO

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/11/2017 12:04 SOB N° 20171265637.
 PROTOCOLO: 171265637 DE 27/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11704539001. NIRE: 21101877053.
J B DAS GRACAS MEIRELES LINHARES ME

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
 SECRETARIA-GERAL
 SÃO LUÍS, 27/11/2017
www.empresafacil.ma.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J B DAS GRACAS MEIRELES LINHARES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 16.587.961/0001-84

Certidão nº: 28970955/2020

Expedição: 10/11/2020, às 11:25:29

Validade: 08/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J B DAS GRACAS MEIRELES LINHARES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **16.587.961/0001-84**, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévias.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: J B DAS GRACAS MEIRELES LINHARES
CNPJ: 16.587.961/0001-84

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:34:07 do dia 04/05/2021 <hora e data de Brasília>. Válida até 31/10/2021.

Código de controle da certidão: 9F57.C544.C300.B156
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Opn *GL*
SL *GT*
SL *GT*
SL *GT*

M



CM: CURURUPU
PL
Nº 115

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 023742/21

Data da Certidão: 30/03/2021 14:41:48

CPF/CNPJ CONSULTADO: 16587961000184

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 28/07/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

(Handwritten signatures and initials)

Data Impressão: 09/06/2021 16:17:09



CM: CURURUPU

16
f

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 146501/21

Data da Certidão: 30/03/2021 14:40:46

CPF/CNPJ 16587961000184 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 28/07/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Op
He
J
Be

M

Data Impressão: 09/06/2021 16:04:47

120
03/7/2016
C. 1: CURURUPU
FL: 117
RE: d

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para devidos fins que J B DAS GRAÇAS MEREIRELES LINHARES, inscrita no CNPJ: 16.587.961/0001-84, realizou consultoria em licitações e contratos, no sentido e participar, impugnar edital e entrar com recursos administrativos e cumpriu com excelência os trabalhos ora enunciados.

São Luis, 27 de junho de 2016

Gracilene de Jesus Ferreira Alves Dantas Correa
GRACILENE DE JESUS FERREIRA ALVES DANTAS CORREA
Proprietária

CNPJ: CUPURUPU
118
1/1[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 16.587.961/0001-84

Razão Social: J B DAS GRACAS MEIRELES LINHARES

Endereço: AV JERONIMO DE ALBUQUERQUE MARANHAO 2000 LOJA 103 PAV SUPERI / BEQUIMAO / SAO LUIS / MA / 65060-645

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/03/2021 a 07/04/2021

Certificação Número: 2021030902132067688074

Informação obtida em 09/03/2021 11:25:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Empresa: J B DAS GRACAS MEIRELES LINHARES - ME - CNPJ: 16.587.961/0001-84, Endereço: AV. JERÔNIMO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO, Nº 2000, Complemento: SALA 103, PAVIMENTO SUPERIOR NÚMERO 119
 Bairro: BEQUIMÃO Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65060-645, Telefone: (98) 3190 9518
 NIRE: 21101877053 - Data: 10/07/2012
 Estabelecimentos: 0001 - GESTOR CONSULTORIA E AUDITORIA; Centros de Resultado: 001 - Geral

Balanço Geral

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019			
(Valores expressos em Reais)			
ATIVO CIRCULANTE	R\$ 78.839,75	PASSIVO	
Disponível		CIRCULANTE	R\$ 5.000,00
Caixa	R\$ 40.903,75	Obrigações Fiscais e Trabalhistas	
Banco	R\$ 37.936,00	ISS a recolher	R\$ 5.000,00
Aplicação de Liquidez imediata		IRPJ a recolher	
		PIS a recolher	
		COFINS a recolher	
		CSLL a recolher	
Realizável a Curto Prazo			
Clientes			
Outros Créditos		PATRIMÔNIO	
ATIVO NÃO CIRCULANTE	R\$ 83.160,25	LÍQUIDO	R\$ 157.000,00
		Capital	R\$ 50.000,00
		Capital Soc.	R\$ 50.000,00
IMOBILIZADOS	R\$ 83.160,25	Realizado	R\$ 50.000,00
Maquinás, aparelhos e Equipamentos			
Móveis e Utensílios	R\$ 23.993,10	Lucro/Prejuízo	
Veículos		Acumulado	R\$ 107.000,00
Equipamentos de Proc. De Dados	R\$ 59.167,15	Lucro	
Depreciações		acumulado	R\$ 107.000,00
TOTAL DO ATIVO	R\$ 162.000,00	TOTAL DE PASSIVO	R\$ 162.000,00

São Luís, 31 de dezembro de 2019

JOÃO BATISTA DAS GRACAS MEIRELES LINHARES
 CPF: 022.250.693-87
 EMPRESÁRIO

MARCELO MURILO DANTAS CORRÉA
 CPF: 821.178.293-68
 CRC: MA0139560

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/03/2020 15:24 SOB N° 20190237970.
 PROTOCOLO: 190237970 DE 11/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11901078470. NIRE: 21101877053.
 J B DAS GRACAS MEIRELES LINHARES - ME

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
 SECRETÁRIA-GERAL
 SÃO LUÍS, 11/03/2020
www.empresafacil.ma.gov.br

Empresa: J B DAS GRACAS MEIRELES LINHARES - ME - CNPJ: 16.587.961/0001-84, Endereço: AV. JERÔNIMO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO, Nº 2000, Complemento: SALA 103, PAVIMENTO SUPERIOR
Bairro: BEQUIMÃO Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65060-645, Telefone: (98) 3190 9518
NIRE: 21101877053 - Data: 10/07/2012
Estabelecimentos: 0001 - GESTOR CONSULTORIA E AUDITORIA; Centros de Resultado: 001 - Geral

Demonstração do Resultado do Exercício

1. REC. OPERAC. BRUTA	R\$ 120.000,00
1.1 Receita bruta de Serviço	R\$ 120.000,00
2. DEDUÇÕES	R\$ 6.000,00
2.1-Lucro Presumido	R\$ 6.000,00
3. REC. OPERAC. LÍQUIDA	R\$ 114.000,00
4. CUSTOS OPERACIONAL	R\$ -
4.1- Custo Serviços Prestação	
5. LUCRO BRUTO	R\$ 114.000,00
6. DESP. OPERACIONAIS	R\$ 7.000,00
6.1-Despesas Administrativas	R\$ 2.000,00
6.2- Despesas Tributárias	
6.3- Despesas Financeiras	
6.4-outras Despesas Operacionais	R\$ 5.000,00
7. OUTRAS RECETAS OPERACIONAIS	
7.1- Receita Operacionais	
8. LUCRO OPERACIONAL	R\$ 107.000,00
9. RESULTADO ANTES D IR E CS	R\$ -
9.1- Provisão Contribuição Social	R\$ -
9.2-Provisão Imposto de Renda	R\$ -
10. LUCRO DO EXERCÍCIO	R\$ 107.000,00

São Luis, 31 de dezembro de 2019

JOÃO BATISTA DAS GRACAS MEIRELES LINHARES
CPF: 022.250.693-87
EMPRESÁRIO

MARCELO MURILLO DANTAS CORRÉA
CPF: 821.178.293-68
CRC: MA0139560

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/03/2020 15:24 SOB N° 20190237970.
PROTOCOLO: 190237970 DE 11/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901078470. NIRE: 21101877053.
J B DAS GRACAS MEIRELES LINHARES - ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 11/03/2020
www.empresafacil.ma.gov.br

Empresa: J B DAS GRACAS MEIRELES LINHARES - ME - CNPJ: 16.587.961/0001-84, Endereço: AV. JERÔNIMO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO, Nº 2000, Complemento: SALA 103, PAVIMENTO SUPERIOR
Bairro: BEQUIMÃO Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65060-645, Telefone: (98) 3190 9518
NIRE: 21101877053 - Data: 10/07/2012
Estabelecimentos: 0001 - GESTOR CONSULTORIA E AUDITORIA; Centros de Resultado: 001 - Geral

ÍNDICES FINANCEIROS

LIQUIDEZ CORRENTE	15,76795
LIQUIDEZ SECA	15,76795
LIQUIDEZ IMEDIATA	15,76795
LIQUIDEZ GERAL	15,76795

São Luís, 31 de dezembro de 2019

joão Batista das Gracas Meireles Linhares
JOÃO BATISTA DAS GRAÇAS MEIRELES LINHARES
CPF: 022.250.693-87
EMPRESÁRIO

Marcelo Murilo Bantas Correa
MARCELO MURILLO BANTAS CORREA
CPF: 821.178.293-68
CRC: MA0139560

JUCEMA
JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/03/2020 15:24 SOB N° 20190237970.
PROTOCOLO: 190237970 DE 11/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901078470. NIRE: 21101877053.
J B DAS GRACAS MEIRELES LINHARES - ME

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 11/03/2020
www.empresafacil.ma.gov.br

111 CURURUPU

122
d

Y
M
E



J
Be
A
H

N



MJM OLIVEIRA SERVIÇOS E CONSULTORIA CONTABIL -ME
RONALDO DOS SANTOS OLIVEIRA
CNPJ : 16.535.489/0001-36

CMI CURURUPU
FL
RUE
103
J

PROPOSTA DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 19/2021

Convite nº 002/2021

Segue a seguir a proposta para a prestação de serviços de Consultoria em Contabilidade Pública, conforme abaixo especificado:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QTD	UND	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO TOTAL
1	Contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria técnica em licitações para a Câmara Municipal de Cururupu/MA	09 Mês	Serviço	7.000,00	63.000,00
TOTAL					R\$ 63.000,00

Total da proposta: R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais)

Coroatá, 29 de março de 2021


Ronaldo dos Santos Oliveira
Proprietário



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS
CNPJ: 06.331.110/0001-12**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS
Nº 000004/2021**

DADOS DO SUJEITO PASSIVO	
NOME/RAZÃO SOCIAL	RONALDO DOS SANTOS OLIVEIRA
NSC. MUNICIPAL	210360416535489000136
CNPJ	16.535.489/0001-36
ATIVIDADE	ATIVIDADES DE CONTABILIDADE.
ENDEREÇO	TV. JANSEN MATOS, 355-A, , CENTRO, COROATA - MA

Ressalvando o Direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada que vierem a ser apuradas posteriormente, de acordo com o processo administrativo nº **Nº000119/2021** é certificado que não constam pendências em seu nome relativas à pessoa inscrita sob o CNPJ **CNPJ 16.535.489/0001-36**, inerentes aos tributos municipais:

- Alvará de Localização e Funcionamento - ALV. DE LF
Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN**

Esta certidão refere-se exclusivamente a situação da inscrição acima mencionada no que diz respeito aos tributos municipais.

Emitida às 09:49:01 hs do dia 08 de Janeiro de 2021

Qualquer rasura ou emenda inválidará este documento.

Este documento é válido até 08 de Abril de 2021 (90 dias, a contar da data de emissão.)

CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE

COROATÁ - MA

Para verificar a autenticidade deste Documento, aproxime um leitor de QR Code na imagem ao lado ou acesse o site www.tributosemunicipaisma.com.br, escolha seu município, clique no link Verificar Autenticidade e digite o código verificador: **7M6TE0210108**.





CIA CUPURUPE
FL
RUE

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ Nº 06.331.110/0001-12
Praça Dr. Sarney, nº 159, Centro

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO

Nº 000004/2021

DADOS DO SUJEITO PASSIVO

NOME/RAZÃO SOCIAL	RONALDO DOS SANTOS OLIVEIRA
ENDEREÇO	TV. JANSEN MATOS, Nº 355-A, _CLEARFIX_, CENTRO - COROATA, 65415-000
INSC. MUNICIPAL	210360416535489000136
CPF/CNPJ	16.535.489/0001-36
ATIVIDADE	ATIVIDADES DE CONTABILIDADE.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar e inscrever quaisquer dívidas do sujeito passivo acima identificado, que vieram a ser apuradas. É certificado que nesta data não constam pendências em seu nome, relativas aos Tributos Municipais de acordo com o Processo Administrativo nº **000119**

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação da inscrição acima mencionada no que diz respeito aos tributos municipais.

Emitida às 09:49:43 hs do dia 08 de Janeiro de 2021

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Este documento é válido até 08 de Abril de 2021 (90 dias, a contar da data de emissão.)

CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE

COROATÁ - MA

Para verificar a autenticidade deste Documento, aproxime um leitor de QR Code na imagem ao lado ou acesse o site www.tributosemunicipaisma.com.br, escolha seu município, clique no link Verificar Autenticidade e digite o código verificador:
GJZGRV210108.



M

REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO

SECRETARIA DE DISTRIBUIÇÃO DO TERMO
JUDICIÁRIO DA COMARCA DE COROATÁ DO
ESTADO DO MARANHÃO



CERTIDÃO CÍVEL

USANDO da faculdade que me confere a Lei, CERTIFICO, a requerimento de pessoa interessada, que, dando busca nos arquivos dos feitos referentes às Varas de Falência ou Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Insolvência Civil, a partir do dia 1º (primeiro) do mês de janeiro do ano de dois mil e onze (2011) até o dia oito de Janeiro do ano corrente, constatei NÃO EXISTIR distribuição de AÇÕES E/OU EXECUÇÕES contra RONALDO DOS SANTOS OLIVEIRA, inscrita no CNPJ, n.º 16.535.489/0001-36, localizada na Travessa Jansen Matos, n.º 355A, Centro, Coroatá/MA. CERTIFICO, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente no Termo Judiciário de Coroatá, Estado do Maranhão. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador José Menezes Júnior", nesta cidade de Coroatá do Estado do Maranhão. Eu, Jânio Silva Soares, Aux. Judiciário, mat.118026, consultei e digitei E eu, Josella Cristina Pereira Simplício, Secretária Judicial Substitua, subscrevo e assino. Coroatá/MA, oito de janeiro de 2021.

Josella Cristina Pereira Simplício
Secretaria Judicial Subst. da Distribuição



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RONALDO DOS SANTOS OLIVEIRA
CNPJ: 16.535.489/0001-36

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:55:15 do dia 21/03/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/09/2021.

Código de controle da certidão: 243E.FE83.04D0.45B0

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

M

PL
RECEBIDO
128
d

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 16.535.489/0001-36

Razão Social: RONALDO DOS SANTOS OLIVEIRA

Endereço: TV JANSEN MATOS 355 A / CENTRO / COROATA / MA / 65415-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/03/2021 a 17/04/2021

Certificação Número: 2021031901301093419158

Informação obtida em 22/03/2021 02:16:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RONALDO DOS SANTOS OLIVEIRA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 16.535.489/0001-36

Certidão nº: 9932981/2021

Expedição: 21/03/2021, às 16:53:58

Validade: 16/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RONALDO DOS SANTOS OLIVEIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **16.535.489/0001-36**, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 066407/20

Data da

22/12/2020 10:44:57

Inscrição Estadual: 123888735

CPF/CNPJ: 16535489000136

Razão Social: RONALDO DOS SANTOS OLIVEIRA

Endereço: TRV JANSEN MATOS, 355A CEP: 65415000

Telefone: (98)84201761

Município: COROATA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 21/04/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 103368/20

Data da

22/12/2020 10:43:53

Inscrição Estadual: 123888735

CPF/CNPJ: 16535489000136

Razão Social: RONALDO DOS SANTOS OLIVEIRA

Endereço: TRV JANSEN MATOS, 355A CEP: 65415000

Telefone: (98)84201761

Município: COROATA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 21/04/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



CM: CURUPA

PL:
RECEBIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS

Praça Dr. Sarney, nº 159, Centro
06.331.110/0001-12

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
E X E R C Í C I O 2021
Nº 000118 / 2021

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

210360416535489000136

CPF/CNPJ

16.535.489/0001-36

NOME/RAZÃO SOCIAL

RONALDO DOS SANTOS OLIVEIRA

NOME DE FANTASIA

MJM OLIVEIRA SERVIÇOS E CONSULTORIA CONTABIL

REGISTRO NA JUCEMA:**NATUREZA JURÍDICA:**

213-5 - Empresário (Individual)

ATIVIDADE ECONÔMICA**DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA****DATA DE INÍCIO**

ATIVIDADES DE CONTABILIDADE.

19/07/2012

LOCALIZAÇÃO**BAIRRO**

LOGRADOURO

NÚMERO

CENTRO

TV. JANSEN MATOS

355-A

CEP

COMPLEMENTO

65415-000

OBSERVAÇÃO

ESTE ALVARÁ É VÁLIDO ATÉ 31/12/2021 SOMENTE PARA A LOCALIZAÇÃO E ATIVIDADE ACIMA DISCRIMINADA.
Martinho Alves Urbano Filho
Sec. Municipal de Orçamento, Gestão
e Finanças de Coroatá-MA.
Decreto Municí-

COROATÁ - MA, 19 de Janeiro de 2021

Nato Magalhães Silva
ASSESSORIA TÉCNICA
Supervidente de arrecadação Tributária
Portaria: 21/2021 Nomeação:

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS

Para verificar a autenticidade deste Documento, aproxime um leitor de QR Code na imagem ao lado ou acesse o site www.tributosmunicipaisma.com.br, escolha seu município, clique no link Verificar Autenticidade e digite o código verificador: **67ANFZ210119**.



O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folha 1/4

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21800344224		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviação) RONALDO DOS SANTOS OLIVEIRA				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL DIVORCIADO(A)		
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX			
FILHO (de) FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA	(não) MARIA DE JESUS DOS SANTOS OLIVEIRA			
NASCIDO EM (data de nascimento) 19/12/1974	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 0441322320120	Orgão emissor SSP	UF MA	CPF (número) 507.862.373-68
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) TRAVESSA JANSEN MATOS				
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65415-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Usa da Junta Comercial) 002442 - Coroatá	
MUNICÍPIO Coroatá			UF MA	
declarar, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:				
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO	A JUNTA COMERCIAL DO XXX			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX			
NOME EMPRESARIAL RONALDO DOS SANTOS OLIVEIRA				ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) TRAVESSA JANSEN MATOS				NUMERO 355A
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65415-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Usa da Junta Comercial) 002442 - Coroatá	
MUNICÍPIO Coroatá	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) ronaldo.coroata@hotmail.com	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) vinte mil reais			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	Descrição do Objeto			
Atividade Principal 6920601	6920-8/01 - Atividades de contabilidade 1822-9/01 - Serviços de encadernação e plastificação 4120-4/00 - Construção de edifícios 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 7330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 4751-2/01 - Comércio varejista especializado 15			
Atividade Secundária 1822901, 7490103, 4120400, 4321500, 4322301, 4322302, 4330404, 4788007, 6209100, 6311900, 6319400, 6621502, 6920602, 7733100, 8121400, 8211300, 8219901, 8230001				
DATA DE INSCRIÇÃO NA JUNTA 19/07/2012	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 16.535.480/0001-36	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input checked="" type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 3 - NÃO
DATA ASSINATURA 13/03/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Ronaldo dos Santos Oliveira</i>			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL				
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>[Assinatura]</i>	AUTENTICAÇÃO  MA2190002466680			

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

[Assinatura]
JUCEMA
 CERTIFICO O REGISTRO EM 26/03/2019 11:23 SOB N° 20190091169.
 PROTOCOLO: 190091169 DE 22/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11901349481. NIRE: 21800344224.
 RONALDO DOS SANTOS OLIVEIRA

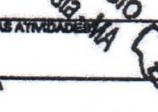
Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
 SECRETÁRIA-GERAL
 SÃO LUÍS, 26/03/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 2/4

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21800344224		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) RONALDO DOS SANTOS OLIVEIRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL DIVORCIADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX	(mês) FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA MARIA DE JESUS DOS SANTOS OLIVEIRA	
NASCIDO EM (dia de nascimento) 19/12/1974	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 0441322320120	Órgão emissor SSP	UF MA
EMANCIPADO POR (forma da emancipação - somente no caso do menor) XXX		CPF (número) 507.862.373-68	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) TRAVESSA JANSEN MATOS		NÚMERO 355A	
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/ DISTRITO CENTRO	CEP 65415-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Usa da Junta Comercial) 002442 - Coroatá
MUNICÍPIO Coroatá		UF MA	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL RONALDO DOS SANTOS OLIVEIRA		ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)	
LOGRADOURO (rua, av, etc) TRAVESSA JANSEN MATOS		NÚMERO 355A	
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/ DISTRITO CENTRO	CEP 65415-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Usa da Junta Comercial) 002442 - Coroatá
MUNICÍPIO Coroatá		UF MA	PAS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por escrito) vinte mil reais	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) ronaldo.coroata@hotmail.com	
CODEGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 6920601 Atividade Secundária 88650002, 8860700, 6511800, 4751201	Descrição do Objeto equipamentos e suprimentos de informática 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 6521-5/02 - Auditoria e consultoria contábil 6920-6/02 - Atividades de		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 19/07/2012	NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 16.535.489/0001-36	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 13/03/2019	AESIGNATURA DO EMPRESÁRIO <i>Ronaldo dos Santos Oliveira</i>	USO DA JUNTA COMERCIAL AUTORIZAÇÃO PARA CONSULTA GERALMENTE <input checked="" type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 3 - NÃO	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO		
			MA2190002466680

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

g
JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/03/2019 11:23 SOB N° 20190091169.
PROTÓCOLO: 190091169 DE 22/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901349481. NIRE: 21800344224.
RONALDO DOS SANTOS OLIVEIRA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 26/03/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Rationalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

CIA: CUPURUPU

PLA
RECEBIMENTO
1359

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 3/4

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21800344224		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) RONALDO DOS SANTOS OLIVEIRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL DIVORCIADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
PAI (pol) FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA		(mãe) MARIA DE JESUS DOS SANTOS OLIVEIRA	
NASCIDO EM (data do nascimento) 19/12/1974	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 0441322320120	UF SSP	CPF (número) 507.862.373-68
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICÍLIO NA (logradouro - nº, av, etc) TRAVESSA JANSEN MATOS		NÚMERO 355A	
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65415-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Usa da Junta Comercial) 002442 - Coroatá
MUNICÍPIO Coroatá		UF MA	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL RONALDO DOS SANTOS OLIVEIRA		ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)	
LOGRADOURO (nº, av, etc) TRAVESSA JANSEN MATOS		NÚMERO 355A	
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65415-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Usa da Junta Comercial) 002442 - Coroatá
MUNICÍPIO Coroatá	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) ronaldo.coroata@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) vinte mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 6920601 Atividade Secundária	Descrição do Objeto consultoria e auditoria contábil e tributária 7490-1/03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 8219-9/01 - Fotocópias 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 8650-0/02 - Atividades de profissionais		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 19/07/2012	DATA ASSINATURA 13/03/2019	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 16.535.489/0001-36	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR
			UF UF DA JUNTA COMERCIAL 1 - SIM 2 - NÃO DEPENDÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL 3 - NÃO
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO	 MA2190002466680	

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

1º Ofício Coroatá
CERTIFICO O REGISTRO EM 26/03/2019 11:23 SOB N° 20190091169.
PROTÓCOLO: 190091169 DE 22/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901349481. NIRE: 21800344224.
RONALDO DOS SANTOS OLIVEIRA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETARIA-GERAL
SÃO LUÍS, 26/03/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

M

JUCEMA

On
J
G
H
D



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

CM: CURURUPU

PL:
REC:

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 4/4

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21800344224		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente a filial) XOX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) RONALDO DOS SANTOS OLIVEIRA				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL DIVORCIADO(A)		
SEXO Masculino		REGIME DE BENS (se casado) XOX		
FILHO DE (pol) FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA		(mão) MARIA DE JESUS DOS SANTOS OLIVEIRA		
NASCIDO EM (mês do nascimento) 19/12/1974	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 0441322320120	Orgão emissor SSP	UF MA	CPF (número) 507.882.373-68
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XOX				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) TRAVESSA JANSEN MATOS		NÚMERO 355A		
COMPLEMENTO XOX	BAIRRO/DEPARTAMENTO CENTRO	CEP 65415-000	CODIGO DO MUNICIPIO (uso da Junta Comercial) 002442 - Coroatá	
MUNICIPIO Coroatá		UF MA		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:				
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XOX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XOX		
NOME EMPRESÁRIO RONALDO DOS SANTOS OLIVEIRA		ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)		
LOGRADOURO (rua, av, etc) TRAVESSA JANSEN MATOS		NÚMERO 355A		
COMPLEMENTO XOX	BAIRRO/DEPARTAMENTO CENTRO	CEP 65415-000	CODIGO DO MUNICIPIO (uso da Junta Comercial) 002442 - Coroatá	
MUNICIPIO Coroatá		UF MA	PÁIS BRASIL	CORREIO ELECTRÔNICO (E-MAIL) ronaldo.coroata@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) vinte mil reais			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fase 0) Atividade Principal 6920601 Atividade Secundária 7º Ofício Coroatá - Ma		Descrição do Objeto da nutrição 8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 19/07/2012	NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 16.535.489/0001-36	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DESPACHANTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL 1 - SIM 3 - NÃO
DATA ASSINATURA 13/03/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Ronaldo dos Santos Oliveira</i>			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL				
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO		
<i>[Assinatura]</i>		 MA2190002466680		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/03/2019 11:23 SOB N° 20190091169.
PROTÓCOLO: 190091169 DE 22/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
119001349481. NIRE: **21800344224**.
RONALDO DOS SANTOS OLIVEIRA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 26/03/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
informando seus respectivos códigos de verificação

JUCEMA

PL
REC
136
DJ
SL
De



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
16.535.489/0001-36
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
19/07/2012

NOME EMPRESARIAL
RONALDO DOS SANTOS OLIVEIRA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
MJM OLIVEIRA SERVICOS E CONSULTORIA CONTABIL

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
69.20-6-01 - Atividades de contabilidade

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação
- 41.20-4-00 - Construção de edifícios
- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
- 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
- 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
- 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na Internet
- 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
- 66.21-5-02 - Auditoria e consultoria atuarial
- 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
- 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias
- 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
- 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
- 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- 82.19-9-01 - Fotocópias
- 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
TV JANSEN MATOS

NÚMERO
355A

COMPLEMENTO

CEP
65.415-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
COROATA

UF
MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
RONALDOCOROATA@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(98) 8226-1594

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
19/07/2012

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/01/2020 às 18:29:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
16.535.489/0001-36
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
19/07/2012

NOME EMPRESARIAL
RONALDO DOS SANTOS OLIVEIRA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
TV JANSEN MATOS

NÚMERO
355A

COMPLEMENTO

CEP
65.415-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
CROTOÁ

UF
MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
RONALDOCROATA@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(98) 8226-1594

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
19/07/2012

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/01/2020 às 18:29:45 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

m

Rm

RJ A

De J

FL: 139
 REC: d



Am
J *O* *A* *D* *B* *E* *H*

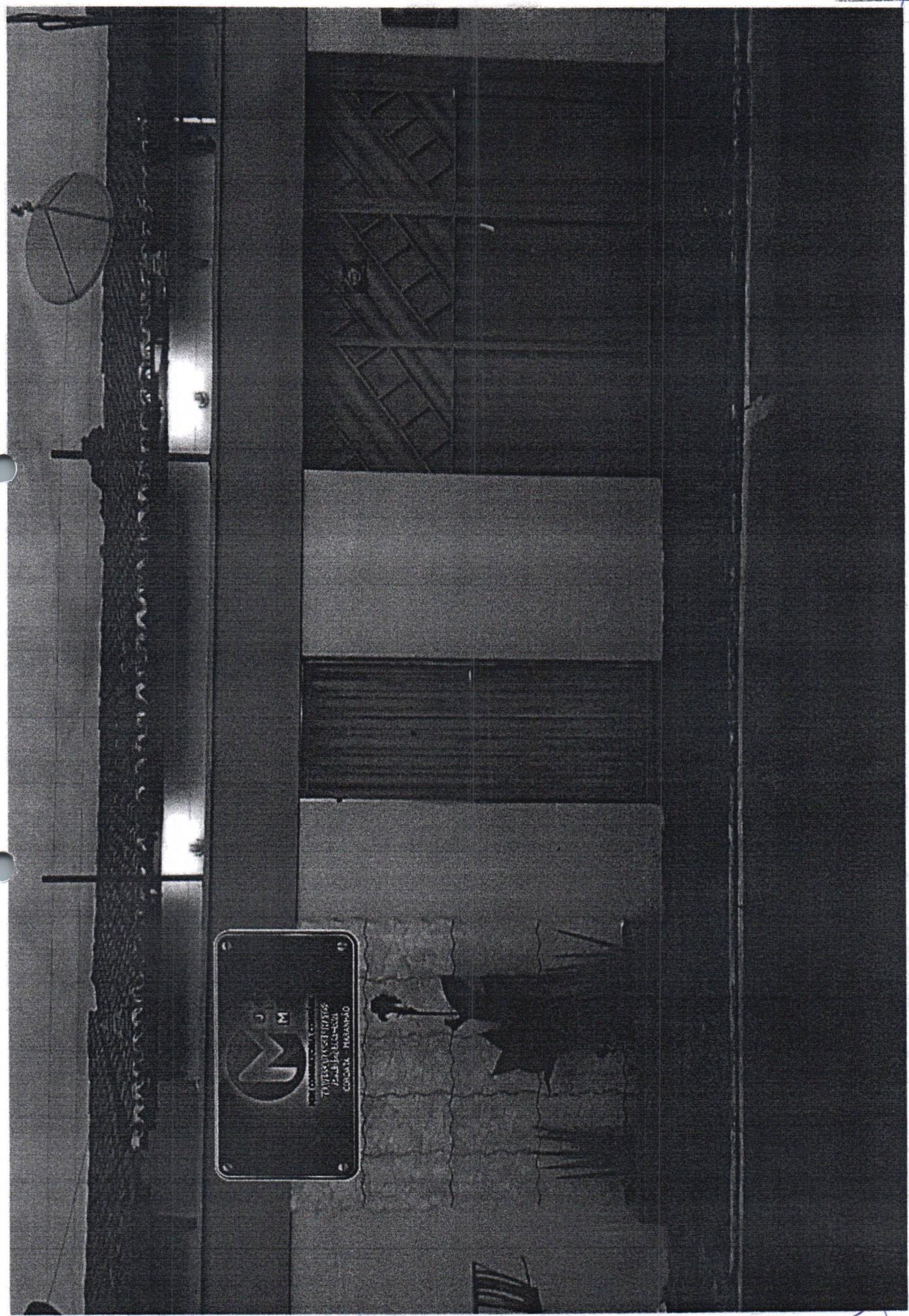
M

CM: CURURUPU

FL:

140

d



AE

DR

n

On 10/8/2018

Balanço Patrimonial

Empresa: RONALDO DOS SANTOS OLIVEIRA - CNPJ: 16.535.489/0001-36

Endereço: TRAVESSA JANSEN MATOS, N.º: 355A, Bairro: CENTRO, Cidade: COROATÁ, Estado: MA, CEP: 65415-000

NIRE: 21800344224 - Data: 19/07/2012

Folha: 1

Fortes Contábil

Conta	Descrição	31/12/2020
1	*** Ativo ***	84.063,98D
1.01	Ativo Circulante	84.063,98D
1.01.01	Disponibilidades	84.063,98D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	84.063,98D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	84.063,98D
1.01.01.01.0001	Caixa	84.063,98D
Total Ativo		84.063,98D
2	*** Passivo ***	84.063,98C
2.01	Passivo Circulante	6.211,02C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	6.211,02C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	6.211,02C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	6.211,02C
2.01.01.03.03.0010	Simples a Recolher	6.211,02C
2.07	Patrimônio Líquido	77.852,96C
2.07.01	Capital Realizado	20.000,00C
2.07.01.01	Capital Social	20.000,00C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	20.000,00C
2.07.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	20.000,00C
2.07.07	Outras Contas	57.852,96C
2.07.07.01	Outras Contas	57.852,96C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	57.852,96C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	57.852,96C
Total Passivo		84.063,98C

Data de Encerramento: 31/12/2020

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 84.063,98 (Oitenta e Quatro Mil e Sessenta e Três Reais e Noventa e Oito Centavos).

Coroatá-MA, 31 de Dezembro de 2020

RONALDO DOS SANTOS OLIVEIRA
ADMINISTRADOR
CPF: 507.862.373-68
RG: 0441322320120

KARLA PATRICIA SILVA MEIRELES
CONTADORA
CPF: 601.822-663-46
CRC MA 012425-O/5

Handwritten signatures of Ronaldo dos Santos Oliveira, Karla Patricia Silva Meireles, and others, including initials and a large oval-shaped signature.

Handwritten signature of a witness.

CM: CURURUPU

PL: 42
RDL: d

Folha: 1

Fortes Contábil

Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: RONALDO DOS SANTOS OLIVEIRA- CNPJ: 16.535.489/0001-36

NIRE: 21800344224 - Data: 19/07/2012

Estabelecimentos: 0001 - RONALDO DOS SANTOS OLIVEIRA; Centros de Resultado: 001 - Geral

Endereço: TRAVESSA JANSEN MATOS, N.º: 355A,

Bairro: CENTRO, Cidade: COROATÁ, Estado: MA, CEP: 65415-00

Conta	Descrição	01/01/2020
		a
		31/12/2020
(+) 010	Receita Bruta Operacional	57.600,00
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	57.600,00
010.01.03	Vendas de Serviços	57.600,00
3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	57.600,00C
(-) 020	Deduções da Receita	12.422,04
020.01	Impostos Faturados	12.422,04
020.01.05	Simple	12.422,04
3.01.01.01.03.0007	Sim	12.422,04D
(=) 030	Receita Líquida	45.177,96
(=) 060	Lucro Bruto	45.177,96
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	45.177,96
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	45.177,96
(=) 200	Resultado Líquido do Exercicio	45.177,96

Coroatá-MA, 31 de Dezembro de 2020

RONALDO DOS SANTOS OLIVEIRA
ADMINISTRADOR
CPF: 507.862.373-68
RG: 0441322320120

KARLA PATRICIA SILVA MEIRELES
CONTADORA
CPF: 601.822-663-46
CRC MA 012425-0/5

C.M: CURURUPU

PLA _____
DIA ____/____/_____
HORAS ____/____/_____
143
g

Empresa: RONALDO DOS SANTOS OLIVEIRA
CNPJ: 16.535.489/0001-36
NIRE: 21800344224 - Data: 19/07/2012
Endereço: TRAVESSA JANSEN MATOS, N.º: 355A, Bairro: CENTRO, Cidade:
COROATÁ, Estado: MA, CEP: 65415-000.

Índices de Liquidez ou Endividamento para Fins de Análise do Balanço

Liquidez Corrente =84.063,98/ 6.211,02= 13,53

Liquidez Geral =84.063,98/6.211,02=13,53

Solvência Geral = 84.063,98/6.211,02= 13,53

RONALDO DOS SANTOS OLIVEIRA
TITULAR

R *S*
O *J*
D *H*

M



144

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa RONALDO DOS SANTOS OLIVEIRA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
50786237368	RONALDO DOS SANTOS OLIVEIRA
60182266346	KARLA PATRICIA SILVA MEIRELES

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF

Nome

50786237368

RONALDO DOS SANTOS OLIVEIRA

60182266346

KARLA PATRICIA SILVA MEIRELES

1

Y B D B Z

m

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/03/2021 15:37 SOB N° 20210268530.

PROTOCOLO: 210268530 DE 23/02/2021.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101371096. CNPJ DA SEDE: 16535489000136.

NIRE: 21800344224, COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/02/2021.

BONALDO DOS SANTOS OLIVEIRA

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PROPOSTA DE PREÇOS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 19/2021
CONVITE 02/2021
PROPOSTA DE PREÇOS**

Vimos por meio desta apresentar nossa proposta de preços para os seguintes itens:

Item	Descrição dos Serviços	Und	Qnt	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria técnica em licitações para a Câmara Municipal de Cururupu/MA	Mês	09	7.000,00	63.000,00
VALOR TOTAL					63.000,00

Validade da proposta: 60 dias.

Condições de início do serviços: a partir da assinatura da ordem de serviços.

Os serviços serão prestados com fundamento e de acordo com o Edital e Termo de Referência.

São Luis, 30 de março de 2021


ARAGÃO, FRANÇA E FURTADO CONTABILIDADE LTDA

CNPJ: 27.604.562/0001-09

Fábio Augusto Furtado Reis
Sócio Administrador

 (98) 98220-6298
 (98) 98414-9807
 contare.ma@gmail.com

Rua Jau, nº 500 - Olho D'água - São Luis/MA.
CEP: 65.065-200





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.604.562/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 26/04/2017	
NOME EMPRESARIAL ARAGAO, FRANCA E FURTADO CONTABILIDADE LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONTARE ASSESSORIA CONTABIL				PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 66.21-5-02 - Auditoria e consultoria atuarial 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO R JAU	NÚMERO 500	COMPLEMENTO *****		
CEP 65.065-200	BAIRRO/DISTRITO OLHO D'AGUA	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA	
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTARE.MA@GMAIL.COM	TELEFONE (98) 8414-9807			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/04/2017			
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****			

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/02/2021 às 20:43:01** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

147

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA “ARAGÃO, FRANÇA E FURTADO
CONTABILIDADE LTDA”**

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

MARCONE FRANCA NUNES, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o número 00741287366, nacionalidade brasileira, natural de São Luís - MA, SOLTEIRO(A), , nascido(a) em 08/10/1988, contador, Carteira de Identidade Profissional : MA01390806-CRC-MA, residente e domiciliado na(o) RUA PROFESSOR RONALD CARVALHO (LOT BOA VISTA), nº 1004, JARDIM RENASCENCA, São Luis-MA, CEP 65075035.

FELIPE ARAGAO COSTA, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o número 02737879345, nacionalidade brasileira, naturalidade: , CASADO(A), Comunhão Parcial, nascido(a) em 25/12/1988, contador, Carteira de Identidade (RG) : 0180252120015-SSP-MA, residente e domiciliado na(o) RUA JAU, nº S/N, OLHO D'AGUA, São Luís-MA, CEP 65065200.

FABIO AUGUSTO FURTADO REIS, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o número 03130730311, nacionalidade brasileira, natural de São Luís - MA, CASADO(A), Comunhão Parcial, nascido(a) em 03/06/1988, contador, Carteira de Identidade Profissional : MA01255100-CRC-MA, residente e domiciliado na(o) RUA SETENTA E NOVE, nº 6, QUADRA68, VINHAIS, São Luis-MA, CEP 65074635.

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº. 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade girará sob o nome empresarial de ARAGÃO, FRANÇA E FURTADO CONTABILIDADE LTDA e terá sede na RUA JAU, 500, OLHO D'AGUA, São Luís, MA, CEP 65065200 e usará a expressão CONTARE ASSESSORIA CONTABIL como nome fantasia podendo, todavia estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração assinada por todos os sócios.

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade terá o seguinte objeto social: Escritório de contabilidade especializado em escrituração contábil, consolidação de recursos humanos e análise tributária na área empresarial, pública e terceiro setor.

1 - Atividade Principal: Atividades de contabilidade, CNAE 6920-6/01.

2 - Atividade Secundária: Auditoria e consultoria atuarial , CNAE 6621-5/02.

3 - Atividade Secundária: Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária , CNAE 6920-6/02.

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/04/2017 14:19 SOB N° 21200961885.
PROTOCOLO: 170301133 DE 18/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701542222. NIRE: 21200961885.
ARAGÃO, FRANÇA E FURTADO CONTABILIDADE LTDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETARIA-GERAL
SÃO LUÍS, 26/04/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

4 - Atividade Secundária: Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica , CNAE 7020-4/00.

DO PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado do Maranhão e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA. O capital social será de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), dividido em 15.000 quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo integralizadas neste ato em moeda corrente nacional pelos sócios, da seguinte forma:

Sócio	Nº DE QUOTAS	VALOR UNITÁRIO	CAPITAL INTEGRALIZADO
MARCONE FRANCA NUNES	5.000	R\$ 1,00	R\$ 5.000,00
FELIPE ARAGAO COSTA	5.000	R\$ 1,00	R\$ 5.000,00
FABIO AUGUSTO FURTADO REIS	5.000	R\$ 1,00	R\$ 5.000,00
TOTAL	15.000	R\$ 1,00	R\$ 15.000,00

DAS QUOTAS DA SOCIEDADE

CLÁUSULA QUINTA. As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros no todo ou em parte, sem prévio e expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

DA RESPONSABILIDADE

CLÁUSULA SEXTA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA SÉTIMA. A administração da sociedade será exercida isoladamente pelo sócio FABIO AUGUSTO FURTADO REIS, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

§ 1º Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovada por 2/3 dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.046/2002.

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/04/2017 14:19 SOB N° 21200961885.
PROTOCOLO: 170301133 DE 18/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701542222. NIRE: 21200961885.
ARAGAO, FRANÇA E FURTADO CONTABILIDADE LTDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 26/04/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

§ 2º No exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal, a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA OITAVA. O exercício social encerrará em 31 de dezembro de cada ano, quando o(s) administrador(es) prestará(ão) contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA NONA. Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade não se dissolverá, continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Inexistindo interesse na continuidade da sociedade esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas. Em nenhuma hipótese a sociedade poderá continuar com apenas um sócio por mais de 180 (cento e oitenta) dias. Parágrafo Único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DO DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/04/2017 14:19 SOB N° 21200961885.
 PROTOCOLO: 170301133 DE 18/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11701542222. NIRE: 21200961885.
 ARAGÃO, FRANÇA E FURTADO CONTABILIDADE LTDA

JUCEMA

Lilian Theresia Rodrigues Mendonça
 SECRETÁRIA-GERAL
 SÃO LUÍS, 26/04/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da cidade de São Luís , para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato assinando-o em única via, destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão, para que produza os efeitos legais.

São Luís, 13 de MARÇO de 2017.

Sao Luis
Marcone Franca Nunes
MARCONE FRANCA NUNES
Sócio

~~FELIPE ARACAO COSTA~~
~~Sócio~~

~~FABIO AUGUSTO FURTADO REIS~~
~~Sócio/Administrador~~

AUGUSTO FURTADO
Síncro/Administrador

He
g
-
A
Be

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/04/2017 14:19 SOB N° 21200961885.
PROTÓCOLO: 170301133 DE 18/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701542222. NIRE: 21200961885.
ARAGÃO, FRANCA E FURTADO CONTABILIDADE LTDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 26/04/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1814719500

NOME

FABIO AUGUSTO FURTADO REIS



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
0000982816987 SESC MA

CPF DATA NASCIMENTO
031.307.303-11 03/06/1988

FILIAÇÃO

JOSE DE RIBAMAR MARQUE
S REIS
TEREZA FURTADO REIS

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.

B

Nº REGISTRO

04667281253

VALIDADE

05/04/2024

1ª HABILITAÇÃO

09/06/2009

OBSERVAÇÕES

A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL

SAO LUIS, MA

DATA EMISSÃO

05/04/2019

Larissa Abdalla Britto
Diretora Geral - Detran / MA
ASSINATURA DO EMISSOR

18647642998

MA040269000

MARANHÃO

PROIBIDO PLASTIFICAR

1814719500

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE MA**

Certidão n.º: MA/2021/00001706
Nome: FÁBIO AUGUSTO FURTADO REIS CPF: 031.307.303-11
CRC/UF n.º MA-012551/O Categoria: CONTADOR
Validade: 04.07.2021
Finalidade: EDITAIS DE LICITAÇÃO

Confirme a existência deste documento na página <http://201.33.23.178/spwMA/principal.htm>, mediante número de controle a seguir:

CPF : 031.307.303-11 Controle : 8520.9148.9462.9776

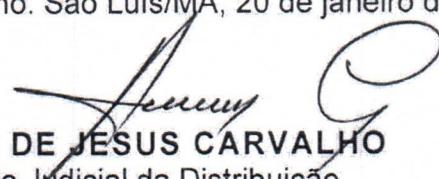
DR
b
O
J
he
De

M



SECRETARIA DE DISTRIBUIÇÃO DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUIS DA COMARCA DA ILHA DE SÃO LUÍS, CAPITAL DO ESTADO DO MARANHÃO.

USANDO da faculdade que me confere a Lei. CERTIFICO a requerimento de pessoa interessada que, dando busca em nossos Arquivos dos Feitos das **Varas Cíveis e Comércio**, a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro do ano de dois mil e onze (2011), até o dia 20 de janeiro do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de pedido de **Falência, Concordata, ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra: **ARAGAO, FRANCA E FURTADO CONTABILIDADE LTDA**, inscrita no CNPJ nº. **27.604.562/0001-09**. CERTIFICO finalmente que, a Secretaria de Distribuição é a única existente nesta Cidade e **Termo Judiciário** de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente Certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Sarney Costa", nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, **Anselmo de Jesus Carvalho**, secretário Judicial, mat. 100073, consultei, digitei, subscrevo e assino. São Luís/MA, 20 de janeiro de 2021.


ANSELMO DE JESUS CARVALHO
Secretário Judicial da Distribuição



OBSERVAÇÃO:

- 1- O CNPJ constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário.
- 2- Esta certidão abrange somente as Varas Comuns do Termo Judiciário de São Luis.
- 3- Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias, conforme Art. 198 do Código de Normas da CGJ.
- 4- Esta certidão é emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor (art. 199 CN).
- 5-Certidões solicitadas, emitidas e digitalizadas virtualmente por e-mail por força da Portaria Conjunta nº 14/2020 TJMA e estendida a Portaria-conjunta nº 59/2020 TJMA em face do período de Pandemia COVID-19, ficando desobrigado o solicitante de autenticar a referida certidão podendo confirmar a veracidade do selo judicial no site do TJMA.

Pesquisa realizada nos sistemas: THEMISPG e PJE.

PERÍODO DE PESQUISA: 10 ANOS.

IMPRESSA ÀS: 20/01/2021 13:08:05.

Fórum Desembargador "Sarney Costa"
Avenida Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luis/MA – CEP 65076-820 – Fone (98) 3194-5408 / 5409.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.604.562/0001-09

Razão Social: ARAGAO FRANCA E FURTADO CONTABILIDADE LTDA

Endereço: R JAU 500 / OLHO D'AGUA / SAO LUIS / MA / 65065-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/03/2021 a 21/04/2021

Certificação Número: 202103230239404100033

Informação obtida em 23/03/2021 19:39:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Handwritten signatures and initials in blue ink, appearing to be from officials of the company or the bank, are scattered across the bottom right corner of the document.

CMI: CURURUPU
RE: 155
ROB: 01



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

Nome: ARAGAO, FRANCA E FURTADO CONTABILIDADE LTDA
CNPJ: 27.604.562/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:30:16 do dia 12/01/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/07/2021.

Código de controle da certidão: **7DC7.9FFF.FD5B.0D96**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

AM 8
BR
J
BR
AS

M



CT N CURURUPU
FL
RUE
156

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 146644/21

Data da Certidão: 30/03/2021 19:56:31

CPF/CNPJ 27604562000109 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 28/07/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

[Handwritten signatures]

Data Impressão: 30/03/2021 19:57:55



C.M.CURURUPU
P.
NÚMERO 157

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 023827/21

Data da Certidão: 30/03/2021 19:57:17

CPF/CNPJ CONSULTADO: 27604562000109

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 28/07/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 30/03/2021 19:58:54



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CNJ CURURUPU
158 d
PL
RJ

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ARAGAO, FRANCA E FURTADO CONTABILIDADE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.604.562/0001-09

Certidão nº: 11142826/2021

Expedição: 30/03/2021, às 19:09:50

Validade: 25/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ARAGAO, FRANCA E FURTADO CONTABILIDADE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.604.562/0001-09**, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CERTIFICADO
1020210092124458



CM CURURUPU

PL.
RUEMA

159

PREFEITURA DE SAO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

NÚMERO DA CERTIDÃO: 00006001682021

Validade: 01/05/2021

CERTIFICAMOS QUE, VERIFICANDO OS REGISTROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, CONSTATAMOS EXISTIR, NESTA DATA, PENDÊNCIAS CADASTRADAS NA INSCRIÇÃO DA PESSOA JURÍDICA DESCRITA ABAIXO, AS QUAIS ESTÃO COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA, CONFORME O DISPOSTO NO ARTIGO 151 DO CTN E NOS ARTIGOS 80 E 81, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017, RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL INSCREVER E COBRAR DÉBITOS AINDA NÃO REGISTRADOS OU QUE VENHAM A SER APURADOS.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 27.604.562/0001-09	Inscrição Municipal: 98227667
Razão Social: ARAGÃO, FRANÇA E FURTADO CONTABILIDADE LTDA - ME	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
692060100 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO	
Logradouro: RUA JAU	
Número: 500	Complemento:
Bairro: OLHO D'AGUA	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65065200

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 01 de abril de 2021 às 16:19, sob o código de autenticidade nº A0451C4652402F31E97454E960254F55.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."

m *DR. E. J.*
DR. J. *DR. J.*
DR. J. *DR. J.*



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

2021

ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	NÚMERO DE CONTROLE
98227667	27.604.562/0001-09	92120211999851

RAZÃO SOCIAL

ARAGÃO, FRANÃ‡A E FURTADO CONTABILIDADE LTDA - ME

NOME FANTASIA

CONTARE ASSESSORIA CONTABIL

LOCALIZAÇÃO	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
-------------	-----------------------

R JAU Nº 500, OLHO D'AGUA
65065200 -SAO LUIS-MA

CNAE Principal e Secundários

692060100 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE

662150200 - AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL

692060200 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA

702040000 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA

RESTRICOES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

0ED21239E96CB9693BDC0F824D0A5253

VALIDADE: 31/12/2021



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

C/ N: CUPURUPU
P.:
RUL: 161

Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Requerente: ARAGAO, FRANCA E FURTADO CONTABILIDADE LTDA

CPF/CNPJ: 27.604.562/0001-09

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 17:02:10 do dia 24/03/2021 , com validade até o dia 23/04/2021.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidores.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: np8wS1NDMqWm2vXHIh5m

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **ARAGAO, FRANCA E FURTADO CONTABILIDADE LTDA**

CPF/CNPJ: **27.604.562/0001-09**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 17:09:49 do dia 24/03/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: VBFE240321170949

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

163
d

ARAGÃO, FRANÇA FURTADO CONTABILIDADE LTDA - MA

CNPJ: 27.604.562/0001-09

NIRE - 21200961885 DATA: 26/04/2017

Rua Jau, nº 500, bairro olho d'água, São Luis - MA CEP: 65.065-200
Balanço Patrimonial - Exercício de 2020

1	ATIVO					
1.1	ATIVO CIRCULANTE					
1.1.1	DISPONÍVEL					
1.1.1.01	CAIXA					
1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	30.561,00 D				
*****	CAIXA	30.561,00 D				
***	DISPONÍVEL	30.561,00 D				
**	ATIVO CIRCULANTE	30.561,00 D				
1.3	ATIVO PERMANENTE					
1.3.3	IMOBILIZADO					
1.3.3.01	MOVEIS E EQUIPAMENTOS					
1.3.3.01.00001	MOVEIS E UTENSÍLIOS	40.000,00 D				
1.3.3.01.00002	EQUIPAMENTOS	40.000,00 D				
*****	MOVEIS E EQUIPAMENTOS	40.000,00 D				
***	IMOBILIZADO	40.000,00 D				
**	ATIVO PERMANENTE	40.000,00 D				
*	ATIVO	70.561,00 D				

SÃO LUIS - MA, 31 de dezembro de 2020



 FÁBIO AUGUSTO FURTADO REIS
 Empresário
 CPF: 031.307.303-11



 VÍTORIUS LIMA NETTO
 Contador(a) CRC: 012247/0-1

ARAGÃO, FRANÇA E FURTADO CONTABILIDADE LTDA - ME

CNPJ: 27.604.562/0001-09

NIRE - 21200961885 DATA: 26/04/2017

Rua Jau, nº 500, bairro olho d'água, São Luis - MA CEP: 65.065-200
Balanço Patrimonial - Exercício de 2020

2	PASSIVO	
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	
2.1.1	IMPOSTOS	
2.1.1.01	IMPOSTOS A PAGAR	3.523,00 C
2.1.1.0001	IMPOSTOS A PAGAR	3.523,00 C
****	IMPOSTOS A PAGAR	3.523,00 C
***	IMPOSTOS	3.523,00 C
**	PASSIVO CIRCULANTE	3.523,00 C
2.4	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
2.4.1	CAPITAL SOCIAL	
2.4.1.01	CAPITAL SUBSCRITO	15.000,00 C
2.4.1.0001	CAPITAL SOCIAL	15.000,00 C
****	CAPITAL SUBSCRITO	15.000,00 C
***	CAPITAL SOCIAL	15.000,00 C
2.4.3	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	
2.4.3.01	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	52.038,00 C
2.4.3.0003	RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO	52.038,00 C
****	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	52.038,00 C
***	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	67.038,00 C
**	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	70.561,00 C
*	PASSIVO	

SÃO LUIS - MA, 31 de dezembro de 2020

Souza

FÁBIO AUGUSTO FURTADO REIS
Empresário
CPF: 031.307.303-11

VINICIUS INMA NOLETO
Contador (a) CRC: 01224770-1

Página 2 de 5
C/N CURURUPU
164

ARAGÃO, FRANÇA E FURTADO CONTABILIDADE LTDA - *FRT*
 CNPJ: 27.604.562/0001-09
 IE nº 12.165.154-1 NIRE - 21200961885 DATA: 26/04/2017
 Rua Jau, nº 500, bairro olho d'água, São Luis - MA CEP: 65.065-200
 DRE - Exercício de 2020

RECEITAS	
RECEITA DE VENDA	R\$ 164.098,00
TOTAL DAS RECEITAS	R\$ 164.098,00

DESPESAS

MANUTENÇÃO E REPAROS (R\$ 1.500,00)
 TELEFONE (R\$ 5.010,00)
 CONDOMÍNIO (R\$ 3.600,00)
 IMPOSTOS (R\$ 27.278,15)
 ENERGIA ELÉTRICA (R\$ 5.246,20)
 MATERIAL DE ESCRITÓRIO (R\$ 2.446,00)
 SOFT CONTABIL (R\$ 832,00)
 PRÓ LABORE (R\$ 66.147,65)

TOTAL DAS DESPESAS	(R\$ 112.060,00)
LUCRO DO EXERCÍCIO	R\$ 52.038,00

SÃO LUIS - MA, 31 de dezembro de 2020

Fábio Augusto Furtado Reis
 Sócio Administrador
 CPF: 031.307.303-11

VINICIUS LIMA NOLETO
 Contador (a) CRC: 01224770-1

CIM CURUPU
 165
af

ARAGÃO, FRANÇA E FURTADO CONTABILIDADE LTDA - ME

CNPJ: 27.604.562/0001-09

NIRE - 21200961885 DATA: 26/04/2017

Rua Jau, nº 500, bairro olho d'água, São Luis - MA CEP: 65.065-200

GRUPO
166
FLA
RÉLIA

Índice de Liquidez Corrente - ILC $\geq 1,00$
ILC = Ativo Circulante \div Passivo Circulante

$$\text{ILC} = \frac{\underline{30.561,00}}{3.523,00}$$

Índice de Liquidez Corrente - ILC = 8,67

Índice de Liquidez Geral - ILG $\geq 1,00$
ILG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) \div (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)

$$\text{ILG} = \frac{\underline{30.561,00 + 0}}{3.523,00 + 0}$$

Índice de Liquidez Geral - ILG = 8,67

Índice de Endividamento Total - IET $\leq 0,40$
IET = (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo) \div Ativo Total

$$\text{IET} = \frac{\underline{3.523,00 + 0}}{70.561,00}$$

Índice de Endividamento Total - IET = 0,05

SÃO LUIS – MA 31 de dezembro de 2020

Fábio Augusto Furtado Reis
Sócio Administrador
CPF . 031.307.303-11

Vinicius Lima Noleto
Contador
CRC/MA 012247/O-1

AM
DCT



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 5 de 5

CIN-CHURUPU

FUN
RÚBRICA

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ARAGÃO, FRANÇA E FURTADO CONTABILIDADE LTDA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
01628571365	VINICIUS LIMA NOLETO
03130730311	FABIO AUGUSTO FURTADO REIS

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/01/2021 13:53 SOB N° 20210026600.
PROTÓCOLO: 210026600 DE 07/01/2021.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100107379. CNPJ DA SEDE: 27604562000109.
NIRE: 21200961885. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/12/2020.

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



CIN: TUDURUPU
FL:
RUE:

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....: VINICIUS LIMA NOLETO
REGISTRO.....: MA-012247/O-1
CATEGORIA....: CONTADOR
CPF.....: 016.285.713-65

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente venham a ser apurados pelo CRCMA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 07/01/2021 as 16:08:47.

Válido até: 11/01/2021.

Código de Controle: 9568.5113.9839.7540.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

(Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'AM', 'JL', 'AS', 'JF', 'M', and 'D' at the bottom right.)

DECLARAÇÃO

Ilmo. Sr.
Presidente da CPL
Câmara Municipal de Cururupu-MA

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezado Senhor,

Aragão, França e Furtado Contabilidade Ltda, CNPJ nº 27.604.562/0001-09, sediada em Rua Jau, nº 500, Bairro Olho D'Água, São Luis - MA, por intermédio de seu representante legal Sr Fábio Augusto Furtado Reis, portador(a) da Carteira de Identidade nº 012251/CRC e do CPF nº 031.307.303-11, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação por meio dos documentos integrantes do “envelope nº02”, sob a pena de sujeição às penalidades previstas neste edital e na legislação específica vigente.

São Luis (MA), 06 de abril de 2021.

.....
ARAGÃO, FRANÇA E FURTADO CONTABILIDADE LTDA
CNPJ: 27.604.562/0001-09
Fábio Augusto Furtado Reis
Sócio Administrador

📞 (98) 98220-6298
📞 (98) 98414-9807
✉ contare.ma@gmail.com



DECLARAÇÃO

Ilmo. Sr.
Presidente da CPL
Câmara Municipal de Cururupu-MA

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezado Senhor,

Aragão, França e Furtado Contabilidade Ltda, CNPJ nº 27.604.562/0001-09, sediada em Rua Jau, nº 500, Bairro Olho D'Água, São Luis - MA, por intermédio de seu representante legal Sr Fábio Augusto Furtado Reis, portador da Carteira de Identidade nº 012251/CRC e do CPF nº 031.307.303-11, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

São Luis (MA), 06 de abril de 2021.

.....
ARAGÃO, FRANÇA E FURTADO CONTABILIDADE LTDA
CNPJ: 27.604.562/0001-09
Fábio Augusto Furtado Reis
Sócio Administrador

📞 (98) 98220-6298
📞 (98) 98414-9807
✉️ contare.ma@gmail.com



DECLARAÇÃO

Ilmo. Sr.
Presidente da CPL
Câmara Municipal de Cururupu-MA

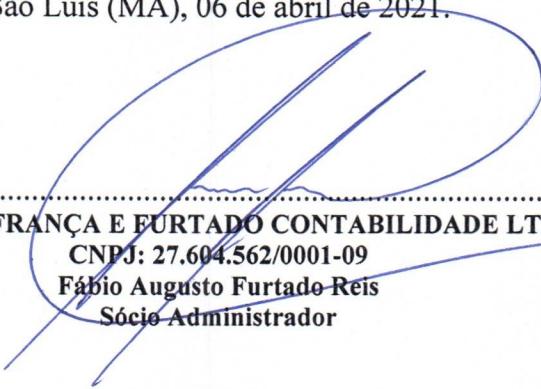
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

Prezado Senhor,

Aragão, França e Furtado Contabilidade Ltda, CNPJ nº 27.604.562/0001-09, sediada em Rua Jau, nº 500, Bairro Olho D'Água, São Luis - MA, por intermédio de seu representante legal Sr Fábio Augusto Furtado Reis, portador da Carteira de Identidade nº 012251/CRC e do CPF nº 031.307.303-11, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93 que até esta data, não ocorreu nenhum fato superveniente que seja impeditivo de sua habilitação na licitação em epígrafe.

São Luis (MA), 06 de abril de 2021.

.....
ARAGÃO, FRANÇA E FURTADO CONTABILIDADE LTDA
CNPJ: 27.604.562/0001-09
Fábio Augusto Furtado Reis
Sócio Administrador



📞 (98) 98220-6298
📞 (98) 98414-9807
✉ contare.ma@gmail.com



DECLARAÇÃO

Ilmo. Sr.
Presidente da CPL
Câmara Municipal de Cururupu-MA

**DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL
CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL**

Ref.: Convite nº 02/2021

Prezado Senhor,

Aragão, França e Furtado Contabilidade Ltda, CNPJ nº 27.604.562/0001-09, sediada em Rua Jau, nº 500, Bairro Olho D'Água, São Luis - MA, por intermédio de seu representante legal Sr Fábio Augusto Furtado Reis, portador(a) da Carteira de Identidade nº 012251/CRC e do CPF nº 031.307.303-11, DECLARA, para os devidos fins, que concordamos com todos os termos descritos no edital e seus anexos e que temos pleno e total conhecimento da realização dos trabalhos do certame.

São Luis (MA), 06 de abril de 2021.

ARAGÃO, FRANÇA E FURTADO CONTABILIDADE LTDA
CNPJ: 27.604.562/0001-09
Fábio Augusto Furtado Reis
Sócio Administrador

📞 (98) 98220-6298
📞 (98) 98414-9807
✉️ contare.ma@gmail.com





Câm: CURURUPU

PL:
RÚBRICA179
d

CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU

CNPJ: 11.045.689/0001-97

Convite nº 002/2021
Processo Administrativo nº 19/2021

ATA DA SESSÃO PÚBLICA

Aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, na sala das sessões da Câmara Municipal de Cururupu, às 11:00hs, reuniram-se a Comissão de Licitação para dar início a sessão pública da Carta Convite nº 002/2021, oriundo do processo administrativo nº 15/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Assessoria em Licitações no interesse da Câmara Municipal de Cururupu/MA. Preliminarmente, o Presidente da Comissão informou que apenas as empresas convidadas manifestaram interesse em participar do certame. Em seguida, prosseguiu ao credenciamento das empresas JB DAS GRAÇAS MEIRELES LINHARES, CNPJ: 16.587.961/0001-84 representada por João Batista das Graças Meireles, RONALDO DOS SANTOS OLIVEIRA CNPJ Nº 16.535.489/0001-36 representado por Ronaldo dos Santos, ARAGÃO FRANÇA E FURTADO CONTABILIDADE LTDA CNPJ Nº 27.604.562/0001-09 representada por Fábio Augusto Furtado Reis, em seguida o Presidente declarou encerrado o credenciamento, solicitando que os representantes credenciados das empresas entregassem os envelopes com os documentos de habilitação e proposta de preços. Os envelopes foram rubricados pelo Presidente e equipe de apoio e pelos licitantes. Passando a análise da documentação de habilitação das licitantes, os documentos foram disponibilizados aos demais para consulta. Os licitantes não manifestaram quaisquer observações acerca da documentação uns dos outros. Em seguida, o Presidente e a equipe de apoio passaram a analisar a documentação dos licitantes. Em julgamento a Comissão decidiu por habilitar todos os licitantes por estarem com a documentação de acordo com o Edital da carta Convite. Em seguida, foram abertos os envelopes com as propostas de preços. As propostas apresentadas foram ARAGÃO, FRANÇA E FURTADO CONTABILIDADE LTDA com o valor de R\$ 63.000,00, JB DAS GRAÇAS MEIRELES LINHARES com o valor de R\$ 61.200,00, e RONALDO DOS SANTOS OLIVEIRA com o valor de R\$ 63.000,00. Analisadas as propostas, todas foram classificadas e a proposta da empresa JB DAS GRAÇAS MEIRELES LINHARES com valor de R\$ 61.200,00, foi declarada como vencedora do certame. Questionados aos demais licitantes a intenção em interpor recurso, ambos responderam negativamente. O presidente declarou a sessão encerrada.

RONALD DA COSTA MACHADO
PresidenteALBERTH CARLOS MONTEIRO BORGES
MembroJOSIANE BARBOSA FERREIRA
MembroJOÃO BATISTA TAVARES DE OLIVEIRA
Secretário
ARAGÃO, FRANÇA E FURTADO CONTABILIDADE LTDA
Fábio Augusto Furtado Reis
JB DAS GRAÇAS MEIRELES LINHARES
João Batista das Graças Meireles
RONALDO DOS SANTOS OLIVEIRA
Ronaldo Dos Santos Oliveira



Câmara Municipal de Cururupu
Processo Administrativo nº 019/2021
Assistente: 1731

CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU
CNPJ: 11.045.689/0001-97

TERMO DE ADJUDICAÇÃO CARTA CONVITE Nº 002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2021

A comissão de licitação, através da sua Presidente, torna pública a Adjudicação da Carta Convite nº 002/2021, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DEOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA EM LICITAÇÕES PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU/MA advindo do processo administrativo 19/2021, em favor da seguinte empresa: J B DAS GRAÇAS MEIRELES LINHARES-ME, inscrito sob CNPJ nº 16.587.961/0001-84. Todas as informações, como vistas ao processo Administrativo nº 19/2021, poderão ser obtidas junto à Câmara Municipal de Cururupu.

Cururupu, MA, 06 de abril de 2021

Ronald da Costa Machado
Ronald da Costa Machado
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU

CNPJ: 11.045.689/0001-97

CONTRATO N° 002/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA J B DAS GRAÇAS MEIRELES LINHARES

Pelo presente instrumento de contrato de prestação de Serviços, que entre si fazem, de um lado **CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU/MA**, sediada na Rua Getúlio Vargas, 48, Centro, Cururupu/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.045.689/0001-97, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Titular Presidente, **ANTONIO CARLOS DE JESUS SILVA**, inscrito no RG nº 0364153920082 SESP/MA, CPF nº 528.151.297-87, e de outro lado, **J B DAS GRAÇAS MEIRELES LINHARES**, inscrita no CNPJ nº 16.587.961/0001-84, doravante denominada **CONTRATADA**, sediada à Av Jerônimo de Albuquerque Maranhão, nº 2000, loja 03, pavimento superior, Bequimão, São Luis-MA, neste ato representada pelo Sr João Batista das Graças Meireles Linhares, brasileiro, RG nº 57340 SSP/MA e CPF nº 022.250.693/87, têm entre si, ajustado o presente Contrato de Prestação de Serviços, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho constante no Processo Administrativo nº 019/2021, da licitação na modalidade Convite nº 002/2021 e seus anexos, e ainda da proposta adjudicada que a este integram, independentemente de transcrição, submetendo-se as parte às disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante às Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação dos serviços especializados em consultoria e assessoria técnica em licitações para a Câmara Municipal de Cururupu/MA, em conformidade com o **Anexo I** do Edital, que passará a ser parte integrante deste instrumento, quando de sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente Contrato e aos documentos adiante enumerados colacionados ao Processo Administrativo nº 019/2021 e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- Termo de Referência e respectivos anexos;
 - Edital do Convite nº 002/2021-CPL;
 - Proposta de Preços da CONTRATADA, e demais documentos apresentados no procedimento da licitação.
- 2.2. O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:
- Constituição Federal de 1988;
 - Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
 - Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147



CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU

CNPJ: 11.045.689/0001-97

de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016;

- d) Edital da Convite nº 002/2021-CPL;
- e) demais normas regulamentares aplicáveis à matéria.

2.2.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

2.2.3. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor global estimado do presente Contrato é de R\$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, mediante depósito em conta corrente da **CONTRATADA** no Banco Santander, conta corrente nº 13001054-5 agência 4324 em parcelas mensais de R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais) até o quinto dia útil do mês subsequente ao que foi prestado o serviço mensal, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor competente da **CONTRATANTE**, acompanhada da via original das solicitações emitidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com a prestação dos serviços

PARÁGRAFO TERCEIRO

A Nota Fiscal/Fatura apresentada com valores ou especificações incorretos será devolvida à **CONTRATADA**, para que esta efetue a correção, devendo o prazo para pagamento ser contado a partir da reapresentação da Nota Fiscal/Fatura.

PARÁGRAFO QUARTO

O eventual atraso no pagamento sujeitará a **CONTRATANTE** à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, sobre o valor vencido, até o limite de 10% (dez por cento), desde que, para tanto, não tenha concorrido a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE

O contrato poderá ser reajustado anualmente de forma automática pelo IGPM ou por índice que venha a substituí-lo; podendo, ainda, ser reajustado a qualquer tempo, mediante ajuste das partes.

CLÁUSULA QUINTA: VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato é de 09 meses, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da Administração, conforme art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU
CNPJ: 11.045.689/0001-97

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa de que trata o objeto, está a cargo do elemento orçamentário:

01.01 PODER LEGISLATIVO

01 CÂMARA MUNICIPAL

031 AÇÃO LEGISLATIVA

001 ATUAÇÃO LEGISLATIVA

2.001.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES LEGISLATIVAS

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso de atraso injustificado do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes multas:

- a) Multa moratória diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) do valor total da Nota de Empenho, em caso de atraso na prestação dos serviços, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Multa moratória diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) do valor total da Nota de Empenho, em caso de atraso na substituição dos serviços, até o limite de 10% (dez por cento);

PARÁGRAFO SEGUNDO - Além da multa indicada no parágrafo anterior, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- e) As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO TERCEIRO - A fraude na execução do Contrato, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO QUARTO - Caberá à Autoridade competente propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUINTO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação



CM: CURURUPU
FV:
RJ:
117

CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU

CNPJ: 11.045.689/0001-97

escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO SEXTO- As multas a que se referem os parágrafos anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO- As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO OITAVO- Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou reelevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA- DA RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, que ocorrerá nos termos do Art. 79, do mesmo diploma legal, sem que caiba à CONTRATADA o direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO - A inadimplência de cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato assegurará a CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, unilateralmente, mediante Notificação por ofício entregue diretamente ou por via postal, sem prejuízo da aplicação das penalidades que se demonstrarem cabíveis, em processo administrativo regular.

CLÁUSULA NONA - DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA FISCALIZAÇÃO

A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Camara Municipal de Cururupu, designando um servidor como Representante da Administração, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas para fins de pagamento.

PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES

A CONTRATADA fica obrigada a:



CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU
CNPJ: 11.045.689/0001-97

- a) Executar o objeto contratado em conformidade com as exigências estabelecidas neste Projeto Básico e na proposta.
- b) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas e apresentar, juntamente com a fatura, as provas de quitação com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do seu domicílio ou de sua sede, os Comprovantes de Regularidade do FGTS e CND do INSS, além de outros documentos que se fizerem necessários para a comprovação de cumprimento das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias.
- c) Responsabilizar-se, integralmente, pelo objeto da contratação, nos termos da legislação vigente, prestando-os de acordo com as especificações e os prazos constantes deste Projeto Básico.
- d) Designar, dentre os funcionários destacados para a prestação de serviços, aquele(s) que agirá(ão) como preposto(s), apto(s) a representar a CONTRATADA, com poderes suficientes para prestar e receber esclarecimentos.
- e) Instruir seus profissionais envolvidos na execução do objeto contratado quanto à necessidade de acatar as orientações do representante da CONTRATANTE;
- f) Designar para a execução dos serviços somente profissionais tecnicamente qualificados, nos termos da legislação vigente;
- g) Arcar com todos os ônus referentes a salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, uniformes, instrumentos, materiais e equipamentos concernentes à execução dos serviços, além dos impostos, taxas e seguros, devendo apresentar, sempre que solicitada pela Contratante, a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos.

Responsabilidades da CONTRATANTE:

- a) a Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os trabalhos objetos do Contrato.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar os seus serviços dentro das normas vigentes.
- c) Supervisionar a execução dos serviços, promovendo o acompanhamento e a fiscalização.
- d) Fornecer à Contratada o nome dos funcionários da Contratante que irão acompanhar os serviços e fiscalizar a execução do Contrato.
- e) Comunicar prontamente à Contratada sobre qualquer anormalidade evidenciada na



CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU

CNPJ: 11.045.689/0001-97

execução do contrato para a devida correção e/ou adequação.

f) Notificar a Contratada, por escrito, sobre multas, penalidades e quaisquer outros débitos de sua responsabilidade, garantido o contraditório e a ampla defesa.

g) Atestar a execução dos serviços e receber a fatura correspondente, quando apresentada na forma estabelecida no contrato.

h) Exercer a fiscalização dos serviços por meio de servidor especialmente designado para esse fim, Gestor de Contrato, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, procedendo ao atesto da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)s/fatura(s), com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias.

O Gestor anotará todas as ocorrências que mereçam registro, relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

i) Pagar o valor da Ordem de Serviço em moeda corrente nacional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento expresso pela Contratante, mediante apresentação da Fatura/Nota Fiscal e documento de recebimento definitivo, devidamente atestados pelo Gestor do Contrato.

i. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da sua reapresentação, devidamente regularizados.

ii. Ocorrendo atraso no pagamento, o valor poderá ser atualizado monetariamente até a data de sua liquidação, observada a variação da SELIC, calculada taxa *pro rata* dia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o resumo do presente Contrato no Diário Oficial, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

Fica eleito o Foro do Município de Cururupu, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.



CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU
CNPJ: 11.045.689/0001-97

Cururupu, MA, 07 de abril de 2021

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Antônio Carlos de Jesus Silva".

Antonio Carlos de Jesus Silva
Presidente da Câmara Municipal de Cururupu/MA
CONTRATANTE

João Batista das Graças Meireles Linhares
Assinado de forma digital por João
Meireles Linhares. 02225069387
02225069387 Dados: 2021.04.07 16:23:29 -03'00'

João Batista das Graças Meireles Linhares
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
NOME:

RG

NOME:

RG

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N.º 19/2021. CARTA CONVITE Nº 002/2021. CONTRATO N.º 002/2021. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU, CNPJ 11.045.689/0001-97, representado por seu titular, ANTONIO CARLOS DE JESUS SILVA. CONTRATADA: J B DAS GRAÇAS MEIRELES LINHARES, CNPJ n.º 16.587.961/0001-84, representada por João Batista das Graças Meireles Linhares, CPF nº 022.250.693-87. OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços especializados em consultoria e assessoria técnica em licitações para a Câmara Municipal de Cururupu/MA. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01 PODER LEGISLATIVO. 01 CÂMARA MUNICIPAL. 031 AÇÃO LEGISLATIVA. 001 ATUAÇÃO LEGISLATIVA. 2.001.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES LEGISLATIVAS. 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. VALOR: R\$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais). VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 09 (nove) meses, a partir de sua assinatura. Cururupu, MA, 07 de abril de 2021. Antonio Carlos de Jesus Silva. Presidente da Câmara Municipal de Cururupu/MA. João Batista das Graças Meireles Linhares. CONTRATADO.



MUNICÍPIO DE CURURUPU - MA

Cururupu - MA :: Diário Oficial - Edição 068 :: Quarta, 07 de Abril de 2021 :: Página 1 de 1

SUMÁRIO

Descrição	Página
EXTRATOS DE CONTRATO	1

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N.º 19/2021. CARTA CONVITE Nº 002/2021. CONTRATO N.º 002/2021. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU, CNPJ 11.045.689/0001-97, representado por seu titular, ANTONIO CARLOS DE JESUS SILVA. CONTRATADA: J B DAS GRAÇAS MEIRELES LINHARES, CNPJ n.º 16.587.961/0001-84, representada por João Batista das Graças Meireles Linhares, CPF nº 022.250.693-87. OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços especializados em consultoria e assessoria técnica em licitações para a Câmara Municipal de Cururupu/MA. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01 PODER LEGISLATIVO. 01 CÂMARA MUNICIPAL. 031 AÇÃO LEGISLATIVA. 001 ATUAÇÃO LEGISLATIVA. 2.001.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES LEGISLATIVAS. 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. VALOR: R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais). VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 09 (nove) meses, a partir de sua assinatura. Cururupu, MA, 07 de abril de 2021. Antonio Carlos de Jesus Silva. Presidente da Câmara Municipal de Cururupu/MA. João Batista das Graças Meireles Linhares. CONTRATADO.

PODER LEGISLATIVO. 01 CÂMARA MUNICIPAL. 031 AÇÃO LEGISLATIVA. 001 ATUAÇÃO LEGISLATIVA. 2.001.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES LEGISLATIVAS. 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. VALOR: R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais). VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 09 (nove) meses, a partir de sua assinatura. Cururupu, MA, 07 de abril de 2021. Antonio Carlos de Jesus Silva. Presidente da Câmara Municipal de Cururupu/MA. Fábio Augusto Furtado Reis. CONTRATADO.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N.º 15/2021. CARTA CONVITE Nº 001/2021. CONTRATO N.º 003/2021. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU, CNPJ 11.045.689/0001-97, representado por seu titular, ANTONIO CARLOS DE JESUS SILVA. CONTRATADA: ARAGÃO, FRANÇA E FURTADO CONTABILIDADE LTDA, CNPJ n.º 27.604.562/0001-09, representada por Fábio Augusto Furtado Reis, RG nº 982816987 SESC MA. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria em contabilidade pública de interesse da Câmara Municipal de Cururupu/MA. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://cururupu.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: cdd3be066ca417b2b7f173ee4e75f377b953cbcd

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





CM: CURURUPU
183
183

**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU**
CNPJ: 11.045.689/0001-97

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 002/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2021

Analizando o processo licitatório, na modalidade Carta Convite nº 002/2021, oriundo do processo administrativo n 19/2021, com a finalidade específica da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DEOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA EM LICITAÇÕES PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU/MA, conforme Edital, de acordo com o que foi especificado no ato convocatório, sendo que rigorosamente observadas as formalidades legais exigidas pela Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando não haver recurso por parte das empresas licitantes e de qualquer cidadão, conforme dispõe o §6º do art 109 da Lei 8.666/93, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Cururupu, Estado do Maranhão, **HOMOLOGO** a Carta Convite nº 002/2021, julgado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e sua Equipe de apoio, consagrando como vencedora a empresa **J B DAS GRAÇAS MEIRELES LINHARES-ME, inscrito sob CNPJ nº 16.587.961/0001-84.**

Cururupu, MA, 07 de abril de 2021

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Antônio Carlos de Jesus Silva".

Antonio Carlos de Jesus Silva
Presidente da Câmara Municipal de Cururupu/MA